



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2015

REPÚBLICA

Processo nº. JFES-EOF-2014/00446

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº 10.520/2002**, do **Decreto nº 5.450/2005**, da **Lei Complementar nº 123/2006**, da **Lei nº. 12.846/2013** e, subsidiariamente, da **Lei nº 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 25 de março de 2015

HORÁRIO: 13h00 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.llicitacoes-e.com.br

DO ÓRGÃO INTERESSADO:

JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 05.424.467/0001-82.

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877.

Bairro: Monte Belo - CEP: 29.053-245 - Vitória - ES.

Site: www.jfes.jus.br.

SEÇÃO DE LICITAÇÕES: Fone (27) 3183- 5105 e 3183- 5094 (de 12 as 19h).

E-mail: selic@jfes.jus.br.

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a contratação de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação para suporte local (presencial) aos usuários e clientes de soluções de tecnologia da informação da Seção Judiciária do Espírito Santo, abrangendo a execução de rotinas periódicas, orientação e esclarecimento de dúvidas, recebimento, registro, análise, diagnóstico e atendimento de solicitações, baseado nas práticas da biblioteca ITIL, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

1.1. O dimensionamento da equipe para execução adequada dos serviços será de responsabilidade da Contratada, devendo ser suficiente para o





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

cumprimento integral dos níveis mínimos de serviço estabelecidos no Anexo 1 – Termo de Referência, deste Edital, bem como atender aos quantitativos mínimos estabelecidos no Anexo 4 do Edital, conforme estabelecido no item 11.4 do Termo de Referência.

- 1.2. A contratação inclui o fornecimento, pela CONTRATADA, de infraestrutura tecnológica necessária para a prestação de serviços, conforme descrito item 3 do Anexo 1 - Termo de Referência, deste Edital.
- 1.3. Os serviços serão prestados em todas as unidades da Justiça Federal no Espírito Santo (JFES), conforme endereços listados no Anexo 03 – Locais de Prestação dos Serviços, deste Edital.
- 1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no “Licitações-e” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme especificado abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: **085.322 (Ação de Informática)**
ELEMENTOS DE DESPESA: **3390.37.27**

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “Licitações-e”, provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

- 3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.2. O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SJES responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. Não poderão participar deste Pregão:

- 4.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a SJES, durando o prazo da sanção aplicada.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 4.2.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- 4.3.** Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada.
- 4.4.** Empresas condenadas por ato de improbidade administrativa.
- 4.5.** Empresa que entre seus sócios haja servidor desta Administração.
- 4.6.** Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- 4.7.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 4.8.** Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência e concordata.
- 4.9.** Cooperativa de mão-de-obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.

5. A verificação do previsto nos subitens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5 será realizada no momento da habilitação, mediante consulta:

- 5.1.** No SICAF.
- 5.2.** No Cadastro Nacional de Pessoas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no site www.portaltransparencia.gov.br/ceis.
- 5.3.** No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça, no site www.cnj.jus.br/improbidade_adm.
- 5.4.** No Cadastro de Servidores da Justiça Federal do Espírito Santo.

6. Empresas que se encontrem em processo de fusão, cisão ou incorporação somente poderão participar do certame, caso atendam aos seguintes requisitos, estabelecidos pelo E. Tribunal de Contas da União, através do Acórdão 634/2007-Plenário:

- 6.1.** Observância, pela nova empresa, dos requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste Edital e em seus anexos.
- 6.2.** Inexistência de prejuízo para a execução do objeto pactuado, causado pela modificação da estrutura da empresa.

7. A possibilidade de participação de empresas em processo de cisão, fusão ou incorporação será apreciada Administração, que anuirá, ou não, com a respectiva participação, a partir da análise dos requisitos estabelecidos na Cláusula anterior, ficando, desde logo, ciente a licitante que, nesses casos, a pessoa jurídica decorrente da cisão, fusão ou incorporação deverá manter, no curso da execução contratual, todos os requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste Edital e anexos.





SEÇÃO IV – DA VISTORIA

8. O **licitante** poderá visitar os locais onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário pelo telefone 027-3183-5123, no horário de 12 às 19h, de segunda a sexta-feira.

- 8.1. A visita será acompanhada por representante da SJES, designado para esse fim.
- 8.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste **Pregão**.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA

9. O **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

- 9.1. O **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total da proposta referente à prestação dos serviços por 24 meses, conforme indicado na 1ª tabela do Modelo da Proposta de Preço – Anexo 10, deste Edital, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 9.2. O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- 9.3. O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
 - 10.1. Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.
 - 10.2. Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
11. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
 - 11.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os **licitantes** liberados dos compromissos assumidos.





SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

13. Cabe ao **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

15. Somente os **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

16. Aberta a etapa competitiva, os **licitantes** classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

17. O **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

18. A diferença de valor entre lances de um mesmo licitante e entre lances de um licitante e o melhor lance deverá ser igual ou superior a R\$ 3.140,00 (três mil cento e quarenta reais).

19. O intervalo mínimo de tempo entre lances de um mesmo licitante será de 20 (vinte) segundos e o intervalo mínimo de tempo entre lances de licitantes distintos, com relação ao melhor lance da sala, será de 03 (três) segundos.

20. Durante o transcurso da sessão, os **licitantes** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

21. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

22. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja simbólico, irrisório ou de valor zero.

23. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.





24. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.

25. Se, após encerramento da fase de lances, houver empate na primeira colocação, o Pregoeiro convocará todos os licitantes, por meio de mensagem no sistema Licitações-e, para realizar sorteio de desempate.

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO

26. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

26.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá na sala de disputa, após convocação do **Pregoeiro** e no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do **licitante** mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

26.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros **licitantes** que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

26.3. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

26.4. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais **licitantes**.

SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

27. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **licitantes**.

SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

28. O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da solicitação do **Pregoeiro**, por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema “Licitações-e”, a proposta de preço adequada ao último lance.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

28.1. A proposta de preço deverá conter:

- 28.1.1.** Preço mensal e total para 24 meses de prestação dos serviços.
- 28.1.2.** Planilha de composição de custos e formação de preços da mão-de-obra envolvida na contratação, conforme Anexo 10 – Modelo de Proposta de Preço, deste Edital.
- 28.1.3.** Indicação da convenção coletiva de trabalho ou outra norma coletiva mais benéfica aplicável à categoria envolvida na contratação à qual o licitante baseou sua proposta.
- 28.1.4.** Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP ou outro documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) do **licitante**.
- 28.1.5.** Preferencialmente: nome, número do banco, da agência e da conta corrente do **licitante**.
- 28.1.6.** Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF, telefone e e-mail da pessoa habilitada para assinar o termo contratual.
- 28.2.** Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema “Licitações-e” poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo, CEP 29.053-245, Vitória-ES.

29. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

- 29.1.** O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da SJES para orientar sua decisão.
- 29.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 29.3.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 29.4.** A proposta deverá ser apresentada com base em convenção coletiva de trabalho ou em outra norma coletiva mais benéfica aplicável à categoria envolvida na contratação e à qual o licitante esteja obrigado.
- 29.5.** O **Pregoeiro** fixará prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando: o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados





pela SJES; contiver salário inferior ao piso salarial estabelecido ou houver necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.

29.5.1. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracterizará hipótese de desclassificação da proposta.

29.5.2. Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

29.5.3. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

29.6. Não será declarada vencedora do certame proposta que estiver com valor global superior ao constante no Anexo 17 – Planilha Orçamentária Estimativa.

SEÇÃO XIII – DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA PARA A QUITAÇÃO DA OBRIGAÇÃO TRABALHISTA

30. As rubricas de encargos trabalhistas relativos a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS,SESI/SESC/SENAI/SENAC/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/FGTS/RAT+FAT/SEBRAE etc) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário serão deduzidas do pagamento do valor mensal devido às empresas contratadas para prestação de serviços, com previsão de mão-de-obra residente nas dependências desta Seção Judiciária do Espírito Santo, e depositadas exclusivamente na Caixa Econômica Federal, nos moldes da Resolução nº. 169, de 31 de janeiro de 2013 – CNJ e Acordo de Cooperação Técnica nº. 001/2012 entre o Tribunal Regional Federal da 2ª Região/Seções Vinculadas e a Caixa Econômica Federal.

30.1. Os percentuais das rubricas indicadas no item 30 estão indicados no Anexo 21 deste Edital.

30.2. O depósito de que trata o item 30 será efetivado em conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação -, aberta em nome da CONTRATADA e por contrato, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem da CONTRATANTE.

30.3. A CONTRATADA deverá, no prazo de (20) vinte dias, promover a assinatura dos documentos de abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – e de termo específico da instituição financeira que permita à CONTRATANTE ter acesso aos saldos e extratos e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização da Contratante.

30.4. Os depósitos serão efetuados sem prejuízo da retenção, na fonte, da tributação sujeita a alíquotas específicas previstas na legislação própria.





30.5. O montante mensal do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes rubricas:

- a) Férias.
- b) 1/3 constitucional.
- c) 13º salário.
- d) Multa do FGTS por dispensa sem justa causa.
- e) Incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário.

30.5.1. Os valores referentes às rubricas definidas no item 30 e subitem 30.5 depositadas na conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação - **deixarão de compor o valor do pagamento mensal à CONTRATADA.**

30.5.2. Os valores referentes às rubricas definidas no item 30 e subitem 30.5 serão retidos do pagamento mensal à empresa CONTRATADA, desde que a prestação dos serviços ocorra nas dependências da CONTRATANTE, independentemente da unidade de medida contratada, ou seja, posto de trabalho, homem/hora, produtividade, entrega de produto específico, ordem de serviço etc.

30.6. O saldo da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação - será remunerado diariamente pelo índice da poupança.

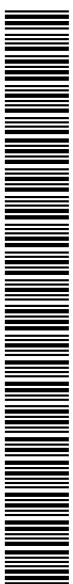
30.7. Serão isentos de cobrança de tarifa pela Caixa Econômica Federal:

- a) Custo de manutenção da conta vinculada.
- b) Transferência de recursos entre contas da Caixa.

30.7.1. Eventuais despesas para abertura da conta-depósito vinculada deverão ser suportadas na taxa de administração constante na proposta comercial da empresa.

30.7.2. Será retido do pagamento do valor mensal devido à contratada e depositado na conta-depósito vinculada, na forma estabelecida no item 30 deste Edital, o valor das despesas com a cobrança de abertura e de manutenção da referida conta-depósito, caso a CEF promova desconto(s) diretamente na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação.

30.7.3. A Contratada estará sujeita as seguintes penalidades caso descumpra o prazo de 20 dias previsto no item 30.3 deste Edital: rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.



JFESEOF201400446V05





SEÇÃO XIV - DA HABILITAÇÃO

31. A habilitação dos **licitantes** será verificada por meio:

31.1. Do **Sicaf** (habilitação parcial), no tocante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira (conforme inciso I do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93 c/c item 36 deste Edital) e à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema da Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

31.2. Do **Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT**, centralizado no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br>), no tocante à regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07.07.2011).

31.3. Da documentação complementar especificada neste edital.

32. Quando da habilitação de microempresa e de empresa de pequeno porte que tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, será realizada consulta nas “Despesas – Pagamentos - Gastos Diretos do Governo” do site www.portaltransparencia.gov.br para verificar se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

33. Os **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar os documentos que supram tais exigências na mesma forma definida para envio dos documentos complementares.

34. O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos **licitantes**, **juntando nos autos os respectivos comprovantes**.

35. Os **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

35.1. Relativos à habilitação jurídica:

35.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado perante a Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

35.1.2. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado perante o Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

35.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de





registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

35.1.4. O correto registro dos atos constitutivos nos órgãos competentes acima elucidados é de responsabilidade do licitante. O registro equivocado ou a ausência de registro no órgão próprio importará a inabilitação do licitante.

35.2. **Declaração** da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Tal declaração deverá estar em conformidade com o modelo anexo ao Edital.

35.3. **Atestado(s) de Capacidade Técnica-Operacional**, conforme modelo sugerido no Anexo 14, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de “Serviços Especializados de Manutenção de Equipamentos de Informática e Suporte ao Usuário” ou “Serviços de Manutenção de Equipamentos de Tecnologia da Informação e Suporte ao Usuário” ou “Serviços de Service Desk” ou “Serviços de Help Desk”, para um mínimo de 500 (quinquinhentos) usuários em um parque de, no mínimo, 1.000 (mil) microcomputadores, com alocação de equipe residente, por período de, no mínimo, 03 (três) anos, ininterruptos ou não.

35.3.1. O atestado de capacidade técnica deverá se referir a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no contrato social do licitante.

35.3.2. Somente poderão ser apresentados atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

35.3.3. Será aceito o somatório de atestados para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

35.3.4. O licitante deverá disponibilizar, quando solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s).

35.3.5. O(s) atestado(s) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor, contendo, preferencialmente: a) nome do atestante; b) nome, CNPJ, endereço completo e telefone da pessoa jurídica cujos usuários foram atendidos pelos serviços atestados.

35.3.6. A exigência do quantitativo estipulado neste subitem é condição mínima necessária para que o licitante, considerando





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

o presente contrato de terceirização, comprove a capacidade de arcar com todas as suas despesas operacionais.

36. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação econômico-financeira:

36.1. Balanço Patrimonial do último exercício social, apresentado na forma da lei.

36.2. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, exigível, apresentado na forma da lei.

36.3. **Declaração** de contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste processo licitatório, conforme modelo constante no Anexo 16.

36.3.1. Na tabela do Anexo 16, a informação “valor total dos contratos” (última linha da tabela) refere-se ao somatório dos valores totais de cada contrato vigente (Coluna “D” da tabela), obtidos por meio do último faturamento mensal do contrato, multiplicado por 12; exceto para os contratos firmados com vigência inferior a 12 meses, cujos valores totais de cada contrato serão obtidos por meio do último faturamento mensal, multiplicado pelos seus respectivos prazos de vigência.

36.4. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

36.4.1. Na ausência de validade expressa, será considerada válida a certidão se emitida até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame.

37. Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar os seguintes quantitativos, calculados pela Administração:

37.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1.

37.2. Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo 16,66% (dezesseis vírgula sessenta e seis por cento) do valor estimado para a contratação.

37.3. Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

37.4. Patrimônio Líquido superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada.

38. Caso o valor total dos contratos constantes na declaração de que trata a cláusula 36.3 apresente divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), a licitante deverá apresentar as devidas justificativas juntamente com a



JFESEOF201400446V05





documentação de qualificação econômico-financeira, conforme modelo constante no Anexo 16.

38.1. Se as justificativas não forem entregues concomitantemente à documentação, o Pregoeiro fixará prazo para a sua apresentação.

39. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

39.1. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura do Pregão, o Balanço Patrimonial e a DRE poderão ser atualizados por índices oficiais.

40. Os documentos complementares deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, por meio da opção “Documentos” do sistema “Licitações-e”, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da solicitação do **Pregoeiro**.

40.1. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema “Licitações-e” poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo, CEP 29.053-245, Vitória-ES.

40.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

40.3. Se a **licitante** for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

40.4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

40.5. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

40.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

40.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**, sendo facultado à Administração convocar os **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

41. Se a proposta não for aceitável, ou se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro**, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

42. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o **licitante** será declarado vencedor.

SEÇÃO XV – DO RECURSO

43. Declarado o vencedor, será concedido prazo de 24 horas, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

43.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto ao **licitante** vencedor.

43.2. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

43.3. O **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema eletrônico no prazo de 3 (três) dias contados da data que postou sua intenção recursal, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

44. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o **licitante** interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

45. Os recursos serão decididos pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

46. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XVI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

47. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

48. A homologação deste **Pregão** compete ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

49. O objeto deste **Pregão** será adjudicado globalmente ao **licitante vencedor**.



JFESEOF201400446V05





SEÇÃO XVII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

50. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, o **licitante vencedor** será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

50.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **licitante vencedor** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.

51. Como condição para assinatura do contrato serão exigidos:

51.1. Documentos necessários à abertura de conta corrente vinculada para depósito das provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, 13º salário e multa do FGTS, a serem pagas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, conforme definido na Seção XIII deste Edital.

51.2. Autorização da Contratada à Contratante para fazer desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando esses não forem adimplidos.

52. Por ocasião da assinatura do contrato, será verificada a representatividade legal do assinante, bem como a regularidade fiscal da empresa vencedora, conforme exigido nas respectivas condições de habilitação consignadas no edital.

53. Quando o **licitante** convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, será convocado outro **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

SEÇÃO XVIII – DAS SANÇÕES

54. O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

54.1. Cometer fraude fiscal;

54.2. Apresentar documento falso;

54.3. Fizer declaração falsa;

54.4. Comportar-se de modo inidôneo;

54.5. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

54.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

54.7. Não mantiver a proposta.



JFESEOF201400446V05





55. A ausência de entrega de documentos exigidos no certame licitatório, bem como sua entrega de forma incompleta, em caso de reincidência ou de presença de indícios de má-fé, sujeitará o licitante, independentemente do resultado do certame, à apuração de responsabilidade administrativa pertinente, com a possível aplicação das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002, no presente Edital e nos demais atos normativos desta Administração.

56. O não cumprimento injustificado pela contratada de quaisquer das obrigações, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, sujeita-la-á às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

57. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

58. Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária, conforme condições estabelecidas abaixo.

59. **Inexecuções totais:** multa indenizatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

60. **Inexecuções parciais:** multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação.

61. **Atrasos injustificados na execução do contrato:** multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

62. O prazo para pagamento de multa indenizatória será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

63. A apuração de atos lesivos à Administração Pública será conforme Lei nº. 12.846/2013.

SEÇÃO XIX – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

64. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfes.jus.br.

65. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

66. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

67. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Seção de Licitações - SELIC até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfes.jus.br.





68. As eventuais alterações no edital serão comunicadas no sítio www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este edital e no sítio www.jfes.jus.br, no link “ Licitação – vigente”.

SEÇÃO XX – DISPOSIÇÕES FINAIS

69. A Pregoeira Ana Lucia Xavier Rosa Castejón Provinciali está designada para a realização da sessão pública deste Pregão, podendo ser substituída por outro(a), entre os Pregoeiros desta Seção Judiciária, conforme previsto na Portaria Nº JFES-POR-2015/00006.

70. Ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

70.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

70.2. Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

71. A participação no presente certame implicará aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que disciplinem a matéria.

72. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

73. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

73.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

73.2. As normas que disciplinam este **Pregão** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

74. As decisões do **Pregoeiro** somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

75. Os arquivos e registros digitais constantes do sistema eletrônico “Licitações-e” serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, conforme estabelece o artigo 30, §1º do Decreto 5.450/2005.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

76. Os documentos eletrônicos não constantes do sistema eletrônico “Licitações-e”, contudo produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

77. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

78. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações desta Seção Judiciária, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, sala 142, CEP: 29.053-245, Monte Belo – Vitória - ES, no horário de 12:00 as 17:00 horas. Telefones: 27-3183-5105/5094. E-mail: selic@jfe.jus.br.

79. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SJES, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

80. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes do presente CERTAME.

SEÇÃO XX – DOS ANEXOS

81. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- 81.1.** Termo de Referência.
- 81.2.** Anexo 1 – Níveis de Serviço – Suporte Técnico Local.
- 81.3.** Anexo 2 – Perfis Profissionais.
- 81.4.** Anexo 3 – Locais de Prestação dos Serviços.
- 81.5.** Anexo 4 – Quantitativos Mínimos.
- 81.6.** Anexo 5 – Comunicações Obrigatórias.
- 81.7.** Anexo 6 – Parque de Informática.
- 81.8.** Anexo 7 – Estatísticas de Atendimento e Quantitativo de Usuários.
- 81.9.** Anexo 8 – Plataforma Tecnológica.
- 81.10.** Anexo 9 – Sigilo e Segurança da Informação.
- 81.11.** Anexo 10 – Modelo de Proposta de Preço.
- 81.12.** Anexo 11 – Principais Tipos de Chamados.
- 81.13.** Anexo 12 – Modelo de Termo de Responsabilidade.
- 81.14.** Anexo 13 – Termo de Compromisso.
- 81.15.** Anexo 14 – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica.
- 81.16.** Anexo 15 – Glossário.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 81.17.** Anexo 16 - Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e com a Administração Pública.
- 81.18.** Anexo 17 - Planilha Orçamentária Estimativa.
- 81.19.** Anexo 18 - Modelo de Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.
- 81.20.** Anexo 19 – Acordo de Cooperação Técnica nº. 001/2012 entre o Tribunal Regional Federal da 2º Região/Seções Vinculadas e a Caixa Econômica Federal.
- 81.21.** Anexo 20 – Resolução nº. 169, de 31 de janeiro de 2013.
- 81.22.** Anexo 21 – Minuta de Contrato.

Vitória, 09 de março de 2015.

JULIANA SILVA PRADO LUCHI
SUPERVISORA DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 1317725.13165935-5324 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>





TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO LOCAL

1. Objeto

Contratação de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação para suporte local (presencial) aos usuários e clientes de soluções de tecnologia da informação da Seção Judiciária do Espírito Santo, abrangendo a execução de rotinas periódicas, orientação e esclarecimento de dúvidas, recebimento, registro, análise, diagnóstico e atendimento de solicitações, baseados nas práticas da biblioteca ITIL, conforme especificações.

2. Fundamentação da Contratação

2.1 Justificativa

Os usuários da Seção Judiciária do Espírito Santo (SJES) utilizam os recursos de Tecnologia da Informação (TI) tanto para a execução das atividades meio (administrativas) como para as atividades finalísticas (envolvendo o acompanhamento e julgamento de processos judiciais). Esses serviços são considerados essenciais para a execução das atividades institucionais, de tal forma que sua indisponibilidade ou descontinuidade produziria impacto direto ao desempenho da Organização.

A SJES possui parque tecnológico bastante diversificado, em termos de hardware e software, contando com mais de 1000 (mil) usuários de informática, além dos clientes externos. Esse fato, aliado ao constante surgimento de novas soluções de TI, em função da crescente evolução tecnológica, exige disponibilidade permanente de serviços técnicos dedicados e especializados.

Atender a essa demanda por alta qualidade e eficiência com economia, confiabilidade, flexibilidade, agilidade e racionalização de fluxos de trabalho, é preocupação constante da alta direção dos órgãos, o que tornou a Tecnologia da Informação ferramenta estratégica, que deve estar alinhada com as áreas de negócios da Instituição.

A Seção de Suporte Técnico de Informática (SESUT), responsável por gerenciar estes serviços, possui apenas três servidores e um estagiário para a realização das atividades de registro dos chamados, atendimento e supervisão dos serviços de suporte técnico, para um quantitativo de mais de mil usuários, entre servidores do quadro, servidores requisitados, estagiários e técnicos terceirizados.

É notório que, dentre as diversas tarefas que envolvem as demandas citadas, muitas ainda que essenciais, são rotineiras e de baixa complexidade e podem ser delegadas a uma força de trabalho menos onerosa a Administração, liberando os recursos próprios e

1



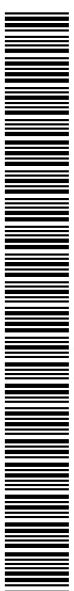
Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO e FABRICIO VASCONCELOS COSTA.
Documento Nº: 1317725.12393797-5840 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1317725.13165935-5324 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF20140446V03



JFESEOF20140446V05



mais qualificados para se dedicarem as tarefas de gestão e planejamento dos recursos de TI da Organização.

Atualmente, os serviços de atendimento e suporte local na SJES são executados por meio de empresa contratada, através do Contrato no 53/2009. O objeto deste instrumento consiste na contratação de serviços técnicos na área de tecnologia da informação para prestação de serviços de suporte técnico e atendimento em informática para a SJES.

A equipe terceirizada alocada na execução dos serviços de suporte a usuários é composta por 19 (dezenove) profissionais, sendo 14 (quatorze) profissionais de atendimento na Sede, e 01 (um) profissional em cada uma das cinco localidades remotas, todos com jornada de trabalho de 8 horas diárias.

Diante da iminência de expiração do prazo contratual e da necessidade de evitar a descontinuidade dos serviços prestados, é imprescindível a contratação dos serviços objeto deste documento.

Ressalte-se que o citado contrato não está em conformidade com as boas práticas de Gestão de Serviços preconizadas pelo modelo ITIL – Information Technology Infrastructure Library™ que é o modelo de referência para gerenciamento de processos de TI mais aceito mundialmente. Diante disso, apresenta diversas falhas que podem ser melhoradas:

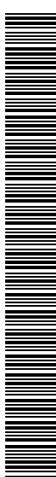
- I. O atual Sistema de Gerenciamento de Chamados (SISGEPI) não atende as necessidades dos serviços executados pela equipe de atendimento, não oferecendo uma série de funcionalidades fundamentais ao controle das requisições pendentes, ao atendimento dos níveis de serviço acordados e a emissão de relatórios operacionais e gerenciais.
- II. Não existe o mapeamento e modelagem dos processos de trabalho das atividades executados pela área de atendimento, nem a implantação e monitoração de disciplinas do ITIL™ (Information Technology Infrastructure Library).

Com o objetivo de atender às atuais demandas de TI com celeridade, qualidade e eficiência, contemplando os serviços de atendimento ao usuário, suporte técnico e manutenção de equipamentos de informática da SJES, faz-se imprescindível a contratação de uma empresa prestadora de solução de Service Desk, de modo a permitir que os esforços dos servidores do quadro efetivo do órgão concentrem-se nas atividades de gestão.

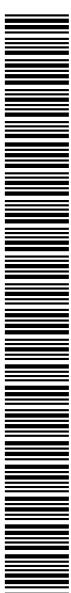
2.2. Motivação desta contratação

No contrato atual de serviços técnicos na área de TI, o serviço de atendimento aos usuários e suporte técnico é caracterizado pela contratação de postos de trabalho, com mensuração de consumo. Para sustentar o crescimento do número de Unidades da SJES

2



JFESEOF20140446V03



JFESEOF20140446V05



Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO e FABRICIO VASCONCELOS COSTA.
Documento Nº: 1317725.12393797-5840 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1317725.13165935-5324 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

e de usuários, bem como atender às recomendações das IN SLTI/MP nº 02/2008 e atualizações, IN SLTI/MP nº 04/2008, Decreto de Lei nº 200/67, Capítulo III da descentralização, IN nº 182, de 17 de outubro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº 27, de 27 de dezembro de 2013, do Conselho da Justiça Federal e a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, é necessário readequar o modelo atual. Para isso, será realizada a contratação de solução de Service Desk com pagamentos calculados por meio de níveis de serviço.

No modelo atual de prestação de serviços de suporte técnico, os dados disponíveis no sistema em uso são insuficientes para apurarmos a realidade dos incidentes, pelos seguintes motivos:

- i. Os serviços contratados não atendem à totalidade e a diversidade da demanda existente;
- ii. Não há uma gestão centralizada dos incidentes, tampouco contempla o detalhamento tipificado dos incidentes;
- iii. O software de gerenciamento existente não contempla todas as necessidades de informação;
- iv. A quantidade de profissionais é insuficiente para a demanda;
- v. E novas atividades não estão contempladas no contrato atual.

Adequando-se às exigências da Instrução Normativa SLTI 04/2010, será iniciada a coleta de informações detalhadas a respeito dos serviços de Service Desk. O objetivo desta ação é propiciar, no futuro, uma prestação de serviços com um novo sistema de avaliação e remuneração, baseado na quantidade de atendimentos efetivamente realizados. Dessa forma, a área de TI desenvolverá uma base histórica de dados de atendimento (roteiros de atendimento, prazos e outras informações relevantes), que permitirá a melhoria contínua do processo de atendimento ao usuário. Esse material constituirá as bases para o modelo de Governança e servirá como "contratualização" entre as partes para alcançar a maturidade necessária do ambiente.

2.3. Objetivos a serem alcançados

A SESUT espera obter, principalmente, os seguintes resultados com a contratação dos serviços propostos:

- a) Aumento do grau de satisfação dos usuários com os produtos e serviços fornecidos pela área de TI da SJES;
- b) Atendimento de qualidade aos usuários de TI, deixando transparente que há efetivo gerenciamento dos incidentes;
- c) Manutenção dos equipamentos de informática, de acordo com as políticas de Tecnologia da Informação da SJES;
- d) Criação de uma base histórica dos tratamentos de incidentes e solicitações à área de TI da SJES.



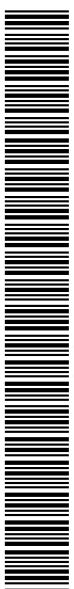
Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO e FABRICIO VASCONCELOS COSTA.
Documento Nº: 1317725.12393797-5840 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1317725.13165935-5324 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400446V03



JFESEOF201400446V05

- e) Redução dos riscos de interrupção dos serviços;
- f) Atendimento presencial (2º e 3º Nível) tempestivo, orientando, esclarecendo e solucionando os problemas relativos aos serviços, transações, hardware, software, aplicativos, sistemas corporativos e demais produtos e serviços, disponíveis na rede da SJES;
- g) Serviços ágeis para realizar os diagnósticos e todas as ações de reconfigurações e/ou reinstalações necessárias para restabelecer o pleno funcionamento dos recursos de TI;
- h) Redução do tempo de restauração da operação normal dos serviços, com o mínimo de impacto nos processos de negócios da SJES, dentro dos Níveis de Serviços e prioridades determinados;

2.4. Análise de Mercado

O modelo de contratação proposto no presente termo é inovador e busca atender não só as necessidades técnico-operacionais da Organização, como melhorar os procedimentos internos de execução em consonância com as melhores práticas para gerência de serviços de infraestrutura tecnológica, transformando-os em linha de produção. Assegura-se um padrão mínimo de qualidade, permitindo o conhecimento do processo e facilitando sua fiscalização durante a vigência.

As características dos serviços são divididas por atividades rotineiras para ambientação, produção e estabilização da disponibilidade dos recursos implantados, com abertura para as inovações tecnológicas e realinhamento das rotinas, incluindo num mesmo procedimento de contratação as especificações consideradas de boas práticas e de produtividade dos outros modelos, somadas à economicidade promovida pela classificação do grau de complexidade das atividades.

Para as empresas concorrentes, propõe-se uma adequação dos conceitos e expectativas de faturamento, baseado em efetiva produtividade combinada com a disponibilidade dos recursos técnicos necessários para atender às demandas, distribuídas de acordo com a complexidade de cada atividade de uma tarefa.

2.5. Análise de Impacto da Contratação

Essa nova metodologia de trabalho permitirá à SJES estimar o custo real de cada tarefa, tomando por base o tempo necessário para execução e o tipo de especialista necessário para realização de cada procedimento, vinculando o resultado à qualidade desejada. Ao contrário dos modelos anteriores, em que esse custeio é repassado com base no valor do profissional técnico, o modelo proposto permite o custeio mais próximo da realidade comercial.



Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO e FABRICIO VASCONCELOS COSTA.
Documento Nº: 1317725.12393797-5840 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1317725.13165935-5324 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>





As demandas previamente definidas em Tarefas, solicitadas por meio de chamado, dentro dos padrões de qualidade exigidos pelo modelo de produção, exigirão dos técnicos da SJES melhor definição das etapas a serem executadas, dos recursos exigidos e dos objetivos para execução. Não implementa nenhuma obrigação de conhecimento técnico além das que qualificaram a equipe para exercício na função pública. Além desse conhecimento técnico específico, a única moldagem que deverão exercer com maior ênfase é a prevista pelo Decreto Lei 200/67, de melhor executar as tarefas de planejamento, coordenação, supervisão e controle.

Foi considerada pela área técnica desenvolvedora do presente termo a totalidade dos serviços existentes e necessários, estabelecendo os requisitos que caracterizam em soluções consistentes para o alcance dos objetivos motivadores da contratação, permitindo, de forma clara, obter os resultados e benefícios pretendidos, sem engessamento que impeça processos inovadores e evolutivos naturais em tecnologia de infraestrutura.

O modelo permitirá a redução de custos em caso de mudanças futuras de empresas contratadas, pelo simples fato de todos os processos estarem devidamente documentados. A quantificação do volume e o nível de serviço definido assegurarão a Contratante a posse efetiva de todos os procedimentos e informações necessárias para a continuidade por outra empresa, principalmente quanto ao conhecimento do negócio institucional envolvido em cada processo.

Resumindo, a contratação proposta é viável para a organização, por atender os principais quesitos de contratação e com base nos seguintes aspectos:

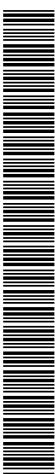
Eficácia. Os chamados técnicos preveem o prazo para execução, tanto para os de conceito operacionais quanto os de implantações, baseando-se em resultados e níveis de qualidade definidos;

• **Eficiência.** Os prazos previstos foram definidos de acordo com a experiência no atendimento dos chamados e a necessidade da organização, sendo factíveis e realizáveis se a contratada estiver provida de recursos profissionais especializados, capacitados e experientes na execução das atribuições demandadas. Como requisitos para obtenção desse objetivo, para tarefas que atendam a serviços considerados críticos pela SJES, serão exigidas certificações específicas que comprovem o conhecimento dos recursos envolvidos. Isso proporcionará o custo real e de acordo com o resultado de cada tarefa.

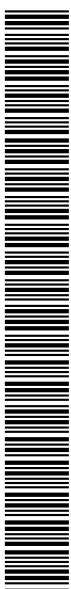
• **Economicidade.** A definição dos resultados, vinculados aos níveis de serviços exigidos para cada produto demandado, proporcionará à Contratante resultados efetivos por custos justos, já que as especificações prévias da maioria das tarefas em fase licitatória dará às concorrentes igualdade de condições para provisionar o custo real da contratação;

• **Isonomia.** A definição prévia da totalidade dos serviços previstos e a expectativa mínima de execução no que concerne a: detalhamento das atividades, resultados esperados, níveis de qualidade aceitáveis, previsão de glosas e esforço estimado para seu cumprimento, proporcionarão a todos os concorrentes conhecimentos prévios dos

5



JFESEOF201400446V03



JFESEOF201400446V05



Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO e FABRICIO VASCONCELOS COSTA.
Documento Nº: 1317725.12393797-5840 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1317725.13165935-5324 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

serviços exigidos, dando visibilidade ao processo e permitindo a livre concorrência de mercado;

• **Padronização.** Os modelos de demandas e os resultados exigidos apoiados em documentações técnicas, registros, processos de trabalho e procedimentos de execução proporcionam um padrão de produtividade, independentemente dos adotados para efetivação de melhores práticas. Quando um ou mais destes padrões de governança forem adotados, bastará o reajuste dos modelos utilizados para adequação às novas exigências, mantendo o conhecimento do negócio e as metodologias de produção a cargo da Contratante;

• **Quantitativo.** A formulação do quantitativo prevê a execução nos próximos 24 meses, já que os custos das atividades realizáveis em ambientes de infraestrutura encontram-se estimados. Os valores estimados foram fixados com base na técnica, experiência interna e capacitação histórica da equipe de TI desta SJES.

• **Não caracterização de relação de emprego.** O modelo de prestação de serviços prevê que a contratada seja integralmente responsável pela gestão de seu pessoal em todos os aspectos, sendo vedado à equipe demandante, formal ou informalmente, qualquer tipo de interferência ou influência sobre a administração da mesma, ou comando direto sobre seus empregados, fixando toda negociação na pessoa do preposto da Contratada ou seu substituto.

• **Produtividade.** Baseada em linha de produção em série com prazos para entrega, apoiada em padronização documentada de serviços, modelos de melhores práticas para a área de TI e condicionando o pagamento aos resultados obtidos, com a aplicação de glossa, caso seja descumprido o NMS.

Todavia, devem-se considerar alguns riscos, tais como:

• **Indisponibilidade orçamentária**, que poderá gerar a não contratação do serviço, acarretando a necessidade de prorrogação do contrato atual ou transferência de recursos de outros programas, ou até mesmo, o pedido de crédito suplementar;

• **Estimativa de preço incompatível com os valores de mercado**, sendo necessário estimar o preço com base em contratações similares pelo mesmo método de contratação ou levantar o preço junto a prestadores de serviço;

• **Atraso no trâmite do processo**;

• **Estabelecimento de critérios que limitem a competição**, que possa reduzir a uma quantidade expressiva de concorrente. Tal questão deve ser evitada mediante a adoção de critérios dos critérios de seleção estritamente necessários à comprovação da capacitação técnica necessária à execução dos serviços;

• **Proposta vencedora ser inexequível**, acarretando fracasso do processo licitatório. Nesse caso, resta a adoção dos procedimentos legais permitidos.

Devemos considerar também os riscos da solução de TI, como:

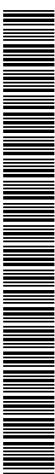
- Má qualidade na prestação do serviço;
- Interrupção do Contrato;
- Interrupção dos serviços por motivos externos, como greves e paralizações.



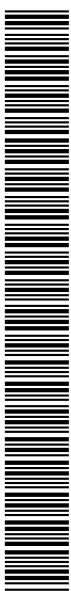
Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO e FABRICIO VASCONCELOS COSTA.
Documento Nº: 1317725.12393797-5840 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1317725.13165935-5324 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF20140446V03



JFESEOF20140446V05



2.6. Alinhamento entre a contratação e o Planejamento Estratégico

A terceirização de serviços de TI tem sido parte dos meios encontrados pela SJES para corresponder à sempre crescente demanda por sistemas e soluções originadas pelas áreas meio e fim, sendo insuficiente o efetivo de servidores do quadro permanente da SJES para a realização do objeto pretendido. Estas áreas dependem ainda do uso das facilidades proporcionadas pelos recursos tecnológicos cada vez mais interativos e essenciais ao desenvolvimento das atividades.

O Service Desk é o ponto de contato e relacionamento com os usuários, propiciando o apoio necessário para o cumprimento de requisições e solução de incidentes e problemas relativos aos produtos e serviços disponíveis na rede SJES, garantindo a qualidade, a disponibilidade e o melhor desempenho no uso da TI.

No caso específico dos serviços técnicos de suporte local e central de atendimentos que se pretendem contratar, estes também se inserem na modalidade de serviços continuados e que exigem níveis específicos de especialização. Estes serviços envolvem análise, métricas, documentação, manutenção e suporte, e deles dependerão o pleno funcionamento dos equipamentos de TI (estações de trabalho, notebooks etc.) e dos aplicativos (sistemas operacionais utilizados, aplicativos desenvolvidos internamente e outros softwares de terceiros etc.) da rede SJES.

Os serviços de TI contratados têm contribuído para que a SJES continue trabalhando com base nos princípios de eficiência, eficácia e economicidade, bem como para a consecução dos objetivos do planejamento estratégico de TI, firmado para o período de 2015, destacando-se:

- ✓ Oferecer a excelência em qualidade de serviços e produtos;
- ✓ Dotar a Seção Judiciária no Espírito Santo de condições para trabalhar com processos e documentos eletrônicos;
- ✓ Implantar modelo de Gestão de TI;
- ✓ Promover a integração dos sistemas com órgãos externos;

Além disso, a área de TI não poderá prescindir dos serviços contratados de terceiros para a execução eficaz das ações estabelecidas no Planejamento Estratégico de TI deste Órgão.

O novo modelo de gestão e execução de serviços de TI a serem contratados buscará manter o alinhamento estratégico da gerência com foco nas estratégias, metas e objetivos, sendo de responsabilidade da empresa contratada fornecer “as melhores práticas” em produtos e serviços de apoio, a fim de permitir a melhoria dos processos, produtos e serviços prestados pela SESUT.

A SESUT busca com esta contratação:

- ✓ Implementar uma solução tecnológica para suportar a crescente maturidade

7



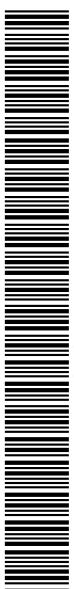
Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO e FABRICIO VASCONCELOS COSTA.
Documento Nº: 1317725.12393797-5840 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1317725.13165935-5324 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF20140446V03



JFESEOF20140446V05

em gestão de TI, um dos pilares da Governança Corporativa, mediante implementação das melhores práticas de TI, ITIL v 3.0 e COBIT v 4.1;

- ✓ Utilizar tecnologias e melhores práticas de mercado que visam o Gerenciamento dos Serviços de TI;
- ✓ Integrar os componentes de Gestão de Suporte e Garantia de Entrega dos Serviços com os componentes de Gerenciamento dos Serviços de TI, visando obter alinhamento da TI ao negócio e implementando a Gestão de Tecnologia da Informação em sua plenitude.

Com a estratégia de adoção de Níveis Mínimos de Serviço vinculados às demandas de Serviço, delineados a partir de uma visão focada em resultado, a SESUT buscará:

- ✓ Aumentar o comprometimento das partes envolvidas na prestação de serviços (usuários e equipe técnica);
- ✓ Melhorar a disseminação da informação relacionada aos produtos e serviços demandados nos diversos níveis organizacionais;
- ✓ Definir claramente os objetivos, resultados, produtos, prazos, custos, padrões de qualidade, responsabilidades das partes, além de indicadores de desempenho;
- ✓ Garantir a identificação tempestiva dos problemas e adoção de ações preventivas e/ou corretivas.

3. Descrição da Solução de TI

A contratação inclui o fornecimento, pela CONTRATADA, de infraestrutura tecnológica necessária para a prestação de serviços, tais como: operação do Service Desk, recursos humanos especializados, processos de trabalho, melhores práticas, procedimentos de gestão e qualidade, relatórios e especificações técnicas, software de gerenciamento e de inventário e quaisquer outros recursos necessários para viabilizar o serviço, de acordo com os requisitos descritos neste Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá obedecer aos padrões técnicos e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência na forma de serviços continuados. Os serviços prestados terão sua respectiva qualidade e conformidade aferidas por meio de critérios objetivos, mensurados por meio de indicadores e níveis de serviço estabelecidos, vinculados às fórmulas específicas de cálculo descritas nas planilhas contidas nesse TR, e pagos pelo valor fixo mensal efetivamente homologados pela SJES, levando-se em consideração suas eventuais glosas, decorrentes do descumprimento do NMS.

São considerados equipamentos de TI: microcomputadores, monitores, multifuncionais, scanners, no-breaks de pequeno porte, impressoras, plotters, projetores, webcams, aparelhos de videoconferência e demais acessórios de TI. Os usuários de TI são todos os usuários que utilizam a rede de TI nas Unidades da Seção Judiciária do Espírito Santo (SJES).

4. Capacidade técnica

8



Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO e FABRICIO VASCONCELOS COSTA.
Documento Nº: 1317725.12393797-5840 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1317725.13165935-5324 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>





Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para comprovação de sua qualificação técnica:

- 4.1. **Atestado(s) de Capacidade Técnica-Operacional**, conforme modelo sugerido no Anexo 14, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de “Serviços Especializados de Manutenção de Equipamentos de Informática e Suporte ao Usuário” ou “Serviços de Manutenção de Equipamentos de Tecnologia da Informação e Suporte ao Usuário” ou “Serviços de Service Desk” ou “Serviços de Help Desk”, para um mínimo de 500 (quinhentos) usuários em um parque de, no mínimo, 1.000 (um mil) microcomputadores, com alocação de equipe residente, por período de, no mínimo, 03 (três) anos, ininterruptos ou não.
- 4.2. O atestado de capacidade técnica deverá se referir a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no contrato social do licitante.
- 4.3. Somente poderão ser apresentados atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.
- 4.4. Será aceito o somatório de atestados para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.
- 4.5. O licitante deverá disponibilizar, quando solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s).
- 4.6. O(s) atestado(s) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor, contendo: a) nome do atestante; b) nome, CNPJ, endereço completo e telefone da pessoa jurídica cujos usuários foram atendidos pelos serviços atestados.
- 4.7. A exigência do quantitativo estipulado neste subitem é condição mínima necessária para que o licitante, comprove a capacidade de arcar com todas as suas despesas operacionais.
- 4.8. O não cumprimento de qualquer item acima acarretará a inabilitação da licitante.

5. Vistoria

- 5.1. As licitantes poderão realizar vistoria técnica junto à SJES, para o devido conhecimento e uniformização de entendimento quanto às condições para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência. Para isto, o agendamento deverá ser feito por intermédio do telefone (27) 3183-5123. **Esta vistoria técnica não é obrigatória para a participação do licitante no certame.**

- ✓ A visita será acompanhada por representante da SJES, designado para esse fim.
- ✓ Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência deste **TR**.

6. Serviço de Suporte Local

9



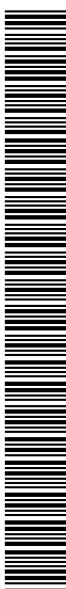
Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO e FABRICIO VASCONCELOS COSTA.
Documento Nº: 1317725.12393797-5840 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1317725.13165935-5324 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400446V03



JFESEOF201400446V05



- 6.1. Os serviços deverão ser prestados nos endereços constante do Anexo 3;
- 6.2. O serviço de suporte local tem por objetivo receber, avaliar, classificar e resolver os chamados encaminhados pela equipe de telessuporte (1º nível), contratada pelo Tribunal Regional Federal da 2ª Região – TRF2, bem como executar outros serviços nas dependências da CONTRATANTE. Esse serviço compreende a solução completa de suporte técnico presencial a clientes internos da CONTRATANTE.
- 6.3. Os chamados não resolvidos pelo 1º nível serão encaminhados ao serviço de suporte local (2º nível), por meio de sistema desenvolvido pela CONTRATANTE.
- 6.4. O sistema utilizado pela empresa CONTRATADA para atender os 2º e 3º níveis será o mesmo utilizado pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA deste termo.
- 6.5. Os chamados encaminhados ao serviço de suporte local deverão ser resolvidos pelos técnicos de campo, com base em informações disponíveis em diversas fontes (ex.: registros de chamados, base de conhecimento, normas, manuais, Internet) e informações obtidas em contatos diretos com os clientes.
- 6.6. Após a manutenção, o técnico deverá acompanhar o funcionamento do equipamento, certificando-se, através da realização de testes na presença do usuário, de que o problema foi solucionado.
- 6.7. Caso, justificadamente, o problema não possa ser resolvido pela equipe de suporte local, o chamado deverá ser encaminhado a grupos ou unidades que tenham condições de solucionar o problema, e o prazo do NMS será corrigido, de acordo com procedimentos e definições de responsabilidades^s providos pela CONTRATANTE. A CONTRATADA é responsável pelo acompanhamento do chamado e documentação da solução, bem como pela atualização dos registros correspondentes no sistema de gestão de chamados.
- 6.8. São considerados grupos ou unidades, mencionados no item acima, servidores do quadro da SJES ou fornecedores de serviços e/ou equipamentos.
- 6.9. Todo atendimento realizado pela equipe de suporte local que gerar alguma alteração nos componentes que foram objeto de suporte deverá ser tratado e documentado para fins de atualização da base de conhecimento. Quando necessário, a equipe técnica da CONTRATANTE poderá ser acionada para prover informações complementares necessárias à atualização da base de conhecimento.
- 6.10. São considerados parte da solução e devem ser providos pela contratada os seguintes itens:
 - ✓ profissionais especializados – A quantidade de profissionais para o serviço de suporte local deverá ser definida pela CONTRATADA, de acordo com os níveis de serviços exigidos e na quantidade suficiente para atender plenamente a estes níveis de serviço, observando-se, no entanto, quantidade mínima descrita no anexo 4;
 - ✓ instrumentos de comunicação com os técnicos (celular, por exemplo);
 - ✓ ferramentas adequadas e equipamentos necessários ao atendimento das condições técnicas e operacionais para a execução desse tipo de serviço.

7. Disponibilidade do serviço

- 7.1. Dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 10h às 19h.

10

JFESEOF201400446V03



Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO e FABRICIO VASCONCELOS COSTA.
Documento Nº: 1317725.12393797-5840 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1317725.13165935-5324 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>





- 7.2. A jornada de trabalho dos profissionais alocados nas dependências da CONTRATANTE será de 44 horas semanais, caso não haja previsão diversa em norma coletiva. Durante os dias úteis, a jornada poderá ser adequada, obedecendo-se sempre ao limite semanal, de acordo com as necessidades da Administração, com a compensação de jornada, mediante acordo escrito com o empregado, nos termos definidos pelo art. 59 da CLT, Enunciado nº 85 do TST e outras normas pertinentes.
- 7.3. A CONTRATADA adotará as providências necessárias à adequada utilização do sistema de "Hora Extra" ou compensação de jornada.
- 7.4. A CONTRATANTE poderá, excepcionalmente, solicitar a execução dos serviços em dias, inclusive finais de semana e horários, distintos dos estabelecidos nas especificações técnicas, mediante a utilização do sistema de " Hora Extra ". Tal solicitação deverá ser previamente comunicada à CONTRATADA pelo responsável da CONTRATANTE, para os casos que demandem por serviços de suporte técnico local, fora do horário previsto para disponibilidade do serviço.

8. Período de execução

- 8.1. O prazo de execução dos serviços será de 24 meses após o início da prestação do serviço, prorrogáveis até o limite legal;
- 8.2. A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da autorização formal, emitida pela Seção responsável, da CONTRATANTE, para iniciar os projetos de transição dos serviços de Suporte Local e Inventário Eletrônico de Hardware e Software, sendo que estes serviços deverão estar em pleno funcionamento em até 30(trinta) dias após essa autorização.

9. Descrição dos serviços

- 9.1. Os serviços a serem prestados pela contratada serão divididos em dois níveis, que serão chamados de 2º Nível e 3º Nível, e devem ser baseados nas práticas da biblioteca ITIL, seguindo as disciplinas de Estratégia de Serviço, Desenho de Serviço, Transição de Serviço, Operação de Serviço e Melhoria Contínua de Serviço, e seguir os scripts e procedimentos definidos ou aprovados pela contratante. Para fiscalizar esses níveis, haverá o Gerente de Serviço, da Contratada. Seguem as principais atividades a serem executadas por esses profissionais:

9.2. Principais atividades do 2º Nível

- 9.2.1 Receber e realizar o atendimento presencial das demandas de atendimento técnicos vindos do 1º nível, recebidas pelos canais de atendimento definidos pela contratante (Telefone, e-mail, web e chat);
- 9.2.2 Atender as requisições de serviço que não dependam da intervenção de outros grupos solucionadores;
- 9.2.3 Realizar o diagnóstico e tratamento de incidentes;

11

JFESEOF201400446V03



Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO e FABRICIO VASCONCELOS COSTA.
Documento Nº: 1317725.12393797-5840 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1317725.13165935-5324 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>





- 9.2.4 Solucionar os incidentes recebidos que não dependam da intervenção de outros grupos solucionadores;
- 9.2.5 Solicitar os escalonamentos necessários para outros grupos solucionadores, sempre que necessário;
- 9.2.6 Registrar no sistema de controle de atendimento da contratante todos os procedimentos realizados ao longo de cada atendimento, bem como contatos realizados com os usuários;
- 9.2.7 Verificar a necessidade de atualização ou inclusão de novos artigos na base de conhecimento, ao longo do processo de atendimento, registrando a demanda no respectivo atendimento;
- 9.2.8 Contribuir com a elaboração de novos artigos ou atualização dos artigos já existentes na base de conhecimento, sempre que necessário;
- 9.2.9 Avaliar e sugerir medidas visando o aprimoramento do atendimento técnico, bem como a redução do quantitativo de incidentes;
- 9.2.10 Esclarecer dúvidas e orientar usuários a respeito da utilização, disponibilidade, instalação e configuração de software, aplicativos, sistemas de informação (tanto aqueles de mercado quanto os desenvolvidos internamente), equipamentos, normas e procedimentos sobre o ambiente tecnológico da SJES e seu uso;
- 9.2.11 Executar as demais atividades definidas para os perfis profissionais constantes do anexo 2;
- 9.2.12 Emitir periodicamente as comunicações obrigatórias estabelecidas no Anexo 5.
- 9.2.13 Encaminhar para o 3º Nível, demandas que não puderem ser solucionadas por este nível;
- 9.2.14 Reportar o fechamento do chamado ao 1º Nível.

9.3. Principais atividades do 3º Nível

- 9.3.1 Receber e realizar o atendimento presencial das demandas de atendimento técnicos vindos do 1º nível e, eventualmente, do 2º nível, recebidas pelos canais de atendimento definidos pela contratante (Telefone, e-mail, web e chat);
- 9.3.2 Atender as requisições de serviço que não dependam da intervenção de outros grupos solucionadores;
- 9.3.3 Realizar o diagnóstico e tratamento de incidentes;
- 9.3.4 Solucionar os incidentes recebidos que não dependam da intervenção de outros grupos solucionadores;
- 9.3.5 Solicitar os escalonamentos necessários para outros grupos solucionadores, sempre que necessário;
- 9.3.6 Registrar no sistema de controle de atendimento da contratante todos os procedimentos realizados ao longo de cada atendimento, bem como contatos realizados com os usuários;
- 9.3.7 Verificar a necessidade de atualização ou inclusão de novos artigos na base de conhecimento, ao longo do processo de atendimento, registrando a demanda no respectivo atendimento;
- 9.3.8 Elaborar scripts, fornecer sugestões e auxiliar na construção e manutenção contínua da base de conhecimento, contemplando todas as soluções de problemas resolvidos com

12

JFESEOF201400446V03



Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO e FABRICIO VASCONCELOS COSTA.
Documento Nº: 1317725.12393797-5840 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1317725.13165935-5324 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



respostas padronizadas. Os scripts elaborados pela CONTRATADA deverão ser submetidos à aprovação da CONTRATANTE, antes da atualização da base de conhecimento. A base de conhecimento deve estar acessível à equipe de suporte da CONTRATANTE;

- 9.3.9 Elaborar *scripts* e *packages* para instalação de *softwares*;
- 9.3.10 Contribuir com a elaboração de novos artigos ou atualização dos artigos já existentes na base de conhecimento, sempre que necessário;
- 9.3.11 Avaliar e sugerir medidas visando o aprimoramento do atendimento técnico, bem como a redução do quantitativo de incidentes;
- 9.3.12 Executar as demais atividades definidas para os perfis profissionais constantes do anexo 2;
- 9.3.13 Emitir periodicamente as comunicações obrigatórias estabelecidas no Anexo 5;
- 9.3.14 Receber do 2º Nível as demandas que não puderem ser solucionadas por eles;
- 9.3.15 Reportar o fechamento do chamado ao 1º Nível.

9.4. Principais atividades do Gerente de Serviço

- 9.4.1 Supervisionar a execução dos serviços dos profissionais de suporte local;
- 9.4.2 Orientar a atuação dos atendentes em situações críticas de trabalho, bem como interagir com os clientes quando a situação requerer;
- 9.4.3 Definir plano de treinamento inicial e contínuo dos profissionais que executam os serviços;
- 9.4.4 Implantar e manter a escala de trabalho dos profissionais de suporte local;
- 9.4.5 Realizar encaminhamento de demandas que não puderem ser solucionadas pelo serviço de suporte local para grupos e unidades da CONTRATANTE responsáveis pela solução;
- 9.4.6 Elaborar relatório gerencial de serviços no que concerne às atividades de suporte local;
- 9.4.7 Realizar pesquisas periódicas de satisfação de clientes sobre os serviços prestados;
- 9.4.8 Executar outros serviços referentes ao gerenciamento de suporte local correlatos ao objeto do contrato.

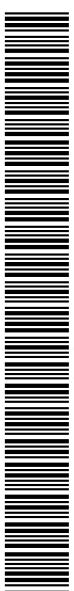
10. Indicadores de Níveis Mínimos de Serviço (NMS)

- 10.1. Os serviços serão medidos com base em indicadores de níveis de serviço específicos, para os quais serão estabelecidas metas conforme tabelas adiante. A apuração dos indicadores será feita a partir de consultas diretas à base de dados do sistema de gestão de chamados, por meio de relatórios.
- 10.2. Os três primeiros meses de prestação de serviços serão o período de adaptação. Neste período, os níveis de serviço serão validados pela SJES, sem haver mudança dos níveis. Ainda, no período de adaptação, devem-se alcançar as seguintes metas:
 - no primeiro mês, o mínimo de 80% das metas;
 - no segundo mês, o mínimo de 85% das metas;
 - no terceiro mês, o mínimo de 90% das metas.
- 10.3. No período considerado no item anterior, os serviços serão prestados com a operação assistida por servidores da SJES com o fim de verificar e orientar amiúde os procedimentos adotados.

13



JFESEOF201400446V03



JFESEOF201400446V05



Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO e FABRICIO VASCONCELOS COSTA.
Documento Nº: 1317725.12393797-5840 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1317725.13165935-5324 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

- 10.4. O Não atendimento das metas previstas, após avaliação mensal conjunta dos fatores impeditivos, acarretará glosas na Nota Fiscal, de acordo com o anexo 1, e poderá ensejar a aplicação de rescisão contratual.
- 10.5. A partir do quarto mês, serão aplicados plenamente os critérios previstos, devendo a contratada alcançar 100% das metas.
- 10.6. A apuração dos indicadores relativos ao tempo para solução de demandas será calculada, para todos os serviços, sempre com base na data e hora de registro inicial da demanda e no horário de funcionamento de cada serviço. No cálculo desses indicadores, serão desconsiderados os períodos em que as demandas estiveram suspensas ou não estiveram sob a responsabilidade da CONTRATADA. Para tanto, a suspensão e a transferência de demandas deverão observar estritamente as condições e os procedimentos estabelecidos pela Unidade fiscalizadora da CONTRATANTE.
- 10.7. O não cumprimento dos níveis mínimo de serviço estabelecidos implicará na aplicação imediata das respectivas glosas previstas no Anexo 1.

11. Regras Gerais dos serviços

- 11.1. Para a execução do contrato, será implementado método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define a CONTRATANTE como responsável pela gestão do contrato e pela atestação da aderência aos padrões de qualidade exigidos dos produtos e serviços entregues e a CONTRATADA como responsável pela execução dos serviços e gestão dos recursos humanos e físicos necessários. Nesse contexto, o valor mensal a ser pago estará associado ao alcance de metas estabelecidas para a prestação do serviço.
- 11.2. Nesse modelo, não se caracterizam subordinação direta entre os empregados da Contratada e o Contratante, visto que:
 - a) Não se requer a exclusividade, pois não há óbice ao compartilhamento de qualquer profissional com outros contratos que porventura a Contratada possua;
 - b) Não haverá qualquer relação de subordinação jurídica entre os profissionais da equipe da Contratada e o Contratante;
 - c) A prestação de serviço é baseada em postos de trabalho, com remuneração por resultado.
- 11.3. Será pago um valor fixo mensal pela execução dos serviços prestados, descontadas as glosas previstas no Anexo 1, caso os níveis mínimos de serviço não sejam cumpridos;
- 11.4. O dimensionamento da equipe para execução adequada dos serviços é de responsabilidade exclusiva da Contratada, podendo ser estimado como base nas informações constantes dos anexos 2, 3, 6, 7 e 8, devendo ser suficiente para o cumprimento integral dos níveis de serviço estabelecidos no anexo 1, bem como atender aos quantitativos mínimos estabelecidos no anexo 4;
- 11.5. As glosas previstas nos itens H e I do Anexo 1 não serão aplicadas caso a contratada atenda integralmente as metas previstas nos itens A à G do referido anexo;
- 11.6. Principais marcos e eventos relacionados à execução contratual:

Item	Descrição	Prazo
1	Início da prestação do serviço de atendimento	10 dias após solicitação da



Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO e FABRICIO VASCONCELOS COSTA.
Documento Nº: 1317725.12393797-5840 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1317725.13165935-5324 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF20140446V03



JFESEOF20140446V05

	técnico	contratante.
2	Entrega dos relatórios mensais previstos no Anexo 5	Até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.
3	Reunião de apresentação dos resultados do período	Entre 2 a 5 dias úteis após a entrega das comunicações obrigatórias citadas no item 2.
4	Liberação da contratante para emissão da fatura do período.	Até o 5º dia útil após a entrega das comunicações obrigatórias citadas no item 2

11.7. Quaisquer problemas que venham a comprometer o bom andamento dos serviços ou o alcance dos níveis de serviço estabelecidos devem ser imediatamente comunicados ao gestor do Contrato, que colaborará com a Contratada na busca da melhor solução para o problema.

11.8. Excepcionalmente, ou a critério do Contratante, poderá ser necessário realizar serviços fora do horário de expediente e nos finais de semana. Entre estas ocasiões eventuais e esporádicas, incluem-se a realização de eventos patrocinados e/ou sob a coordenação do Contratante em outras localidades no estado do Espírito Santo. Tais serviços envolvem atividades que fazem parte do objeto desta contratação, os quais deverão ser previamente autorizados pelo Contratante.

11.9. Os serviços excepcionais, mencionados no item acima, deverão ser custeados pela contratante, conforme valores previstos em planilhas, desde que previamente autorizados.

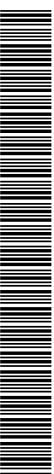
11.10. A contratação do 1º nível, realizada pelo TRF da 2ª região, prevê um atendimento de 60 % (sessenta por cento) dos chamados descritos na planilha “Atendimentos por período”, no Anexo 7, por isso, deve-se prever uma queda na média de chamados deste Termo de Referencia de 60% (sessenta por cento).

12. Dos serviços extraordinários

12.1. Periodicamente, o Contratante passa pela troca de magistrados e usuários entre órgãos, e de outros gabinetes, podendo gerar uma carga atípica de incidentes de movimentação de usuários e equipamentos, e consequentemente, um impacto no resultado da prestação do serviço, haja vista o grande volume, a prioridade e a importância da execução deste serviço.

12.2. Anualmente, segundo política de modernização do parque de equipamentos do Contratante, são realizadas aquisições e substituições de parcela do parque de equipamentos, fato que também pode gerar significativa distorção no volume de atendimentos de remanejamento e atendimento técnicos do parque, podendo prejudicar o atendimento dos níveis de serviço pela Contratada.

12.3. Quando houver necessidade de execução de serviços, tais como os previstos nos subitens 12.1. e 12.2., que demandem uma quantidade de incidentes/tarefas desproporcional à média de atendimentos mensais e que possam prejudicar



Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO e FABRICIO VASCONCELOS COSTA.
Documento Nº: 1317725.12393797-5840 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1317725.13165935-5324 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



significativamente as metas de atendimento, a critério do Contratante e visando não prejudicar a qualidade dos serviços, o gestor do Contrato poderá optar por emitir Ordem de Serviço (OS) específica para sua realização.

- 12.4. Será considerada uma quantidade desproporcional, mencionada no item acima, quando o número de chamados do mês atingir 20% (vinte por cento) da média de chamados mensal dos últimos 12 meses ou do número total de meses, caso o contrato ainda não tenha atingido um ano.
- 12.5. Da mesma forma, quando a quantidade de chamados atingir 20% (vinte por cento) a menos que a média de chamados dos últimos 12 meses, haverá desconto no custo mensal.
- 12.6. O valor da OS prevista no item 12.3. ou da glosa na nota fiscal, prevista no item 12.5., será calculado em função do quantitativo de chamados a serem atendidos nessa demanda, tomando como referência a relação do custo mensal do serviço (CMS) e o quantitativo médio de chamados (QMC) atendidos nos últimos 3 meses anteriores.

Valor por chamado= CMS
 QMC

13. Outras obrigações da contratada

- 13.1. Manter preposto, aceito pela administração da Contratante, durante o período de vigência deste contrato, para representa-la sempre que for necessário.
- 13.2. Disponibilizar e manter cadastro atualizado dos profissionais autorizados a retirar e entregar documentos, bem como daqueles que venham a ser designados para prestar serviços nas dependências do Contratante.
- 13.3. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações, sob pena de rescisão contratual.
- 13.4. Recrutar e selecionar os profissionais necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima prevista neste Contrato;
- 13.5. Providenciar, manter e zelar para que seus profissionais, quando prestando serviços nas dependências da Contratante, estejam sempre adequadamente uniformizados e devidamente identificados mediante uso permanente de crachá de "Prestador de Serviços" fornecidos pelo Contratante;
- 13.6. Ao término do Contrato, ou nos casos de substituição de profissionais, a Contratada deverá devolver todos os crachás;
- 13.7. Comunicar formalmente ao Contratante eventuais demissões e/ou desvinculo de profissionais, para fins de cancelamento da autorização de entrada e acessos a sistemas e aplicativos do mesmo.
- 13.8. Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus empregados em razão da execução dos serviços contratados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 13.9. Assumir toda a responsabilidade por qualquer dano ou extravio de equipamento (bem patrimonial) ou componente (bem de consumo controlado) quando comprovada a

16

JFESEOF20140446V03



Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO e FABRICIO VASCONCELOS COSTA.
Documento Nº: 1317725.12393797-5840 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1317725.13165935-5324 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



responsabilidade por parte dos seus profissionais, registrando e formalizando através de proposta de substituição definitiva do equipamento ou componente extraviado por outro da mesma marca/modelo, ou quando indisponível no mercado, por equipamento ou componente de especificação técnica igual ou superior, juntando documentação com comprovação da especificação técnica do equipamento/componente proposto.

- 13.10. Seguir as instruções e observações efetuadas pelo gestor do Contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções.
- 13.11. Reportar formal e imediatamente ao gestor do Contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços, o alcance dos níveis de serviço ou do bom andamento das atividades do Contratante.
- 13.12. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedecendo rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do Contratante, conforme anexo 12.
- 13.13. Firmar Termo de Responsabilidade e Sigilo entre a CONTRATADA e a SJES, estabelecendo o compromisso de que todos os profissionais envolvidos na prestação dos serviços não divulgarão nenhum assunto tratado na execução e gestão do objeto da licitação, bem como sobre todos os ativos de informações e de processos, conforme anexo 12.
- 13.14. Detalhar e repassar, conforme orientação e interesse do Contratante, todo conhecimento técnico utilizado na implementação e execução dos serviços, utilizando a base de conhecimento.
- 13.15. Garantir a execução dos serviços, sendo que em caso de necessidade de interrupções, as mesmas aconteçam de forma planejada e com o aceite da Contratante, mantendo permanentemente equipe com quantidade de profissionais, dimensionada para a execução dos serviços, substituindo, em caso de necessidade e sem ônus para o Contratante, quaisquer profissionais que se façam necessários. Em caso das interrupções nos serviços serem causadas por motivos oriundos à estrutura da Contratante, este tempo de inoperância, deverá ser expurgado e a Contratada não poderá ser penalizada.
- 13.16. Em caso de eventual pane do sistema de controle de atendimento, a Contratada deverá adotar, de imediato, solução alternativa (plano de contingência), de forma que os chamados sejam recebidos e tratados, ainda que de forma manual, por meio de mensagem eletrônica (e-mails), ou outro recurso. Tão logo seja reparada a condição normal de funcionamento do sistema, todos os registros feitos na solução alternativa deverão ser transportados para o sistema principal.
- 13.17. Providenciar e manter qualificação técnica adequada dos profissionais de acordo com as necessidades pertinentes à adequada execução dos serviços contratados.
- 13.18. Para fiel atendimento do subitem anterior, a Contratada deverá estar prevenida, selecionando, treinando e preparando profissionais substitutos para todas as categorias, de modo a não produzir impacto sobre a qualidade dos serviços prestados ao Contratante.

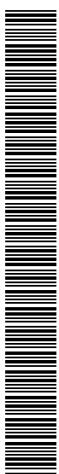
17



Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO e FABRICIO VASCONCELOS COSTA.
Documento Nº: 1317725.12393797-5840 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1317725.13165935-5324 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400446V03



JFESEOF201400446V05

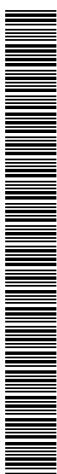
- 13.19. Adequar e manter o nível de serviços em sintonia com as alterações na plataforma tecnológica de informática, o que será objeto de comunicação prévia pelo Contratante.
- 13.20. Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe seus serviços.
- 13.21. Utilizar padrões definidos pelo Contratante (padrões, nomenclaturas, metodologias, fraseologias, entre outros).
- 13.22. Respeitar o sistema de segurança do Contratante e fornecer todas as informações solicitadas;
- 13.23. Orientar e fiscalizar seus profissionais quanto à proibição de:
 - a) Entreter-se nas horas de serviços em conversações, leitura ou ocupação estranha aos serviços;
 - b) Permanecer nas horas de trabalho, em local que não seja o indicado para a realização dos serviços;
 - c) Promover brincadeiras, algazarra, gritaria, atropelos, bem como o uso de vocabulário impróprio;
 - d) Desrespeitar, desobedecer ou desacatar aos seus superiores, deixando de cumprir ou negligenciando no cumprimento das ordens e determinações;
 - e) Agir de maneira a prejudicar o bom andamento do serviço do setor, acarretando desequilíbrio moral ou produtivo do mesmo;
 - f) Receber visitas particulares, inclusive de empregados ou ex-empregados da Contratada no local de trabalho, com vistas a não prejudicar e interromper os serviços;
 - g) Consumir alimentos e bebidas ao utilizar os equipamentos, fazendo-o em local apropriado, durante os intervalos destinados à alimentação;
 - h) Trazer equipamentos, componentes e outros objetos particulares e estranhos para as instalações do Contratante;
 - i) Utilizar equipamentos (computadores, notebooks, impressoras, etc), softwares (MS-Word, MS-Excel, etc) e internet (correio eletrônico, chat, blogs, etc) do Contratante, com objetivos particulares;
 - j) Utilizar os telefones da Contratada, com objetivos particulares.
- 13.24. Sempre que necessário, a Contratada deverá disponibilizar em suas instalações ou sob sua responsabilidade, capacitação e treinamento dos seus profissionais envolvidos na execução dos serviços.
- 13.25. Os empregados da Contratada, quando estiverem prestando serviços nas instalações do Contratante, estarão sujeitos às suas normas disciplinares, mas em nenhuma hipótese terão vínculo empregatício com o Contratante, pois que manterão contrato de trabalho com a Contratada, a qual, como tal, responderá sempre única e exclusivamente perante as repartições respectivas, por todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como assumirá integral responsabilidade por quaisquer danos causados por seus empregados ao Contratante ou a terceiros, durante, ou em consequência da execução dos serviços contratados, mesmo que praticados involuntariamente, o que propiciará o desconto do valor correspondente no faturamento do mês subsequente, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.
- 13.26. Manter o Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.



Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO e FABRICIO VASCONCELOS COSTA.
Documento Nº: 1317725.12393797-5840 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1317725.13165935-5324 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF20140446V03



JFESEOF20140446V05



- 13.27. Atender os tipos de chamados descritos no Anexo 11 de acordo com os scripts e procedimentos aprovados pela contratante.
- 13.28. Apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 13.29. Manter sede, filial ou escritório em Vitória ou em município da região da Grande Vitória/ES, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.
- 13.30. A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, o cumprimento da obrigação do item anterior.

14. Obrigações da contratante

- 14.1. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços dentro dos prazos estipulados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.
- 14.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada, por meio de seus profissionais ou preposto, visando a prestação do serviço.
- 14.3. Disponibilizar instalações físicas, ramais telefônicos, mobiliário e estações de trabalho, necessários à execução dos serviços.
- 14.4. Disponibilizar as seguintes ferramentas para gerenciamento e execução dos serviços:
 - a) Sistema de controle de atendimento a ser utilizado pela contratada;
 - b) Sistema de Base de Conhecimento a ser utilizado pela contratada.
- 14.5. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos no Contrato, solicitando à Contratada as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.
- 14.6. Analisar o relatório gerencial mensal dos serviços executados pela Contratada, observando os indicadores e os níveis de serviço alcançados.
- 14.7. Comunicar oficialmente à Contratada sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos serviços prestados.
- 14.8. Proporcionar recursos técnicos necessários definidos neste Contrato para que a Contratada possa executar os serviços pactuados.
- 14.9. Garantir que todos os sistemas operacionais e softwares aplicativos, tais como Microsoft Windows e Office, utilizados pela contratante, estejam devidamente licenciados e que em caso de necessidade de reinstalação ou ampliação, as licenças sejam disponibilizadas pela Contratante.
- 14.10. Exercer permanente fiscalização da execução dos serviços, registrando ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas observados.
- 14.11. Comunicar à Contratada, através do preposto, eventuais alterações na plataforma de TI.
- 14.12. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da

19



Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO e FABRICIO VASCONCELOS COSTA.
Documento Nº: 1317725.12393797-5840 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1317725.13165935-5324 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Contratada às dependências, aos equipamentos e sistemas de informação do Contratante relacionados à execução dos serviços.

15. Transferência do conhecimento e transição contratual

- 15.1. A transferência de conhecimento para a CONTRATANTE, no uso das soluções ou serviços prestados pela CONTRATADA, deverá ser viabilizada, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.
- 15.2. Em ocorrendo nova licitação, com mudança de fornecedor dos serviços, a CONTRATADA signatária do contrato em fase de expiração, assim considerado o período dos últimos dois meses de vigência, deverá repassar para a vencedora do novo certame, por intermédio de eventos formais, os documentos, base e modelo de dados, regras de negócio utilizada pelo sistema, procedimentos, necessários a continuidade da prestação dos serviços, bem como esclarecer dúvidas a respeito de procedimentos no relacionamento entre a CONTRATANTE e a nova CONTRATADA.
- 15.3. Todos os atendimentos realizados pelas equipes da Contratada ou da Contratante, que não possuam suas soluções documentadas ou gerem alguma alteração nos componentes que foram objeto de suporte, devem ser documentados para fins de atualização da Base de Conhecimento. Quando necessário, a equipe técnica da Contratante poderá ser acionada para oferecer subsídios a atividade de manutenção da Base de Conhecimento.
- 15.4. O administrador da Base de Conhecimento deve certificar-se da qualidade dos textos para que sejam compreensíveis, organizados, legíveis e tenham vocabulário compatível com o nível dos usuários. Deverá também aferir a atualidade dos documentos, monitorando a existência de textos obsoletos. Isso impede, por exemplo, que os magistrados, usuários e técnicos apliquem soluções erradas em versões diferentes de produtos. Etapas subsequentes serão necessárias, como: alimentar documentos, revisá-los e homologá-los, incrementando gradativamente a profundidade e complexidade da Base de Conhecimentos, fazendo com que esteja sempre atualizada.
- 15.5. A Base de Conhecimento deve estar sempre acessível a equipe da SJES e estes serviços serão executados pelo profissional da empresa, denominado Gerente de Serviço.
- 15.6. Principais atividades a serem executadas:
 - a) Criar e manter a base de conhecimento, roteiros de atendimento (scripts) e procedimentos necessários para alcançar os níveis de serviço contratados.
 - b) Participar da definição de padrões para as soluções.
 - c) Validar a padronização de formato e conteúdo das soluções.
 - d) Manter integridade da informação (links em funcionamento, arquivos anexados que estejam validos, impedir duplicidade e contradições, etc.).
 - e) Zelar pela disponibilidade do sistema de Base de Conhecimento.
 - f) Organizar as novas documentações.
 - g) Manter a confidencialidade e permissões de acesso aos documentos.
 - h) Apresentar periodicamente informações e estatísticas de manutenção e uso da Base de Conhecimento.
 - i) Elaborar, atualizar e manter seção de autoatendimento com conteúdo em formato web a ser publicado na intranet da JFES para acesso dos usuários. O conteúdo deverá descrever, em linguajar acessível, procedimentos para tarefas simples, os quais o próprio usuário poderá executar, com o fornecimento de respostas para dúvidas frequentes, scripts autoexecutáveis padronizados e outras

20

JFESEOF201400446V03



Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO e FABRICIO VASCONCELOS COSTA.
Documento Nº: 1317725.12393797-5840 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1317725.13165935-5324 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

formas de autoatendimento, incluindo mecanismo de pesquisa textual e estrutura de fácil navegação.

j) Executar outros serviços correlatos ao atendimento de usuários e a gestão da base de conhecimento.

16. Da Fiscalização Trabalhista e Previdenciária

16.1. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação a seguir relacionada referente ao mês alusivo à cobrança pela prestação do serviço:

- ✓ Comprovantes dos recolhimentos do FGTS e do INSS (GFIP/SEFIP) em que conste como tomador este órgão contratante;
- ✓ Cópia da folha de pagamento analítica, bem como cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas dos originais dos contracheques assinados pelos empregados ou ainda dos respectivos comprovantes de depósitos bancários nos prazos e modos determinados pela legislação trabalhista;
- ✓ Os comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale transporte, auxílio alimentação, etc.) a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho pagos antecipadamente pela quantidade de dias a serem laborados;
- ✓ A Contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências do CONTRATANTE, e vice-versa, por meios próprios ou mediante vale-transporte, inclusive em casos de paralisações dos transportes coletivos;
- ✓ Cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas dos originais das fichas de frequência dos funcionários;
- ✓ O comprovante de pagamento do 13º salário;
- ✓ O comprovante de concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias na forma da Lei;
- ✓ Comprovante do cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho.

a. Caso a futura Contratada apresente na composição de custos valor superior daquele previsto na Convenção Coletiva para qualquer benefício, inclusive salários, deverá repassar aos seus empregados o valor cotado, obrigatoriamente.

16.2. A contratada em até 1 (um) dia útil antes do início da prestação dos serviços ou após admissão de novo empregado deverá apresentar:

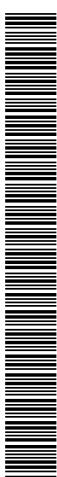
- ✓ Cópias autenticadas em cartório ou cópias simples, acompanhadas dos originais das CTPS, devidamente assinadas;
- ✓ Exames médicos admissionais;



Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO e FABRICIO VASCONCELOS COSTA.
Documento Nº: 1317725.12393797-5840 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1317725.13165935-5324 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>





- ✓ Cópias autenticadas em cartório ou cópias simples, acompanhadas dos originais das Declarações de Opção ou não pelo recebimento de vale transporte;
- ✓ Comprovação de escolaridade e conhecimentos básicos de informática relativas às funções definidas no ANEXO 2;
- ✓ Apresentar comprovantes de entrega de benefícios (auxílio alimentação e vale-transporte) nos termos das Convenções Coletivas de Trabalho das respectivas categorias.

16.2.1 Não será permitido o acesso às dependências da CONTRATANTE de empregados não incluídos na relação;

16.2.2 Qualquer alteração referente a esta relação deverá ser imediatamente comunicada à FISCALIZAÇÃO.

16.3. Comprovar, quando do afastamento do empregado ao contrato de serviços com esta Seccional, a rescisão contratual com o devido pagamento das verbas rescisórias ou que os empregados foram relocados em outra atividade permanecendo o vínculo empregatício com a contratada sem que ocorra, assim, a interrupção do contrato de trabalho, por meio de cópias autenticadas em cartório ou de cópias simples acompanhadas de originais:

- ✓ Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- ✓ Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais ou ao pedido de demissão, ou ainda, em caso de afastamento do contrato de prestação de serviço nesta Seccional comprovante por meio GFIP/SEFIP de que o empregado permanece no quadro de empregados da empresa;
- ✓ Extrato dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado demitido;
- ✓ Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

16.3.1 Até que a CONTRATADA faça tal comprovação, a CONTRATANTE reterá a garantia prestada e os valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços, podendo utilizá-los para pagamento direto aos trabalhadores no caso da empresa não efetuar os pagamentos até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual, conforme previsto no parágrafo único do art. 35 da IN SLTI/MPOG Nº 2/08.

16.3.2 Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no

22



Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO e FABRICIO VASCONCELOS COSTA.
Documento Nº: 1317725.12393797-5840 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1317725.13165935-5324 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais do FGTS.

- 16.4. Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregues, a CONTRATADA terá o prazo de 7 (sete) dias, contados a partir do recebimento de diligência da FISCALIZAÇÃO, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente;
- 16.5. O descumprimento reiterado das obrigações acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão na rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais condições legais.
- 16.6. Toda a documentação exigida neste item deve ser apresentada na forma de cópia autenticada ou simples desde que acompanhada do documento original. Quando da implantação do processo eletrônico para instrução de pagamento dos processos de execução continuada com cessão de mão de obra, será exigido que a contratada disponibilize por meio de arquivo digital cópia de todos os documentos necessários a instrução processual.

17. Pagamento

- 17.1. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no contrato.
- 17.2. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 17.3. A nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada à CONTRATANTE, em local indicado no item anterior, com o mínimo de :
 - 17.3.1. 10 (dez) dias úteis de antecedência ao vencimento da mesma, tratando-se de cobranças que superem o valor estabelecido no artigo 24, II da Lei 8.666/93, ou.
 - 17.3.2. 05 (cinco) dias úteis de antecedência ao vencimento da mesma, tratando-se de cobranças que sejam iguais ou inferiores ao valor estabelecido no artigo 24, II da Lei 8.666/93.
- 17.4. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.
- 17.5. A nota fiscal ou fatura deverá ser atestada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento, (data devidamente registrada nos autos), devendo ser imediatamente

23

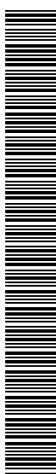
JFESEOF20140446V03



Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO e FABRICIO VASCONCELOS COSTA.
Documento Nº: 1317725.12393797-5840 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1317725.13165935-5324 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>





juntada aos autos do processo e encaminhada para pagamento, o qual deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis a contar do atesto.

- 17.6. O pagamento decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 deverá ser efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme estabelecido no parágrafo terceiro, artigo 5º, da citada lei, incluído pela lei nº 9.648/98. Em tais casos, o prazo para o gestor enviar a nota fiscal ou fatura, devidamente atestada, para pagamento será de 2 (dois) dias úteis do seu recebimento (data devidamente registrada nos autos), devendo o pagamento ocorrer no máximo até o 5º dia útil do recebimento, pelo gestor, da nota fiscal/fatura.
- 17.7. Sendo optante pelo simples, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF IN 1.234, de 11/01/2012. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.
- 17.8. A compensação financeira será admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
- 17.9. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga em atraso.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - do IBGE.

- 17.10. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da Contratada. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a Contratada:

17.10.1. À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência;

24



Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO e FABRICIO VASCONCELOS COSTA. Documento Nº: 1317725.12393797-5840 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI. Documento Nº: 1317725.13165935-5324 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400446V03



JFESEOF201400446V05



- 17.10.2. À multa de 5% sobre o valor a ser pago no período, para segunda ocorrência e subsequentes;
- 17.10.3. À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela Contratada por período superior a 60 (sessenta) dias corridos.

17.11. Deverão constar obrigatoriamente na fatura/nota fiscal as seguintes informações:

- 17.11.1. O nome, endereço e CNPJ da Justiça Federal (Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do ES, Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória-ES, CEP: 29.053-245, CNPJ: 05.424.467/0001-82).
- 17.11.2. O nome, Inscrição Estadual e CNPJ da CONTRATADA.
- 17.11.3. Natureza da operação.
- 17.11.4. Data de emissão.
- 17.11.5. Data limite para a emissão da nota fiscal (validade da nota fiscal).
- 17.11.6. O número de controle da nota fiscal.
- 17.11.7. Dados dos materiais e/ou serviços - discriminação exata dos materiais entregues e dos serviços executados.
- 17.11.8. Valor de cada item.
- 17.11.9. Valor total da nota fiscal.

17.12. O "ATESTO" na nota fiscal/fatura representará o RECEBIMENTO DEFINITIVO quando o item não especificar documento próprio para tal.

17.13. A nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada à CONTRATANTE nos seguintes endereços:

- 17.13.1. Contratações da SJES: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória - ES, CEP 29.053-245, à SEPRAC – Seção de Projetos, Aquisições e Acompanhamento de Contratos. Em caso de nota fiscal eletrônica, poderá ser enviada para o e-mail seprac@jfes.jus.br.

17.14. O período de faturamento compreende do 1º ao último dia do mês calendário em que o serviço foi prestado, considerando para efeito de pagamento o mês comercial de 30 dias.

17.15. O pagamento referente ao mês de inicio e término da prestação do serviço será proporcional ao número de dias do mês comercial (30 dias).

18 Garantia Contratual

- 18.1. Para segurança da CONTRATANTE quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá optar por uma das modalidades de garantia contratual previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, no percentual de 5 % (cinco por cento) do preço global contratado, atualizável nas mesmas condições daquele;
- 18.2. A garantia prevista no item 18.1 deverá ser apresentada pela CONTRATADA à Seção de Contratos Administrativos - SECOA no prazo de 10 (dez) dias, improrrogáveis, contados da data da assinatura do termo contratual;
- 18.3. A garantia contratual deverá ter validade durante toda vigência do CONTRATO.

25

JFESEOF20140446V03



Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO e FABRICIO VASCONCELOS COSTA.
Documento Nº: 1317725.12393797-5840 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1317725.13165935-5324 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



19 Sanções Administrativas:

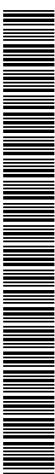
19.1. Para as sanções administrativas será levada em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e às disciplinas normativas no âmbito da SJES.

Vitória-ES, 21 de novembro de 2014.

Magno Bortolini Cardoso
**Supervisor da Seção de Suporte Técnico
de Informática**

Fabrício Vasconcelos Costa
**Diretor do Núcleo de Tecnologia da
Informação**

26



JFESEOF20140446V03



JFESEOF20140446V05



Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO e FABRICIO VASCONCELOS COSTA.
Documento Nº: 1317725.12393797-5840 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1317725.13165935-5324 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

ANEXO 1 – Níveis de serviço – Suporte Técnico Local

	Índice	Descrição	Meta	Glosa
A)	Prioridade IMEDIATA	Tempo entre o recebimento, atendimento e a devolução do atendimento para a Central Regional de Serviços	< 20 minutos	1% do valor mensal para cada ocorrência.
B)	Prioridade ALTA (1 hora)	Percentual de atendimentos realizados no prazo de 1 hora (Tempo entre o recebimento, atendimento e a devolução do atendimento para a Central Regional de Serviços).	> 95%	2% do valor mensal, mais 0,05% para cada ocorrência.
C)	Prioridade MEDIA (2 horas)	Percentual de atendimentos realizados no prazo de 2 horas (Tempo entre o recebimento, atendimento e a devolução do atendimento para a Central Regional de Serviços).	> 95%	2% do valor mensal, mais 0,05% para cada ocorrência.
D)	Prioridade BAIXA (4 horas)	Percentual de atendimentos realizados no prazo de 4 horas (Tempo entre o recebimento, atendimento e a devolução do atendimento para a Central Regional de Serviços).	> 95%	2% do valor mensal, mais 0,05% para cada ocorrência.
E)	Prioridade PLANEJADA	Percentual de atendimento realizados na data e hora agendadas	= 100%	1% do valor mensal para cada ocorrência.
F)	Atendimentos reabertos	Percentual de atendimentos concluídos pela contratada e reabertos pelo usuário.	< 5%	2% sobre o valor mensal, mais 0,05% para cada ocorrência.
G)	Atendimentos reclamados	Percentual de atendimentos reclamados quanto a demora no atendimento ou postura do atendente	< 2%	2% sobre o valor mensal, mais 0,05% para cada ocorrência.
H)	Perfis profissionais não atendidos	Quantidade de perfis profissionais previstos no Anexo 4 não alocados na prestação do serviço.	= 0	7% sobre o valor mensal por ocorrência.
I)	Profissionais não qualificados	Quantidade de profissionais alocados sem alguma das competências previstas no	= 0	4% sobre o valor mensal por ocorrência.



Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO e FABRICIO VASCONCELOS COSTA.
Documento Nº: 1317725.12393797-5840 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1317725.13165935-5324 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

		Anexo 2	
--	--	---------	--

Notas:

- a. as metas devem ser medidas do primeiro ao último dia de cada mês. A meta exigida será apurada no último dia de cada mês e serão consideradas as demandas encerradas durante o mês;
- b. para fins de cálculo dos indicadores, as demandas serão computadas nos serviços em que forem encerradas;
- c. a meta exigida representa o parâmetro de valor: exato (=), limite máximo (<=) ou limite mínimo (>=), que deve ser alcançado pela contratada para cada um dos indicadores;
- d. os tempos serão contados a partir do 1º contato da central com o 2º ou 3º nível (recebimento da solicitação inicial), mesmo quando houver transferência da solicitação entre serviços ou equipes distintas. No caso da contagem em dias, a contagem é efetuada dia a dia, incluindo o primeiro e o último dia;
- e. O valor da glosa, na nota fiscal, não poderá ultrapassar 40% do valor mensal, do contrato;
- f. Caso as glosas de nota fiscal atingirem o percentual máximo em 3 (três) meses, subsequentes ou não, em um ano, a contratante avaliará a necessidade de rescisão contratual.
- g. O sistema de abertura de chamado tem uma tolerância de 20% a mais no tempo da planilha acima, como mostra o quadro 1 – Simulação de NMS, abaixo:

Quadro 1 – Simulação de NMS

Central Regional + Suporte Local

Prioridade / Canal		Minutos	Minutos	Minutos	Minutos	Horas	Horas
		Meta 1º nível Fechamento ou Escalonamento	Meta Suporte Local	Total	NMS usuário Total + 20%	NMS em Horas	NMS Final
Imediata	Telefone	5	20	25	30	0,5	30 min
	Chat	10	20	30	36	0,6	35 min
	Web	90	20	110	132	2,2	2h
	E-mail	120	20	140	168	2,8	3h
Alta	Telefone	15	60	75	90	1,5	2h
	Chat	20	60	80	96	1,6	2h
	Web	90	60	150	180	3	3h
	E-mail	120	60	180	216	3,6	4h
Media	Telefone	15	120	135	162	2,7	3h
	Chat	20	120	140	168	2,8	3h
	Web	90	120	210	252	4,2	4h
	E-mail	120	120	240	288	4,8	5h
Baixa	Telefone	15	240	255	306	5,1	5h
	Chat	20	240	260	312	5,2	5h
	Web	90	240	330	396	6,6	7h
	E-mail	120	240	360	432	7,2	7h

28

JFESEOF20140446V03



Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO e FABRICIO VASCONCELOS COSTA.
Documento Nº: 1317725.12393797-5840 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1317725.13165935-5324 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Obs: Foi considerado no cálculo o tempo de espera no chat para o inicio de atendimento (5 min).

Foi desconsiderado o tempo de espera no telefone para inicio do atendimento (20 seg).

NMS máximo (Prioridade Baixa)	NMS Usuário		Contratual
	Telefone	5 horas	4,3
	Chat	5 horas	4,3
	Web	7 horas	5,5
	E-mail	7 horas	6,0

h. São considerados chamados de prioridade IMEDIATA, ALTA, MÉDIA, BAIXA e PLANEJADA, os atendimentos descritos no quadro 2 -Equivalência de complexidade de prioridades, montado abaixo:

Quadro 2 - Equivalência de Complexidade de Prioridades

PRIORIDADE	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
IMEDIATA	Para problemas que causam impacto significativo sobre a produtividade ou disponibilidade dos serviços de TI da CONTRATANTE, como Magistrados, audiências, Distribuição, videoconferência em andamento, curso em realização.
ALTA	Para problemas que afetam de forma crítica os serviços de TI da CONTRATANTE, causando impactos significativos em seu desempenho, existindo ou não a parada dos serviços;
MÉDIA	Para problemas que não causam impacto significativo sobre a produtividade ou disponibilidade dos serviços de TI da CONTRATANTE;
BAIXA	Para problemas que exigam ações para esclarecimento de dúvidas, monitoração de serviços, execução ou acompanhamento de rotinas, relacionadas aos serviços de TI da CONTRATANTE;
PLANEJADA	Para problemas que requeiram conhecimento de especialista e que não enquadre no item anterior por não ser considerada rotineira como modelagem de processo de trabalho, análise de um ambiente para mudanças de execução e outras que requeiram recursos de consultoria e auditoria para soluções específicas e diversas do rotineiro;



Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO e FABRICIO VASCONCELOS COSTA.
Documento Nº: 1317725.12393797-5840 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1317725.13165935-5324 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



ANEXO 2 – Perfis profissionais

Papeis do Serviço de Suporte Local	Principais responsabilidades
Técnico de Suporte Nível 3	infraestrutura de rede cabeada (switches e roteadores)
	Instalação
	Configuração
	Gerência
	infraestrutura de rede sem fio (controladoras e pontos de acesso)
	Instalação
	Configuração
	Gerência
	ambiente virtualizado (VMWare, Nexus 1010 e Nexus 1000v)
	Instalação
	Configuração
	Gerência
	solução de otimização de rede WAN (aceleradores WAN)
	Instalação
	Configuração
	Gerência
	solução corporativa de segurança de estações de trabalho e servidores (suite de proteção que contempla antivírus, firewall, IPS, etc.)
	Instalação
	Configuração
	Gerência
	serviço de Servidor de Arquivos
	Instalação
	Configuração
	Gerência
	serviço de Servidor de Impressão
	Instalação
	Configuração
	Gerência
	serviço de DHCP
	Instalação
	Configuração
	Gerência
	serviço de DNS
	Instalação
	Configuração
	Gerência
	serviço de DNSSEC
	Instalação
	Configuração
	Gerência
	serviços de Active Directory, tais como, Usuários e Computadores, Serviços e Sites, Diretivas de Grupos, etc.
	Instalação
	Configuração
	Gerência
	serviço de Correio Eletrônico
	Instalação
	Configuração
	Gerência
	solução de filtragem e gateway de email
	Instalação
	Configuração
	Gerência

30

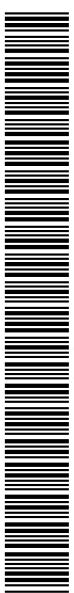
JFESEOF201400446V03



Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO e FABRICIO VASCONCELOS COSTA.
Documento Nº: 1317725.12393797-5840 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1317725.13165935-5324 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400446V05

	solução de filtragem web (proxy)	Instalação
		Configuração
		Gerência
	parque de servidores físicos	Instalação
		Configuração
		Gerência
	solução de segurança de rede (firewall, IPS e VPN)	Instalação
		Configuração
		Gerência
	serviços de acesso remoto, mensageria e colaboração	Instalação
		Configuração
		Gerência
	solução de Controle de Acesso à Rede (Cisco ISE, Radius, Network Policy Service, TACACS+, etc)	Instalação
		Configuração
		Gerência
	serviço de Syslog	Instalação
		Configuração
		Gerência
	serviço de NTP	Instalação
		Configuração
		Gerência
	serviço de FTP	Instalação
		Configuração
		Gerência
	solução de análise e monitoramento de tráfego da rede de dados corporativa	Instalação
		Configuração
		Gerência
	solução de recuperação de desastres do ambiente virtual (VMWare Site Recovery Manager)	Instalação
		Configuração
		Gerência
	ferramenta de monitoramento dos links de dados	Instalação
		Configuração
		Gerência
	ferramentas de gerenciamento da infraestrutura de rede cabeada e sem fio	Instalação
		Configuração
		Gerência
	ferramentas de gerenciamento do parque de servidores físicos	Instalação
		Configuração
		Gerência
	solução de Virtualização de Aplicações (Go-Global)	Instalação
		Configuração
		Gerência
	serviço de atualização do sistema operacional das estações de trabalho (WSUS)	Instalação
		Configuração
		Gerência



Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO e FABRICIO VASCONCELOS COSTA.
Documento Nº: 1317725.12393797-5840 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1317725.13165935-5324 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



	<p>Implementação de scripts de logon/logoff ou políticas de grupo para atualização, instalação e/ou remoção automática de softwares para as estações de trabalho e servidores de redes.</p> <p>Instalação de sistema operacional em servidores físicos ou virtuais (Linux, Windows e ESXi)</p> <p>Atualização do sistema operacional em servidores (Linux, Windows e ESXi)</p> <p>Instalação e configuração de serviços e módulos de sistemas operacionais dos servidores de rede (Linux, Windows e ESXi), incluindo atualização de drivers</p> <p>Monitoração dos links de dados contratados pela JFES</p> <p>Supor te em atividades dos links de dados contratados por terceiros</p> <p>Supor te à conectividade para videoconferência e VPN</p> <p>Supor te em atividades de sistemas de terceiros</p> <p>Remoção e/ou instalação de equipamentos em racks</p> <p>Atendimento às demandas passadas pelos níveis inferiores de suporte aos usuários</p> <p>Desligamento e reativação total dos equipamentos do CPD do Ed. Sede.</p> <p>Desligamento e reativação total dos equipamentos do CPD da Cidade Alta</p> <p>Desligamento e reativação total dos equipamentos do CPD das Subseções Judicárias.</p> <p>Abertura e acompanhamento de chamados de empresas fornecedoras</p> <p>Estudo de ambiente da infraestrutura, equipamentos e serviços de rede para proposta de implementação de mudança</p> <p>APOLO - Movimentação processual básica: exclusão, alteração e inclusão de movimentos, devolução de expedientes, exclusão de peças.</p> <p>APOLO - cadastro de lotação, fase, perfis de usuário.</p> <p>APOLO - Análise de erros relacionados a movimentação processual.</p> <p>APOLO WEB - Análise de erros relacionados aos sistemas web, como petição, consulta especial, intimação.</p> <p>Prestar o atendimento presencial das demandas recebidas.</p> <p>Atuar como 3º nível. Nível especializado de atendimento, nas demandas de maior complexidade ou criticidade.</p> <p>Solicitar o escalonamento do atendimento quando necessário.</p> <p>Executar intervenções nas estações de trabalho dos usuários, para diagnóstico ou atendimento de requisições de serviço, tais como instalação de softwares/drivers, configurações e demais ações necessárias ao atendimento das solicitações.</p>
--	---



Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO e FABRICIO VASCONCELOS COSTA.
Documento Nº: 1317725.12393797-5840 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1317725.13165935-5324 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Técnico de Suporte Nível 2	Esclarecer dúvidas, prestar orientação técnica e sanar problemas relacionados ao uso de softwares básicos, aplicativos, serviços Web, equipamentos e dispositivos de TI em geral.
	Prestar o atendimento presencial das demandas recebidas.
	Diagnosticar e tratar, realizando o atendimento presencial de 2º nível.
	Solicitar o escalonamento do atendimento quando necessário.
	Esclarecer dúvidas, prestar orientação técnica e sanar problemas relacionados ao uso de softwares básicos, aplicativos, serviços Web, equipamentos e dispositivos de TI em geral.
	Executar intervenções nas estações de trabalho dos usuários, para diagnóstico ou atendimento de requisições de serviço, tais como instalação de softwares/drivers, configurações e demais ações necessárias ao atendimento das solicitações.
	Instalação e configuração do Apolo e programas (pdf-creator, word, java) e dispositivos a ele relacionados (impressora, scanner).
	Configuração de Go-global (atualmente funcionando especificamente para o Apolo).
	Instalação e configuração dos Sistemas Administrativos.
	Instalação, movimentação e configuração dos Aparelhos de Vídeoconferência.
	Movimentação (deslocamento/transporte) de equipamentos e componentes da Reserva Técnica da TI para os diversos setores, ou vice-versa.
	Zelar pela manutenção precisa e atualizada dos registros dos serviços de atendimento de movimentação de equipamentos e materiais de consumo controlado, efetuando todo o controle e registro do processo, desde a autorização de distribuição até o completo atendimento.
	Montagem e desmontagem de equipamentos e componentes nos setores.
	Conectorização e desconectorização de equipamentos e componentes nos setores
	Apoio à estocagem e organização de equipamentos e componentes na Reserva Técnica
	Apoio no acompanhamento do atendimento de chamados encaminhados a empresas externas com relação a equipamentos e componentes em garantia e manutenção.
	Crimpagem e identificação de cabos de rede.
	Identificação presencial de problemas de conexão de rede (cabeamento) dos microcomputadores e impressoras.
	Identificação de portas em equipamentos switch.
	Executar intervenções em aparelhos de Videoconferência e



Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO e FABRICIO VASCONCELOS COSTA.
Documento Nº: 1317725.12393797-5840 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1317725.13165935-5324 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

JFESEOF201400446V03



Gerente de Serviço	em gravação de audiência, para diagnóstico ou atendimento de requisições de serviço, tais como instalação de softwares/drivers, configurações e demais ações necessárias ao atendimento das solicitações.
	Certificação Digital – Instalação de certificados em tokens e equipamentos.
	Gerir a equipe técnica da contratada.
	Garantir a qualidade dos serviços prestados pela equipe.
	Atuar como mais um ponto de escalonamento interno, auxiliando os Analistas de Suporte Técnico em caso de elevada carga de atendimentos ou necessidade de maior experiência.
	Elaborar estatísticas e relatórios de acompanhamento Monitorar as atividades da equipe técnica, tomando as ações necessárias para garantir o adequado desempenho das atividades.
	Participar de reuniões sobre mudanças em serviços.
	Monitorar a fila de atendimento e tomar as medidas necessárias para garantir o cumprimento dos níveis de serviço.

Papeis do Serviço de Suporte Local	Competências



JFESEOF20140446V03



JFESEOF20140446V05



Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO e FABRICIO VASCONCELOS COSTA.
Documento Nº: 1317725.12393797-5840 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1317725.13165935-5324 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

Técnico de Suporte Nível 3	<p>Conhecimentos técnicos de 2 (dois) profissionais:</p> <ul style="list-style-type: none"> Ensino médio completo. 6 meses de experiência em Suporte Técnico de TI. Certificação Microsoft Certified Solutions Associate (MCSA) ou Superior. Certificação Linux Professional Institute Certification Level 1, ou superior. Certificação Cisco Certified Network Associate (CCNA) Routing and Switching, ou superior. Treinamento em atendimento ao público. Certificado Itil Foundation V2 ou V3. Domínio da operação de microcomputadores, com utilização de softwares de automação de escritório (Windows, MS-Office, Internet Explorer, Chrome, Firefox, Excel, etc). Conhecimento de rede de computadores, com e sem fio, bem como de protocolo TCP/IP. Elaboração e utilização de scripts e procedimentos de atendimento técnico de TI. Demais conhecimentos técnicos necessários a prestação dos serviços. <p>Conhecimentos técnicos de 1 (hum) profissional:</p> <ul style="list-style-type: none"> Ensino médio completo. 6 meses de experiência em Suporte Técnico de TI. Treinamento em atendimento ao público. Domínio da operação de microcomputadores, com utilização de softwares de automação de escritório (Windows, MS-Office, Internet Explorer, Chrome, Firefox, Excel, etc). Conhecimento de rede de computadores, com e sem fio, bem como de protocolo TCP/IP. Experiência na linguagem SQL para elaborações de consultas a banco de dados Oracle e MSSQL. Elaboração e utilização de scripts e procedimentos de atendimento técnico de TI. <p>Demais conhecimentos técnicos necessários a prestação dos serviços.</p>
Técnico de Suporte Nível 2	<p>Conhecimentos técnicos Mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> Ensino médio completo. 6 meses de experiência em Centrais de Serviços / Help Desk de TI. Certificação Microsoft Certified Technology Specialist (MCTS) ou Superior ou Microsoft Certified Professional (MCP) ou Superior. Treinamento em atendimento ao público. Domínio da operação de microcomputadores, com utilização de softwares de automação de escritório (Windows, MS-Office, Internet Explorer, Chrome, Firefox,



Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO e FABRICIO VASCONCELOS COSTA.
Documento Nº: 1317725.12393797-5840 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1317725.13165935-5324 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



	<p>Excel, etc).</p> <ul style="list-style-type: none"> Conhecimento de rede de computadores, com e sem fio, bem como de protocolo TCP/IP. Elaboração e utilização de scripts e procedimentos de atendimento técnico de TI. Demais conhecimentos técnicos necessários a prestação dos serviços.
Gerente de Serviço	<p>Conhecimentos técnicos</p> <ul style="list-style-type: none"> Possuir experiência mínima de 6 meses em atividade de gerência/supervisão de equipe de suporte técnico de TI. Ensino médio completo. 6 meses de experiência em Suporte Técnico de TI. Certificação Microsoft Certified Solutions Associate (MCSA) ou Superior. Treinamento em atendimento ao público. Certificado Itil Foundation V2 ou V3. Domínio da operação de microcomputadores, com utilização de softwares de automação de escritório (Windows, MS-Office, Internet Explorer, Chrome, Firefox, Excel, etc). Conhecimento de rede de computadores, com e sem fio, bem como de protocolo TCP/IP. Elaboração e utilização de scripts e procedimentos de atendimento técnico de TI. Demais conhecimentos técnicos necessários a prestação dos serviços.

Períodos de estágios serão considerados para fins de comprovação da experiência mínima exigida.



JFESEOF201400446V03



JFESEOF201400446V05



Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO e FABRICIO VASCONCELOS COSTA.
Documento Nº: 1317725.12393797-5840 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1317725.13165935-5324 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



ANEXO 3 – Locais de prestação do serviço

VITÓRIA – SEDE 0 KM	Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 – Ilha de Montebelo – Vitória-ES (CEP.: 29.053-245) – F: (27) 3183.5000	3055 pontos de rede padrão RJ-45 instalados em 28 switches (de 48 portas);	Infraestrutura implantada em cabeamento de par trançado categoria 6
SERRA 20,79 KM	Rua Major Picanha, 12 – Serre Sede – ES CEP.: 29176-02 F: (27) 3041-7400	64 pontos de rede padrão RJ-45 instalados em 1 switches (de 48 portas) e 5 switches (de 16 portas);	Infraestrutura implantada em cabeamento de par trançado categoria 6.
CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM 103,37 KM	Av. Monte Castelo s/n, Independência – Cachoeiro do Itapemirim – ES – CEP.: 29306-500 F: (28) 3321-8000	310 pontos de rede padrão RJ-45 instalados em 03 switches (de 48 portas) e 01 switches (de 48 portas);	Infraestrutura implantada em cabeamento de par trançado categoria 5e.
SÃO MATEUS 183,91 KM	Rua Coronel Constantino Cunha, 1334 – Fátima São Mateus-ES CEP.: 29933-530 F: (27) 3313-7100	77 pontos de rede padrão RJ-45 instalados em 01 switches (de 48 portas) e 04 switches (de 16 portas);	Infraestrutura implantada em cabeamento de par trançado categoria 5e.
LINHARES 106,08 KM	Av. Hans Schmoger, 808 - Bairro Na. Sa. da Conceição – Linhares – CEP 29900-495 F: (27) 3048-0700	59 pontos de rede padrão RJ-45 instalados em 01 switches (de 48 portas) e 01 switches (de 16 portas);	Infraestrutura implantada em cabeamento de par trançado categoria 5e.
COLATINA 93,18 KM	Rua Sta. Maria, 46 – Centro – Colatina – ES CEP.: 29700-200 F: (27) 2101-7605	76 pontos de rede padrão RJ-45 instalados em 01 switches (de 16 portas) e 01 switches (de 48 portas);	Infraestrutura implantada em cabeamento de par trançado categoria 6.
Arquivo – Cidade Alta - Prédio Velho 3,6 KM	Rua São Francisco, 52 – Centro – Vitória – ES CEP.: 29015-200 F: (27) 3222-3137	35 pontos de rede padrão RJ-45 instalados em 02 switches (de 48 portas)	Infraestrutura implantada em cabeamento de par trançado categoria 5e.

Os serviços poderão ser prestados em outras cidades do estado do Espírito Santo, conforme previsão do item 11.8.

JFESEOF201400446V03



Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO e FABRICIO VASCONCELOS COSTA. Documento Nº: 1317725.12393797-5840 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



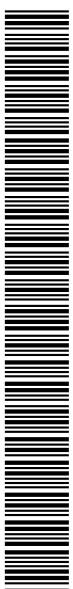
Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI. Documento Nº: 1317725.13165935-5324 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



ANEXO 4 - Quantitativos mínimos

O dimensionamento da equipe para execução adequada dos serviços será de responsabilidade da contratada, devendo ser suficiente para o cumprimento integral dos níveis mínimos de serviço exigidos no edital, observando-se o quantitativo mínimo listado a seguir.

Suporte Técnico Local – SJES (Localidade / Perfil)		Quant. Mínima
Vitória - Marechal Mascarenhas	Técnico de Suporte Nível 3	3
	Técnico de Suporte Nível 2	5
	Gerência de Serviços	1
Serra	Técnico de Suporte Nível 2	1
Cachoeiro do Itapemirim	Técnico de Suporte Nível 2	1
São Mateus	Técnico de Suporte Nível 2	1
Linhares	Técnico de Suporte Nível 2	1
Colatina	Técnico de Suporte Nível 2	1
TOTAL		14



Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO e FABRICIO VASCONCELOS COSTA.
Documento Nº: 1317725.12393797-5840 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1317725.13165935-5324 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

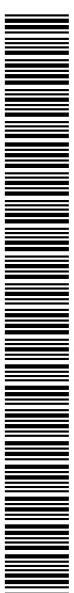


ANEXO 5 – Comunicações obrigatórias

1. As seguintes comunicações devem ser feitas periodicamente.

Comunicação / Frequência	Propósito / Destinatário	Conteúdo	Fonte
1. Relatório de acompanhamento mensal dos Serviços. Mensal	Permitir avaliação do atendimento técnico e implementação de ajustes. Gestor do contrato	Estatísticas completas de incidentes e requisições, indicando também os 10 tipos de maior incidência e respectivas recomendações sugeridas. Cumprimento de níveis de serviço (comparativo do desempenho esperado e entregue).	Registros de incidentes e problemas. Reuniões de equipes. Desempenho individual de colaboradores.

2. Além da comunicação acima descrita, cabe a contratada realizar outras comunicações necessárias ou previstas nos scripts de atendimento e na base de conhecimento da contratante;



Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO e FABRICIO VASCONCELOS COSTA.
Documento Nº: 1317725.12393797-5840 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1317725.13165935-5324 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

ANEXO 6 – Parque de equipamentos

Unidade	Micros	Monitor	Terminal de atendimento	Aparelho Videoconferência	Notebook /Netbook	Impressoras	Impressora autenticadora matricial	Scanner	TOTAL
Av Marechal Mascarenhas	958	1355	9	9	396	158	54	72	3.011
Serra	35	52	1	1	8	2	Ainda não distribuído	7	106
Cachoeiro do Itapemirim	90	164	1	1	29	6	Ainda não distribuído	9	300
São Mateus	54	75	1	1	24	2	Ainda não distribuído	9	166
Linhares	44	69	1	1	19	4	Ainda não distribuído	9	147
Colatina	43	68	1	1	11	6	Ainda não distribuído	8	138
Prédio Velho	29	49	0	0	13	7	Ainda não distribuído	1	99
TOTAL DE EQUIPAMENTOS	1253	1832	14	14	500	185	54	115	3.967

Os quantitativos de equipamentos deste ANEXO poderão sofrer alterações ao longo do contrato em função da redução ou ampliação do parque de TI em uso.

JFESEOF20140046V03



Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO e FABRICIO VASCONCELOS COSTA.
Documento Nº: 1317725.12393797-5840 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1317725.13165935-5324 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

ANEXO 7 – Estatísticas de atendimento e quantitativo de usuários

Atendimentos por período

Mês	SJES
Mês	Atendimentos registrados
mai/13	1.487
jun/13	1.398
jul/13	1.489
ago/13	1.426
set/13	1.324
out/13	1.355
nov/13	1.348
dez/13	1.476
jan/14	1.384
fev/14	1.342
mar/14	1.321
abr/14	1.561
Total	16.911
Média mensal	1.409

Atendimentos registrados por faixa de horário

Horário de registro	SJES
10:00 - 11:00	312
11:00 - 12:00	621
12:00 - 13:00	1.360
13:00 - 14:00	2.533
14:00 - 15:00	3.211
15:00 - 16:00	3.150
16:00 - 17:00	2.642
17:00 - 18:00	1.851
18:00 - 19:00	1.231
TOTAL	16.911

Quantitativo de usuários

Usuários	SJES
Servidores	766
Magistrados	41
Estagiários	61
Terceirizados	431
Total	1.299

Quantitativo de usuários por localidade

UNIDADES	QUANTITATIVO DE USUÁRIOS
Vitória - Av Marechal Mascarenhas (SEDE)	858
Serra	35
Cachoeiro do Itapemirim	90
São Mateus	75
Linhares	69
Colatina	43
Cidade Alta – Arquivo (Prédio Velho)	29
TOTAL	1.299

ATENÇÃO:

A contratação do 1º nível, realizada pelo TRF da 2ª região, prevê um atendimento de 60 % dos chamados descritos na planilha “Atendimentos por período” acima, por isso, deve-se prever uma queda na média de chamados deste Termo de Referencia de 60%.



Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO e FABRICIO VASCONCELOS COSTA.
Documento Nº: 1317725.12393797-5840 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/ex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1317725.13165935-5324 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/ex/autenticar.action>



ANEXO 8 – Plataforma tecnológica

Software / Sistema	Versão	Arquitetura	Descrição
7-Zip	9.20	64 bits	Software de Compactação de arquivos
Adobe Acrobat Reader	11.0.0	32 e 64 bits	Visualizador arquivos PDF
Adobe Flash Player	CS6	32 e 64 bits	Plug-in de controle de Adobe Flash
Adobe Flash Player ActiveX for IE	11.6.602.180	32 e 64 bits	Plug-in para exibição de conteúdo Flash no IE
Adobe Flash Player Plugin for Firefox	11.6.602.180	32 e 64 bits	Plug-in para exibição de conteúdo Flash no Firefox
Epass	2000	32 e 64 bits	Gerenciamento de Token
GEDOC	-	32 e 64 bits	Sistema de Gestão de Documentos
GEMAT	-	32 e 64 bits	Sistema de apoio e cadastro de materiais.
GEPAT	-	32 e 64 bits	Sistema de apoio e cadastro de patrimônio
Internet Explorer	9	32 bits	Software de Navegação Internet. (Browser)
Java	6 Update 27	32 e 64 bits	Software de Gerenciamento de aplicações
Lync Server Standard - Device CAL	2013 SP1		(Usamos o Pandion)
McAfee Agent	4.6.0.312.2	32 e 64 bits	Software de antivírus
Microsoft .NET Framework	Padrão	Padrão	Conjunto de bibliotecas para aplicações ASP.NET ou VB.NET
Microsoft Windows	7 SP1	64 bits	Sistema Operacional de 32 bits e 64 bits.
Mozilla Firefox	10.0.2	32 e 64 bits	Navegador Web
MS / Office 2013		32 e 64 bits	Todo o resto, menos o Word
Pandion	2.6.106	32 e 64 bits	Software de mensagens instantâneas
PDF Creator	1.2.3	32 e 64 bits	Software de criação de arquivos PDF
Positivo Network Manager	3.0.0.2848	32 e 64 bits	Sistema de gerenciamento remoto de desktops
SafeNet Authentication Client	8.1	64 bits	Software de gerenciamento de token Aladdin
VLC		32 e 64 bits	Media Player
Adobe Captive	6	32 e 64 bits	Geração de tutoriais e treinamento
Adobe Design & Web Premium	CS6	32 e 64 bits	Software para desenvolvimento de sites
Adobe Flash Professional	CS6	32 e 64 bits	Software para criação de conteúdo em Flash
Adobe Illustrator	CS6	32 e 64 bits	Editor de imagens vetoriais
Adobe InDesign	CS6	32 e 64 bits	Software de diagramação e organização de páginas
Adobe Photoshop	CS6	32 e 64 bits	Software de edição de imagens
AOR	-	32 e 64 bits	Programa para cálculos do Inss
Apache Tomcat 7.0	-	32 e 64 bits	servidor de aplicação
Apolo	1.1.230.0	32 e 64 bits	Sistema de Controle Processual
AutoCAD	2014	32 e 64 bits	Software de Automação para criação e edição de plantas 3D/2D.



JFESEOF20140446V03



JFESEOF20140446V05



Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO e FABRICIO VASCONCELOS COSTA.
Documento Nº: 1317725.12393797-5840 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1317725.13165935-5324 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/autenticar.action>

Autodesk DWG TrueView	2012	32 e 64 bits	Software de visualização de arquivos DWG
CDBurnerXP	4.3.8.263	64 bits	Software de gravação de CDs e DVDs
	1		
CNIS			Programa de consulta de benefícios do INSS
Codec/player	-	-	(usamos VLC)
CorelDraw	X6	32 e 64 bits	Software de desenho vetorial
CRONUS			Sistema de Cálculo
Dreamweaver MX	-	32 e 64 bits	Ferramenta de desenvolvimento de páginas HTML
DRS Audiências	3.1.4591.32012	32 e 64 bits	Gravação de Audiências
Go Global	-	32 e 64 bits	Acesso remoto para usuários do Teletrabalho
Google Chrome	-	32 e 64 bits	Navegador Web
InDesign	7.0	32 e 64 bits	Software de diagramação e organização de páginas
Indusoft	-	-	Programa de automação para gerenciamentos dos alarmes, sistema elétrico e ar condicionado
Inteiro Teor	-	-	Certidão extraído de livro de registro
IRPF	-	32 e 64 bits	Imposto de renda
Java	5 Update 12	32 e 64 bits	Software de Gerenciamento de aplicações.
	6 Update 19	32 e 64 bits	Software de Gerenciamento de aplicações.
	6 Update 20	32 e 64 bits	Software de Gerenciamento de aplicações.
	6 Update 37	32 e 64 bits	Software de Gerenciamento de aplicações.
	6 Update 38	32 e 64 bits	Software de Gerenciamento de aplicações.
	7 Update 25	32 e 64 bits	Software de Gerenciamento de aplicações.
	7 Update 51	32 e 64 bits	Software de Gerenciamento de aplicações.
Jaws for Windows	14.0.4004	64 bits	Leitor de telas para deficientes visuais
KENTA Software Captura			Software para captura e armazenamento digital, administração e gerência de áudio e vídeo.
Kofax vrs	-	-	Software de Reconhecimento de caracteres OCR-já incluído no pacote de software da HP e da Fujitsu.
Medicina Ocupacional (NEXO)			Software para gerenciamento do setor de saúde
Microsoft Project Professional	2013	32 e 64 bits	Software de gerenciamento de projeto
Microsoft Visio Professional	2013	32 e 64 bits	Software para a criação de diagramas
Omnipage	-	-	Software de digitalização-correção de arquivos
OpenBook	9	32 e 64 bits	Software de leitura de documentos para deficientes visuais
Oracle Cliente	11gR2	32 bits	Software para aplicações acessarem banco de dados Oracle
Oracle Instant Client	10g	64 bits	Software para aplicações acessarem banco de dados Oracle



JFESEOF20140446V03



JFESEOF20140446V05



Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO e FABRICIO VASCONCELOS COSTA.
Documento Nº: 1317725.12393797-5840 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1317725.13165935-5324 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

Oracle VM Virtual Box	4.2.18	64 bits	Software de gerenciamento de máquinas virtuais
Pcalc	-	-	Programa para cálculos do INSS
PDF Split and Merge	2.2.1	32 e 64 bits	Software de criação e edição de arquivos PDF
Pimaco+	2.2.0	32 e 64 bits	Software de criação e impressão de etiquetas
PLENUS			Sistema de consulta de benefícios
Project Professional		32 e 64 bits	Software de gerenciamento de projeto
RAIS	-	-	Software de Relação Anual de Informações Sociais
Receita Net		32 e 64 bits	Controle de Imposto de Rendas
SGRH	-	-	Gerenciamento de Recursos Humanos
SIAFI	-	-	Sistema de Administração Financeira
SICAP/SIDEL	-	-	Sistema de Cadastro de Pagamento de Profissionais para Assistência Gratuita e Competência Delegada
SICON	-	-	Sistema de Controle Interno
Silverlight	5.1	32 e 64 bits	Plug-in para visualização de vídeos, fotos, imagens, gráficos e conteúdos interativos no navegador
SIPREV	-	-	Área de Trabalho Remota de RH
SISGEPI	-	-	Sistema de Gestão de Equipamentos de Informática
SISPOR	-	-	Sistema de Controle de Portaria
Sistema de Cálculos da Contadoria	-	-	Sistema de cálculos
Sistema de Cálculos da JF			Sistema de cálculos
Skype			Software para realizar chamadas de voz e/ou vídeo pela internet
Sophia	8		Controle de Biblioteca
Spark	-	-	(Substituído pelo Pandion)
SPE Telegrama- Correios			Software de Envio de Telegramas dos correios
SPE-Escritório			Sistema de Correios
TeamBoard	6.0.2	32 e 64 bits	Software de gerenciamento de quadro interativo das salas de treinamento
Volare	12	32 e 64 bits	Programa para gestão de construção de obras
VPN			Rede de Comunicação Privada
WEmul	5.1	32 e 64 bits	Software de emulação de sistemas DOS

Poderá haver alterações nesta lista durante a vigência do contrato

Além dos softwares das estações de trabalho, também são utilizados pelos usuários cerca de 200 Sistemas de Informação no âmbito da 2ª Região, sendo os principais descritos abaixo.

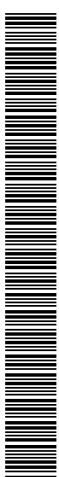
Sistema	Plataforma	Finalidade
APOLO	Delphi / Desktop e Web	Sistema Processual de 1º e 2º grau
SIGA-DOC	Java / Web	Sistema de Produção e Gestão de Documentos
SIGA-RH	Java / Web	Sistemas de Recursos Humanos
SGRH	SIGA-RH / SGRH	Sistemas de Recursos Humanos
Inteiro Teor	VB / Desktop	Criação de textos
Siapro	Mumps / Emulador	Sistema Processual de 2º Instância



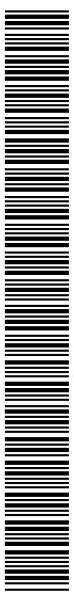
Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO e FABRICIO VASCONCELOS COSTA.
Documento Nº: 1317725.12393797-5840 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1317725.13165935-5324 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400446V03



JFESEOF201400446V05



ANEXO 9 – Sígilo e Segurança da Informação

A contratada deve:

- a) Credenciar junto ao CONTRATANTE, os profissionais que venham a ser designados para prestar serviços nas dependências da CONTRATANTE;
- b) Identificar qualquer equipamento da empresa que venha a ser instalado nas dependências da CONTRATANTE, utilizando placas de controle patrimonial, selos de segurança, etc.;
- c) Fazer com que seus funcionários mantenham sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos integrantes dos serviços a serem executados, obrigando-se a tratar como "segredos comerciais e confidenciais" quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, etc., utilizando-os apenas para as finalidades previstas no contrato, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros. O descumprimento deste subitem implicará em sanções administrativas judiciais contra a CONTRATADA, previstas no contrato e na legislação vigente;
- d) Não permitir que dados ou informações da CONTRATANTE a qual tenha acesso a CONTRATADA ou seus colaboradores, sejam retirados das dependências da CONTRATANTE, não importando o veículo em que estes se encontre, notadamente discos rígidos, discos óticos, memórias em estado sólido, documentos, mensagens eletrônicas e outros;
- e) Observar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança vigentes no âmbito da Justiça Federal da 2ª Região;
- f) Adotar critérios adequados para o processo seletivo dos profissionais, com o propósito de evitar a incorporação de pessoas com características e/ou antecedentes que possam comprometer a segurança ou credibilidade da CONTRATANTE;
- g) Comunicar com antecedência mínima de 3 (três) dias à CONTRATANTE qualquer ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão, para que seja providenciada a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da CONTRATANTE, porventura colocados à disposição para realização dos serviços contratados.



Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO e FABRICIO VASCONCELOS COSTA.
Documento Nº: 1317725.12393797-5840 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1317725.13165935-5324 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF20140446V03



JFESEOF20140446V05

ANEXO 10 – Modelo da Proposta de Preços

Supporte Técnico Local	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor total (R\$) 24 (vinte e quatro) meses
Serviço de Atendimento Técnico Local.	R\$	R\$

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Cargo correspondente CCT SINDPD/ES: Analista de sistemas (todas as áreas) com nível superior
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ -
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Técnico de Suporte Nível 3
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/05/2014

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	-
B	Adicional de periculosidade	-
C	Adicional de insalubridade	-
D	Adicional noturno	-
E	Hora noturna adicional	-
F	Adicional de Hora Extra	-
G	Intervalo Intrajornada	-
H	Outros (especificar)	-



Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO e FABRICIO VASCONCELOS COSTA.
Documento Nº: 1317725.12393797-5840 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1317725.13165935-5324 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

Total da Remuneração	-
----------------------	---

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	-
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	-
C	Assistência médica e familiar	-
D	Auxílio creche	-
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	-
F	Outros (especificar)	-
	Total de Benefícios mensais e diários	-

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	-
B	Materiais	-
C	Equipamentos	-
D	Outros (especificar)	-
	Total de Insumos diversos	-

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	-
B	SESI ou SESC	1,50%	-



Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO e FABRICIO VASCONCELOS COSTA.
Documento Nº: 1317725.12393797-5840 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1317725.13165935-5324 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF20140446V03



JFESEOF20140446V05

C	SENAI ou SENAC	1,00%	-
D	INCRA	0,20%	-
E	Salário Educação	2,50%	-
F	FGTS	8,00%	-
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	-
H	SEBRAE	0,60%	-
	TOTAL	16,80%	-

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º Salário	-
	Subtotal	-
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	-
	TOTAL	-

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	-
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	-
	TOTAL	-

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	-



Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO e FABRICIO VASCONCELOS COSTA.
Documento Nº: 1317725.12393797-5840 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1317725.13165935-5324 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	-
C	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	-
D	Aviso prévio trabalhado	-
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	-
F	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	-
TOTAL		-

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
A	Férias e 1/3 Constitucional de Férias	-
B	Ausência por doença	-
C	Licença paternidade	-
D	Ausências legais	-
E	Ausência por Acidente de trabalho	-
F	Outros (especificar)	-
Subtotal		-
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição do profissional ausente	-
TOTAL		-

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	13º salário + Adicional de férias	-



Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO e FABRICIO VASCONCELOS COSTA.
Documento Nº: 1317725.12393797-5840 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1317725.13165935-5324 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

4.2	Encargos previdenciários e FGTS	-
4.3	Afastamento maternidade	-
4.4	Custo de rescisão	-
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	-
4.6	Outros (especificar)	-
TOTAL		-

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos (despesas administrativas)	0,00%	-
B	Lucro	0,00%	-
C	Tributos	5,00%	-
	B1. Tributos Federais (especificar)	0,00%	-
	B2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	-
	B3. Tributos Municipais (especificar)	5,00%	-
	B4. Outros tributos (especificar)	0,00%	-
D	Contribuição Previdenciária (art. 2º do Decreto nº 7.828/2012)	2,00%	-
TOTAL			-

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

ANEXO III - B

Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)



Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO e FABRICIO VASCONCELOS COSTA.
Documento Nº: 1317725.12393797-5840 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1317725.13165935-5324 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	-
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	-
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	-
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	-
Subtotal (A + B +C+ D)		-
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	-
Valor total por empregado		-

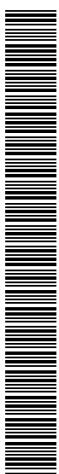
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Cargo correspondente CCT SINDPD/ES: Operador de telemarketing/ Operador de call center e Operador e instalador de Telemática
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ -
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Técnico de Suporte Nível 2
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/05/2014

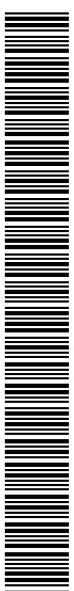
Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	-
B	Adicional de periculosidade	-
C	Adicional de insalubridade	-
D	Adicional noturno	-
E	Hora noturna adicional	-



JFESEOF20140446V03



JFESEOF20140446V05



Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO e FABRICIO VASCONCELOS COSTA.
Documento Nº: 1317725.12393797-5840 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1317725.13165935-5324 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



F	Adicional de Hora Extra	-
G	Intervalo Intrajornada	-
H	Outros (especificar)	-
	Total da Remuneração	-

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	-
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	-
C	Assistência médica e familiar	-
D	Auxílio creche	-
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	-
F	Outros (especificar)	-
	Total de Benefícios mensais e diários	-

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	-
B	Materiais	-
C	Equipamentos	-
D	Outros (especificar)	-
	Total de Insumos diversos	-

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS:

52



Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO e FABRICIO VASCONCELOS COSTA.
Documento Nº: 1317725.12393797-5840 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1317725.13165935-5324 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

JFESEOF20140446V03



JFESEOF20140446V05



4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	-
B	SESI ou SESC	1,50%	-
C	SENAI ou SENAC	1,00%	-
D	INCRA	0,20%	-
E	Salário Educação	2,50%	-
F	FGTS	8,00%	-
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	-
H	SEBRAE	0,60%	-
TOTAL		16,80%	-

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º Salário	-
Subtotal		-
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	-
TOTAL		-

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

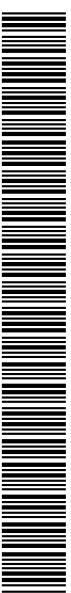
4.3	Afastamento Maternidade	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	-
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	-
TOTAL		-

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

53



JFESEOF201400446V03



JFESEOF201400446V05



Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO e FABRICIO VASCONCELOS COSTA.
Documento Nº: 1317725.12393797-5840 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1317725.13165935-5324 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

4.4	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	-
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	-
C	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	-
D	Aviso prévio trabalhado	-
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	-
F	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	-
TOTAL		-

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
A	Férias e 1/3 Constitucional de Férias	-
B	Ausência por doença	-
C	Licença paternidade	-
D	Ausências legais	-
E	Ausência por Acidente de trabalho	-
F	Outros (especificar)	-
Subtotal		-
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição do profissional ausente	-
TOTAL		-

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	13º salário + Adicional de férias	-



Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO e FABRICIO VASCONCELOS COSTA.
Documento Nº: 1317725.12393797-5840 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1317725.13165935-5324 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

4.2	Encargos previdenciários e FGTS	-
4.3	Afastamento maternidade	-
4.4	Custo de rescisão	-
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	-
4.6	Outros (especificar)	-
TOTAL		-

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos (despesas administrativas)	0,00%	-
B	Lucro	0,00%	-
	Tributos	5,00%	-
	B1. Tributos Federais (especificar)	0,00%	-
C	B2.Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	-
	B3.Tributos Municipais (especificar)	5,00%	-
	B4. Outros tributos (especificar)	0,00%	-
D	Contribuição Previdenciária (art. 2º do Decreto nº 7.828/2012)	2,00%	-
TOTAL			-

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

ANEXO III - B

Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da	-

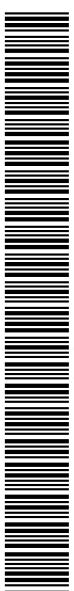


Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO e FABRICIO VASCONCELOS COSTA.
Documento Nº: 1317725.12393797-5840 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1317725.13165935-5324 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

JFESEOF20140446V03



JFESEOF20140446V05

Remuneração	
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas
Subtotal (A + B +C+ D)	
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro
Valor total por empregado	

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Cargo correspondente CCT SINDPD/ES: Analista de sistemas (todas as áreas) com nível superior
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ -
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Gerente de Suporte Técnico
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/05/2014

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	-
B	Adicional de periculosidade	-
C	Adicional de insalubridade	-
D	Adicional noturno	-
E	Hora noturna adicional	-
F	Adicional de Hora Extra	-



JFESEOF20140446V03



JFESEOF20140446V05



Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO e FABRICIO VASCONCELOS COSTA.
Documento Nº: 1317725.12393797-5840 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1317725.13165935-5324 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



G	Intervalo Intrajornada	-
H	Outros (especificar)	-
	Total da Remuneração	-

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	-
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	-
C	Assistência médica e familiar	-
D	Auxílio creche	-
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	-
F	Outros (especificar)	-
	Total de Benefícios mensais e diários	-

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insuimos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	-
B	Materiais	-
C	Equipamentos	-
D	Outros (especificar)	-
	Total de Insuimos diversos	-

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)



Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO e FABRICIO VASCONCELOS COSTA.
Documento Nº: 1317725.12393797-5840 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1317725.13165935-5324 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

JFESEOF201400446V03



A	INSS	0,00%	-
B	SESI ou SESC	1,50%	-
C	SENAI ou SENAC	1,00%	-
D	INCRA	0,20%	-
E	Salário Educação	2,50%	-
F	FGTS	8,00%	-
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	-
H	SEBRAE	0,60%	-
TOTAL		16,80%	-

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

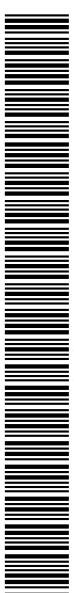
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º Salário	-
	Subtotal	-
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	-
	TOTAL	-

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	-
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	-
	TOTAL	-

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)



Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO e FABRICIO VASCONCELOS COSTA.
Documento Nº: 1317725.12393797-5840 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1317725.13165935-5324 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

A	Aviso prévio indenizado	-
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	-
C	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	-
D	Aviso prévio trabalhado	-
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	-
F	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	-
TOTAL		-

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
A	Férias e 1/3 Constitucional de Férias	-
B	Ausência por doença	-
C	Licença paternidade	-
D	Ausências legais	-
E	Ausência por Acidente de trabalho	-
F	Outros (especificar)	-
Subtotal		-
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição do profissional ausente	-
TOTAL		-

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	13º salário + Adicional de férias	-
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	-



Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO e FABRICIO VASCONCELOS COSTA.
Documento Nº: 1317725.12393797-5840 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1317725.13165935-5324 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

4.3	Afastamento maternidade	-
4.4	Custo de rescisão	-
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	-
4.6	Outros (especificar)	-
TOTAL		-

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos (despesas administrativas)	0,00%	-
B	Lucro	0,00%	-
C	Tributos	5,00%	-
	B1. Tributos Federais (especificar)	0,00%	-
	B2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	-
	B3. Tributos Municipais (especificar)	5,00%	-
	B4. Outros tributos (especificar)	0,00%	-
D	Contribuição Previdenciária (art. 2º do Decreto nº 7.828/2012)	2,00%	-
TOTAL			-

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

ANEXO III - B

Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	-



JFESEOF20140446V03



JFESEOF20140446V05



Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO e FABRICIO VASCONCELOS COSTA.
Documento Nº: 1317725.12393797-5840 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1317725.13165935-5324 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	-
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	-
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	-
Subtotal (A + B +C+ D)		-
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	-
Valor total por empregado		-



JFESEOF201400446V03



JFESEOF201400446V05



Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO e FABRICIO VASCONCELOS COSTA.
Documento Nº: 1317725.12393797-5840 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1317725.13165935-5324 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

ANEXO 11- Principais tipos de chamados

Item de configuração	Classificação	Chamado
Equipamentos e softwares		
Estação de trabalho	Requisição	Solicitar novo equipamento
	Requisição	Substituir equipamento
	Requisição	Recolher equipamento
	Requisição	Configurar equipamento
	Requisição	Esclarecer dúvida no uso
	Requisição	Remanejar de local
	Incidente	Reportar uma falha
Impressora	Requisição	Solicitar novo equipamento
	Requisição	Substituir equipamento
	Requisição	Recolher equipamento
	Requisição	Remanejar de local
	Requisição	Configurar equipamento
	Requisição	Esclarecer dúvida no uso
	Incidente	Reportar uma falha
Scanner	Requisição	Solicitar novo equipamento
	Requisição	Substituir equipamento
	Requisição	Recolher equipamento
	Requisição	Configurar equipamento
	Requisição	Esclarecer dúvida no uso
	Requisição	Remanejar de local
	Incidente	Reportar uma falha
Notebook	Requisição	Solicitar novo equipamento
	Requisição	Substituir equipamento
	Requisição	Recolher equipamento
	Requisição	Configurar equipamento
	Incidente	Reportar uma falha
Tablet	Requisição	Solicitar novo equipamento
	Requisição	Substituir equipamento
	Requisição	Recolher equipamento
	Requisição	Configurar equipamento
	Requisição	Esclarecer dúvida no uso
	Incidente	Reportar uma falha
Terminal de auto-atendimento	Requisição	Solicitar novo equipamento
	Requisição	Substituir equipamento
	Requisição	Recolher equipamento
	Requisição	Remanejar de local



Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO e FABRICIO VASCONCELOS COSTA.
Documento Nº: 1317725.12393797-5840 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1317725.13165935-5324 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



	Requisição	Esclarecer dúvida no uso
	Requisição	Configurar equipamento
	Incidente	Reportar uma falha
Leitor de código de barras	Requisição	Solicitar novo equipamento
	Requisição	Substituir equipamento
	Requisição	Recolher equipamento
	Incidente	Reportar uma falha
Software	Requisição	Instalar software homologado
	Requisição	Solicitar software não homologado
	Requisição	Desinstalar software
	Incidente	Reportar uma falha
Comunicação		
Correio eletrônico (e-mail)	Requisição	Criar nova conta
	Requisição	Criar de lista de distribuição
	Requisição	Reinicializar senha
	Requisição	Redirecionar mensagens
	Incidente	Reportar uma falha
Videoconferência/ Gravação de Audiências	Requisição	Solicitar novo equipamento
	Requisição	Substituir equipamento
	Requisição	Recolher equipamento
	Requisição	Remanejar de local
	Requisição	Configurar equipamento
	Requisição	Esclarecer dúvida no uso
	Requisição	Agendar suporte para vídeo
Divulgação no login	Requisição	disponibilizar mensagem no login de rede
Pandion	Requisição	Configurar equipamento
	Incidente	Reportar uma falha
Portais de Informação e colaboração		
Moodle	Incidente	Fora do ar
	Incidente	Moodle sem acesso à Internet
	Incidente	Time-out
	Incidente	Lentidão
	Requisição	Criar usuário e BD para o moodle
	Incidente	Problema no moodle, via proxy
	Incidente	Problema de cache no Moodle
	Requisição	Instalação
Wordpress	Requisição	Upload de arquivos
	Requisição	Incluir arquivos
	Incidente	Probl. De exibição de imagens dos temas instalados
	Incidente	Documento word corrompido
Assinatura Digital		
Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO e FABRICIO VASCONCELOS COSTA. Documento Nº: 1317725.12393797-5840 - consulta à autenticidade em https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action		



	Requisição	Acesso ao repositório
	Incidente	Fora do ar
	Requisição	Exportar Banco
	Requisição	Atualização de PHP
	Requisição	Atualização no DNS
	Requisição	Acrecentar pasta
	Requisição	Realizar alterações
	Requisição	Backup
	Requisição	Cópia de Banco
Sharepoint	Requisição	Acesso ao SharePoint e a rede trf2digital
	Requisição	Atualização do grupo de acesso
	Incidente	Reportar uma falha
Colabore	Incidente	Reportar uma falha
Intranet	Incidente	Reportar uma falha
Site do Tribunal	Incidente	Reportar uma falha
Site da SJRJ	Incidente	Reportar uma falha
Site da SJES	Incidente	Reportar uma falha
Jurisprudência	Incidente	Reportar uma falha
Boletim Interno	Incidente	Reportar uma falha
Hospedagem de portais	Requisição	Disponibilizar novo portal em homologação
	Requisição	Disponibilizar novo portal em produção
Mobilidade		
Acesso remoto VPN	Requisição	Solicitar serviço
	Incidente	Acesso bloqueado
	Incidente	Reportar uma falha
Acesso remoto Go-Global	Requisição	Solicitar serviço
	Incidente	Acesso bloqueado
	Incidente	Reportar uma falha
BYOD (Equip.particular)	Requisição	Configurar e-mail
	Requisição	Habilitar equipamento na rede sem fio
	Requisição	Reportar uma falha
Rede sem fio	Requisição	Habilitar equipamento na rede sem fio
	Incidente	Reportar uma falha
Webmail	Requisição	Habilitar acesso
	Incidente	Reportar uma falha
Serviços de rede		
Acesso a rede	Requisição	Criar nova conta
	Requisição	Reinicializar senha
	Incidente	Reportar uma falha
Acesso a internet	Requisição	Liberar acesso a sites
	Incidente	Reportar uma falha



Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO e FABRICIO VASCONCELOS COSTA.
Documento Nº: 1317725.12393797-5840 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

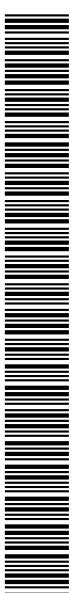


Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1317725.13165935-5324 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



	Requisição	Download de arquivo
Pasta de rede	Requisição	Criar nova pasta de rede
	Requisição	Aumentar espaço de pasta existente
	Requisição	Renomear pasta
	Requisição	Configurar compartilhamento
	Incidente	Reportar uma falha
	Sistemas de informação	
Chamados comuns a todos os sistemas de informação	Requisição	Desativar ou desinstalar
	Incidente	Corrigir lentidão
	Incidente	Corrigir indisponibilidade
	Requisição	Reiniciar senha
	Requisição	Pedir permissão de acesso
	Requisição	Criar relatório ou consulta
	Requisição	Alterar relatório ou consulta
	Requisição	Esclarecimento de dúvidas
	Requisição	Tirar dúvida técnica
	Incidente	Reportar uma falha
Desenvolvimento de novos Sistemas/Soluções	Requisição	Solicitar melhorias
	Requisição	Adaptar software
	Requisição	Detalhar pedido
Hospedagem de aplicações	Requisição	Disponibilizar nova aplicação em homologação
	Requisição	Disponibilizar nova aplicação em produção
Certificado Digital	Requisição	Configurar equipamento
	Incidente	Perda de validade
	Incidente	Reportar uma falha

Poderá haver alterações nesta lista durante a vigência do contrato, em função da disponibilização de novos serviços/itens de configuração ou desativação de itens existentes.



Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO e FABRICIO VASCONCELOS COSTA.
Documento Nº: 1317725.12393797-5840 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1317725.13165935-5324 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



ANEXO 12 – Modelo de Termo de Responsabilidade

Eu, _____, Identidade _____, expedida pelo órgão _____, em ____/____/____, CPF: _____, declaro estar ciente de minha condição de Técnico, atuando no Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) da Seção Judiciária no Espírito Santo (SJES), por força de vínculo trabalhista com empresa _____, (Contrato nº _____/_____) prestadora de serviços técnicos de TI. Reconheço minha responsabilidade sobre todos os atos por mim praticados, principalmente por estar usufruindo de privilégios especiais de administração, tais como: senhas de acesso à rede corporativa, e-mail do domínio SJES, acesso a Internet, softwares cujo direito de uso seja adquirido pelo Tribunal, acesso a dados e informações armazenadas nas estações de trabalho ou servidores de rede, seja este acesso local ou remoto. Declaro conhecer e concordar em seguir rigorosamente as regras técnicas e de conduta pessoal, estabelecidas pelo NTI da SJES, que orientarão minha atuação junto aos usuários desta Corte. Estou ciente de que, em função dos privilégios especiais que recebi e/ou estou recebendo, minhas ações serão monitoradas de acordo com a Política de Segurança da Informação da SJES. Deste modo, as estações de trabalho e sistemas aos quais tenho acesso, poderão ser auditados a qualquer tempo, sendo que eventuais alterações e acessos indevidos feitos sob minha identificação serão de minha total responsabilidade. Reconheço que os privilégios especiais que ora detengo destinam-se exclusivamente a execução dos serviços técnicos, especificamente solicitados, relacionados no instrumento contratual que vincula meu empregador ao Egrégio SJES. Atuando com permissão de administração de estações de trabalho, através de acesso local ou remoto:

1. Receberei orientações sobre o uso e segurança dos recursos de Tecnologia da Informação da Secretaria de Tecnologia da Informação da SJES, seguindo-as integralmente;
2. Deverei comunicar imediatamente, ao Servidor da SJES responsável pela gestão do contrato com a empresa a qual estou vinculado, sobre qualquer divergência ou irregularidade, de que tenha ciência, referente ao uso de computadores, demais recursos de TI e da Rede Corporativa;
3. Tenho conhecimento pleno de que não me é permitido trazer para as dependências do Tribunal qualquer espécie de equipamento ou acessório de TI, computadores e sistemas, de minha propriedade ou de terceiros, salvo quando expressamente autorizado por Servidor Técnico do Núcleo de Tecnologia da Informação, no interesse público;
4. Tenho conhecimento pleno de que não me é permitido fazer cópia de mídias de softwares, ou licenças de uso, de propriedade ou direito de uso do Tribunal, assim como, não devo trazer ou baixar nenhum software, salvo quando expressamente autorizado por Servidor Técnico do Núcleo de Tecnologia da Informação, no interesse público;
5. Reconheço minha responsabilidade por eventuais danos que sejam causados pelo descumprimento das orientações por mim recebidas, realizando uma ação de iniciativa própria de tentativa de modificação da configuração, física ou lógica, dos recursos computacionais, sem a permissão da área competente;

66

JFESEOF201400446V03



Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO e FABRICIO VASCONCELOS COSTA.
Documento Nº: 1317725.12393797-5840 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1317725.13165935-5324 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



6. Reconheço minha responsabilidade pelos efeitos que possam advir de conduta adotada por mim, que possa causar prejuízo de qualquer natureza a um Agente Público ou a SJES, no que tange a disponibilidade, integridade e sigilo das informações, que trafeguem ou fiquem armazenadas nos recursos de tecnologia da informação, sob minha administração ou não;
7. Da mesma forma, reconheço minha responsabilidade por prejuízos de qualquer natureza causados aos bens públicos ou pertencentes a outros agentes públicos, decorrentes de minha conduta direta ou indireta.

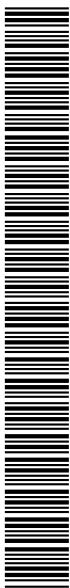
Vitória, ____ de _____ de 2014.

Nome do Funcionário Contratado

NOME DA EMPRESA



JFESEOF20140446V03



JFESEOF20140446V05



Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO e FABRICIO VASCONCELOS COSTA.
Documento Nº: 1317725.12393797-5840 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1317725.13165935-5324 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



ANEXO 13 – Termo de Compromisso

A Seção Judiciária do Espírito Santo, sediado na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 – Ilha de Montebelo, Vitória, Es, CNPJ n.º 05.424.467/0001-82, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto 4.553 de 27/12/2002 - Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pela CONTRATANTE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O TERMO informa abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em

68

JFESEOF20140446V03



Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO e FABRICIO VASCONCELOS COSTA.
Documento Nº: 1317725.12393797-5840 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1317725.13165935-5324 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>





qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Segundo – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;
- II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

69



JFESEOF20140446V03



JFESEOF20140446V05



Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO e FABRICIO VASCONCELOS COSTA.
Documento Nº: 1317725.12393797-5840 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1317725.13165935-5324 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente;

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

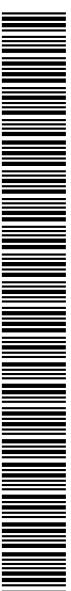
O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal,



JFESEOF20140446V03



JFESEOF20140446V05



Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO e FABRICIO VASCONCELOS COSTA.
Documento Nº: 1317725.12393797-5840 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1317725.13165935-5324 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omisão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

71

JFESEOF201400446V03



Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO e FABRICIO VASCONCELOS COSTA.
Documento Nº: 1317725.12393797-5840 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1317725.13165935-5324 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

**Cláusula Oitava – DO FORO**

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

Vitória, _____ de _____ de 2014.

DE ACORDO	
CONTRATANTE	CONTRATADA
<p><NOME></p> <p>Matrícula: <Matr.></p>	<p><NOME></p> <p>Matrícula: <Matr.></p>
Testemunha 1	Testemunha 2
<p><NOME></p> <p><Qualificação.></p>	<p><NOME></p> <p><Qualificação.></p>



Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO e FABRICIO VASCONCELOS COSTA.
Documento Nº: 1317725.12393797-5840 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1317725.13165935-5324 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



ANEXO 14 – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos (ou declaramos) que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida no (a) _____, executa (ou executou) serviços de _____ para este órgão (ou para esta empresa).

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor
telefone

Observação: Este atestado deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor.

73



JFESEOF201400446V03



JFESEOF201400446V05



Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO e FABRICIO VASCONCELOS COSTA.
Documento Nº: 1317725.12393797-5840 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1317725.13165935-5324 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



ANEXO 15 – GLOSSÁRIO

Base de Conhecimento – é um banco de informações de históricos e soluções adotadas para a resolução de problemas. É uma biblioteca de solução de problemas, ou seja, um repositório contendo os problemas e dúvidas apresentados pelos usuários, bem como as soluções anteriormente utilizadas. Seu uso se faz através de uma ferramenta de busca dentro da base possibilitando aos técnicos, agilidade na solução dos chamados.

Chamados: são classificados como requisições de serviço, incidentes ou problemas, visando o auxílio sobre determinado procedimento técnico, solicitações de equipamentos, bem como registro e tratamento de ocorrências por parte dos usuários da Justiça Federal da 2ª Região, que podem ser realizados por meio de ligações telefônicas, correio eletrônico, chat, web e expedientes. Os chamados podem compreender um ou mais tarefas.

Clientes: Gestores de negócio dos sistemas e serviços de TI.

Tarefas: São descritas como ações que deverão ser tomadas e realizadas pela CONTRATADA para resolução de um incidente, problema, requisição de serviços e apoio a usuários TI.

Grupo solucionador: Qualquer equipe da contratante ou prestadora de serviço que participe do atendimento de um chamado. O grupo solucionador pode ser interno (alocado dentro das instalações da Justiça Federal, tais como equipes de rede, operações, suporte a sistemas, prestadores de serviço de suporte local, etc,) como externos (prestadores de serviço de comunicação de dados, fornecedores, prestadores de serviços de manutenção, garantia, etc).

HMM – Hora de Maior Movimento, significa os momentos de pico de uso de um determinado sistema ou solução de TI.

IMAC – “Install”, “Move”, “Add” e “Change”, envolvendo troca de equipamentos, remanejamentos, atualizações ou adições de softwares, mudanças, entre outros.

ITIL - Information Technology Infrastructure Library (ITIL) é uma biblioteca de boas práticas (do inglês best practices) nos serviços de tecnologia da informação (TI), desenvolvida no final dos anos 80 pela CCTA (Central Computer and Telecommunications Agency) e atualmente sob custódia da OGC (Office for Government Commerce) da Inglaterra. A ITIL busca promover a gestão com foco no cliente e na qualidade dos serviços de tecnologia da informação (TI). A ITIL endereça estruturas de processos para a gestão de uma organização de TI apresentando um conjunto abrangente de processos e procedimentos gerenciais, organizados em disciplinas, com os quais uma organização pode fazer sua gestão tática e operacional em vista de alcançar o alinhamento estratégico com os negócios.

Níveis de serviços: São critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos pela contratante com a finalidade de aferir e avaliar diversos fatores relacionados com os serviços a serem contratados.

NR17 do Ministério do Trabalho e Emprego – Estabelece parâmetros mínimos para o trabalho em atividades de tele atendimento/telemarketing nas diversas modalidades desse serviço, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança, saúde e desempenho eficiente.

74



Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO e FABRICIO VASCONCELOS COSTA.
Documento Nº: 1317725.12393797-5840 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1317725.13165935-5324 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

JFESEOF201400446V03





Service Desk - Com a evolução do Help Desk, surgiu o *Service Desk*. O *Service Desk* possui uma abrangência e qualidade maior. O objetivo do *Service Desk* é prover aos usuários de TI um Ponto Único de Contato (PUC) ou Single Point of Contact (SPOC), vital para uma comunicação efetiva entre os usuários e as equipes de TI. A missão principal do *Service Desk* é o restabelecimento da operação normal dos serviços dos usuários o mais rápido possível, minimizando o impacto nos negócios causados por falhas de TI. Para um provimento de serviços de *Service Desk* com qualidade, este *Service Desk* deverá utilizar as melhores práticas ITIL. Para que sejam alcançadas todas as expectativas do cliente, interno ou externo, deve-se estabelecer Níveis de Serviço. Os Níveis de serviço que definirão em quanto tempo e de que forma o serviço será prestado.

Usuários – Pessoas que utilizam os sistemas e serviços de TI diariamente.

URA – Unidade de Resposta Audível, trate-se de um aparelho utilizado por empresas de call center para que possam ser digitadas opções no atendimento eletrônico. De uma forma geral, uma URA é um microcomputador convencional, ao qual se agrega um hardware específico para realizar as tarefas de telefonia (tais como atender, discar, desligar, reconhecer dígitos, falar, etc), e um software que controle este hardware de forma a atender a objetivos específicos.



JFESEOF201400446V03



JFESEOF201400446V05



Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO e FABRICIO VASCONCELOS COSTA.
Documento Nº: 1317725.12393797-5840 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1317725.13165935-5324 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO 16 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

A	B	C	D
Nome do Órgão/Empresa	Nº/Ano do Contrato	Data de assinatura	Valor total do contrato (*) <small>(Contrato com vigência de 12 meses ou mais: valor do último faturamento mensal do contrato X 12; Contrato com vigência inferior a 12 meses: valor do último faturamento mensal X prazo de vigência)</small>
(*) Valor total dos contratos = Somatório da coluna D			

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observações: 1 - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa.
 2 - O licitante deverá informar todos os contratos vigentes.

(*) O valor total dos contratos (última linha da tabela) refere-se ao somatório dos valores totais de cada contrato vigente (coluna D), obtidos por meio do último faturamento mensal do contrato, multiplicado por 12; exceto para os contratos firmados com vigência inferior a 12 meses, cujos valores totais de cada contrato serão obtidos por meio do último faturamento mensal, multiplicado pelos seus respectivos prazos de vigência.

COMPROVAÇÃO DA SUBCONDIÇÃO 37.4.

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

Valor do Patrimônio Líquido x 12 > 1

Valor total dos contratos (somatório da coluna "D" da tabela acima)





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

Obs.: 1 - Esse resultado deverá ser superior a 1.
2 - Preferencialmente, o cálculo demonstrativo poderá ser apresentado pelo licitante junto à Declaração de Contratos de que trata este Anexo 16 ou junto aos demais documentos de habilitação.

COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO 38.

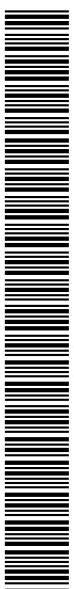
Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta.

(Valor da receita bruta – Valor total dos contratos_(somatório da coluna D)) x 100 =
Valor da receita bruta

Obs.: 1 - Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), o licitante deverá apresentar as devidas justificativas.

2 - Preferencialmente, o cálculo demonstrativo poderá ser apresentado pelo licitante junto à Declaração de Contratos de que trata este Anexo 16 ou junto aos demais documentos de habilitação.

JUSTIFICATIVAS PARA A VARIAÇÃO PERCENTUAL SUPERIOR A 10%





PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS

Ref. Processos JFES-EOF- 2014/00446 - contratação de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação para suporte local (presencial) dos usuários e clientes de soluções de tecnologia da informação da SJES.

LOTES	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	A	B	C	PREÇO MÉDIO ESTIMADO MENSAL	PREÇO MÉDIO ESTIMADO -24 MESES	PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL MENSAL	PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL -24 MESES
1	Contratação de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação para suporte local (presencial) dos usuários e clientes de soluções de tecnologia da informação da SJES - Valor mensal	24	R\$ 148.711,11	R\$ 128.777,32	R\$ 114.013,98	R\$ 130.500,80	R\$ 3.132.019,28	R\$ 131.000,00	R\$ 3.144.000,00

Vitória, 12 de janeiro de 2015.

Lígia Murta M. Ridolfi
Seção de Compras

JFESEOF201400446V04

JFESEOF201400446V05



Assinado digitalmente por LIGIA MURTA MORAIS.
Documento Nº: 1317725.12791814-3572 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1317725.13165935-5324 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



ANEXO 18 - DECLARAÇÃO

Ref.: (Identificação da Licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Data)

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 1317725.13165935-5324 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400446V05



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO



**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 001/2012 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL
DA 2ª REGIÃO/SEÇÕES VINCULADAS E A CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL, VISANDO A ABERTURA DE
CONTAS PARA DEPÓSITOS VINCULADOS A
OBRIGAÇÕES, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 98 DO
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.**

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, CNPJ 32.243.347/0001-51, com sede na Rua Acre, nº 80, Centro, Rio de Janeiro, RJ, e as Seções Judiciárias do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, doravante denominados simplesmente TRIBUNAL/SEÇÕES VINCULADAS, neste ato representado por sua Presidente, Exma. Sra. Desembargadora Federal Maria Helena Cisne e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, empresa pública, inscrito no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília (DF), doravante denominado simplesmente CAIXA, neste ato representada pela Superintendente Regional, Sra. Nelma Souza Tavares, portador da Carteira de Identidade nº 04.574.103-0 e CPF nº 604.776.957-87, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, doravante denominado simplesmente ACORDO, para a prestação dos serviços de abertura de contas específicas destinadas a abrigar os recursos captados relativos a execução dos Encargos Trabalhistas nos termos da Resolução nº 98 do Conselho Nacional de Justiça e da Instrução Normativa nº 03, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Gestão, de 15.10.2009 – doravante denominada CONTA, e as demais normas pertinentes, mediante as seguintes condições:

1



JFESEOF201400446V05



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1317725.13165935-5324 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente instrumento tem por objetivo regulamentar a prestação, pela CAIXA, dos serviços de abertura de contas específicas destinadas a abrigar os recursos retidos na forma da Instrução Normativa nº 03, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Gestão, de 15.10.2009 e Resolução nº 98 do Conselho Nacional de Justiça, bem como viabilizar o acesso do **TRIBUNAL/SEÇÕES VINCULADAS** aos saldos, extratos e movimentação dos recursos das referidas **CONTAS**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PROCEDIMENTOS - Para a consecução do objeto do presente **ACORDO**, serão adotados os seguintes procedimentos:

1. Para cada contrato será aberta uma **CONTA** em nome da pessoa física ou jurídica contratada pelo **TRIBUNAL/SEÇÕES VINCULADAS** - doravante denominado **CONTRATADO**, à ordem do **TRIBUNAL/SEÇÕES VINCULADAS**, mediante solicitação ou autorização formal do **TRIBUNAL/SEÇÕES VINCULADAS**.
2. A conta será aberta exclusivamente para recebimento de depósitos dos recursos na forma da IN nº 03/09, da SLTI/MPOG e Resolução nº 98 do Conselho Nacional de Justiça.
3. A movimentação dos recursos na **CONTA** se dará mediante solicitação ou autorização do **TRIBUNAL/SEÇÕES VINCULADAS**.
4. Será facultado ao **TRIBUNAL/SEÇÕES VINCULADAS** a movimentação de recursos da **CONTA** para a conta Única do Tesouro Nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FLUXO OPERACIONAL - A abertura da **CONTA**, captação e movimentação dos recursos se dará conforme o fluxo operacional a seguir:

1. O **TRIBUNAL/SEÇÕES VINCULADAS** firmam o Contrato com o **CONTRATADO**.
2. O **TRIBUNAL/SEÇÕES VINCULADAS** enviam, à **CAIXA**, ofício solicitando a abertura da **CONTA** em nome do **CONTRATADO**, com quem teve contratos firmados.
3. A **CAIXA** recebe ofício do **TRIBUNAL/SEÇÕES VINCULADAS** e após a entrega de documentos obrigatórios pelo **CONTRATADO**, abre a **CONTA**, em seu nome e à ordem do **TRIBUNAL/SEÇÕES VINCULADAS**, nas Agências designadas pela **CAIXA** para o TRF 2ª REGIÃO e para as Seções Judiciais do Rio de Janeiro e do Espírito Santo.





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

4. A CAIXA envia ao TRIBUNAL/SEÇÕES VINCULADAS correspondência contendo o número da CONTA aberta, bem como eventuais rejeições, indicando seus motivos.
5. O TRIBUNAL/SEÇÕES VINCULADAS creditam recursos retidos na forma da IN nº 03/09, da SLTI/MPOG, Resolução nº 98 do Conselho Nacional de Justiça, nas CONTAS abertas e mantidas exclusivamente nas Agências designadas pela CAIXA para o TRF 2ª. REGIÃO e para as Seções Judiciárias do Rio de Janeiro e do Espírito Santo.
6. O TRIBUNAL/SEÇÕES VINCULADAS solicitam ou autorizam à CAIXA a movimentação dos recursos, mediante ofício.
7. A CAIXA acata solicitação ou autorização do TRIBUNAL/SEÇÕES VINCULADAS para movimentação financeira na CONTA e efetua as movimentações.
8. A CAIXA disponibiliza ao TRIBUNAL/SEÇÕES VINCULADAS saldo e extrato das movimentações das CONTAS abrangidas pelo ACORDO, mediante solicitação do TRIBUNAL/SEÇÕES VINCULADAS, às Agências designadas pela CAIXA para o TRF 2ª. REGIÃO e para as Seções Judiciárias do Rio de Janeiro e Espírito Santo, sem limitação do número de consultas.
9. O acesso às CONTAS, pelo TRIBUNAL/SEÇÕES VINCULADAS, fica condicionado à expressa autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo V deste ACORDO, por parte do CONTRATADO.
10. Os saldos das contas vinculadas – bloqueadas para movimentação – serão remunerados pelo índice da poupança.

CLÁUSULA QUARTA – DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES:

I – Compete ao TRIBUNAL/SEÇÕES VINCULADAS:

1. Remeter à CAIXA, Agências designadas pela CAIXA para o TRF 2ª. REGIÃO e para as Seções Judiciárias do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, ofício solicitando a abertura das CONTAS.
2. Remeter ofícios à CAIXA, Agências designadas para o TRF 2ª. REGIÃO e para as Seções Judiciárias do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, solicitando ou autorizando a movimentação de recursos das CONTAS.
3. Orientar o CONTRATADO a comparecer às Agências designadas pela CAIXA para o TRF 2ª. REGIÃO e para as Seções Judiciárias do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, da CAIXA, para providenciar a abertura da CONTA, com a entrega de documentos e assinatura da autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo V deste instrumento, para que o TRIBUNAL/SEÇÕES VINCULADAS possa ter acesso aos seus saldos e extratos bem como solicitar ou autorizar movimentações financeiras.





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

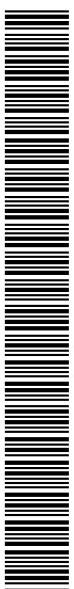
4. Zelar pela guarda do sigilo das informações encaminhadas, utilizando-as exclusivamente para o fim especificado na IN nº 03/09, da SLTI/MPOG e da Resolução nº 98 do Conselho Nacional de Justiça.
5. Incluir no edital de licitação para a contratação do serviço, a impossibilidade da CAIXA vir a cobrar tarifa relativa aos custos de manutenção da conta a ser aberta.
- 5.1. As transferências de recursos entre contas na Caixa serão totalmente isentas de tarifas e as transferências realizadas para contas em outros bancos serão cobradas conforme tabela de tarifas da Caixa, em vigor na data de sua realização, pagas no ato da transferência ou descontadas do valor a ser transferido, à opção do Contratado.

II -- Compete à CAIXA:

1. Abrir as CONTAS, disponibilizar saldos e extratos e efetuar as movimentações solicitadas ou autorizadas pelo TRIBUNAL/SEÇÕES VINCULADAS.
2. Prestar a assessoria que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste Instrumento.
3. Processar os ofícios remetidos pelo TRIBUNAL/SEÇÕES VINCULADAS destinados a abrir CONTAS.
4. Gerar e encaminhar correspondência contendo o número da CONTA nos termos do item “4” da cláusula terceira.
5. Orientar as suas Agências designadas para o TRF 2ª. REGIÃO e para as Seções Judiciárias do Rio de Janeiro e do Espírito Santo quanto aos procedimentos operacionais específicos objetos deste instrumento.
6. Possibilitar a visualização, via internet, dos saldos e extratos a usuários devidamente habilitados do TRF e Seções Judiciárias do RJ e ES e, ainda, aos Contratados, sendo vedada a movimentação dos recursos depositados pelos Contratados sem expressa anuência do TRF/Seções Vinculadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA - Este ACORDO terá eficácia a partir da data de sua assinatura e vigência de doze meses, podendo ser prorrogado automaticamente, limitado há 60 (sessenta) meses contados a partir da assinatura.

Parágrafo Único – Não havendo interesse em renovar o contrato por uma das partes, a mesma deverá se manifestar de forma expressa, indicando a contrariedade na renovação, com antecedência mínima de 30 dias, nos termos da lei.





CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO – A publicação de extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União será providenciada pelo TRIBUNAL/SEÇÕES VINCULADAS, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO - Este ACORDO poderá ser denunciado por qualquer dos participes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os participes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO - Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste ACORDO deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os participes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos desta forma, serão dirimidos pelo FORO DA JUSTIÇA FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES - Sempre que necessário, as cláusulas deste ACORDO, à exceção da que trata do objetivo, poderão ser aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante Termo Aditivo, celebrado entre os Partícipes, passando esses termos a fazer parte integrante deste Instrumento como um todo, único e indivisível.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - Aplicam-se à execução deste ACORDO a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e as demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO – As partes designarão gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente ACORDO.





Poder Judiciário
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ANEXOS - Integram o presente **ACORDO** os
seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de ofício do ÓRGÃO solicitando a abertura de Conta (Bloqueada) Vinculada em nome dos CONTRATADOS:

Anexo II – Modelo de correspondência que a CAIXA envia ao ÓRGÃO contendo o número da Conta (Bloqueada) Vinculada aberto, bem como quantas informações forem necessárias.

Anexo III – Modelo de ofício do ÓRGÃO solicitando ou autorizando à CAIXA a movimentação das reservas da Conta de Renda.

Anexo IV – Modelo de ofício da CAIXA acatando a solicitação ou autorização do ÓRGÃO para

movimentação financeira na Conta (Bloqueada) Vinculada;

Anexo V – Modelo de autorização, em caráter irrevogável e irretratável por parte do

E, assim, por estarem justos e accordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os

Rio de Janeiro, RJ 054-71440-2015

Desembargadora Federal Maria Helena Cisne
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Nelma Souza Tavares
Superintendente Regional
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Nelma Souza Tavares
Superintendente Regional
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Testamente

CPE₁

GPR 730.192.837-87

6



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 1317725.13165935-5324 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



UFESEOF201400446V05



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo

ANEXO I
**Do Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2012 entre o Tribunal Regional Federal da 2ª
Região/Seções Vinculadas e a Caixa Econômica Federal**

Ofício nº ____/2012-DIRFO

Vitória, de 2012.

A(o) Senhor(a) Gerente
Nome do Gerente
Caixa Econômica Federal - Agência Enseada
Av. Nossa Senhora dos Navegantes, nº 955
Bairro Enseada do Suá
VITÓRIA/ES

Assunto: Abertura de Conta Corrente (bloqueada) Vinculada

Senhor(a) Gerente,

Solicitamos providenciar, excepcionalmente, abertura de Conta Corrente (bloqueada) vinculada, em nome do Proponente a seguir indicado, destinada a receber créditos ao amparo da Resolução nº 98 do CNJ 10/09/2009 a título de provisão para encargos trabalhistas do Contrato nº ____/2012, firmado de acordo com a publicação no Diário Oficial da União, no dia ____/____/2012, página nº ____ e na qual deverão ser depositados todo e qualquer valor destinado a essas provisões.

CNPJ: _____

Razão Social: _____

Nome Personalizado: _____

Endereço: _____

Representante Legal: _____

CPF do Representante Legal: _____

Atenciosamente,

Cargo/Órgão



JFESEOF201400446V05





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo**

ANEXO II

**Do Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2012 entre o Tribunal Regional Federal da 2ª
Região/Seções Vinculadas e a Caixa Econômica Federal**

Vitória, de 2012.

Senhor _____,

Em atenção ao seu ofício nº ____/2012 (ANEXO I), informamos o número da Conta-Corrente (Bloqueada) Vinculada, aberta em nome do Proponente _____ (nome do Proponente), CNPJ _____ (número do CNPJ do Proponente) destinada a receber os créditos a título de provisão de encargos trabalhistas do Contrato _____ (número de Contrato) firmado de acordo com a publicação no Diário Oficial da União, do dia ____/____/2012, página nº ____.

Número da Conta: _____
Prefixo da Agência Enseada do Suá: 0168

Atenciosamente,

(nome do Gerente)

Ao MM Juiz Federal Diretor do Foro

Seção Judiciária do Espírito Santo
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1877 – Bairro Monte Belo
Vitória/ES



JFESEOF201400446V05





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo



ANEXO III

Do Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2012 entre o Tribunal Regional Federal da 2ª Região/Seções Vinculadas e a Caixa Econômica Federal

Ofício nº ____/2012-DIRFO

Vitória, de 2012.

A(o) Senhor(a) Gerente
Nome do Gerente
Caixa Econômica Federal - Agência Enseada
Av. Nossa Senhora dos Navegantes, nº 955
Bairro Enseada do Suá
VITÓRIA/ES

Assunto: Movimentação de Conta Corrente (bloqueada) Vinculada

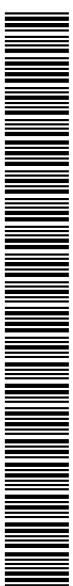
Senhor(a) Gerente,

Solicitamos providenciar, conforme indicado a seguir, a movimentação de R\$ _____ (_____), da conta nº ____ (número da conta) de titularidade de _____ (nome da Proponente), CNPJ _____ (CNPJ do Proponente), aberta para abrigar os recursos creditados ao amparo na Resolução nº 98 do Conselho Nacional de Justiça, de 10/11/09.

DEBITAR		CREDITAR			
Agência	Conta	Banco	Agência	Conta	CPF/CNPJ

Atenciosamente,

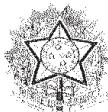
Cargo/Órgão



JFESEOF201400446V05



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1317725.13165935-5324 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo



ANEXO IV

Do Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2012 entre o Tribunal Regional Federal da 2ª Região/Seções Vinculadas e a Caixa Econômica Federal

Vitória, de 2012.

Senhor Diretor,

Em atenção ao seu ofício de nº ____/2012 (ANEXO III), informamos termos providenciado a movimentação financeira indicada a seguir:

DEBITAR		CREDITAR			
Agência	Conta	Banco	Agência	Conta	CPF/CNPJ

Atenciosamente,

(nome do Gerente)



JFESEOF201400446V05



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo



ANEXO V

Do Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2012 entre o Tribunal Regional Federal da 2ª Região/Seções Vinculadas e a Caixa Econômica Federal

A(o) Senhor(a) Gerente
Nome do Gerente
Caixa Econômica Federal - Agência Enseada
Av. Nossa Senhora dos Navegantes, nº 955
Bairro Enseada do Suá
VITÓRIA/ES

Vitória, de 2012.

A(o) Senhor(a) Gerente

Senhor(a) Gerente,

Autorizo em caráter irrevogável e irretratável, que a Caixa Econômica Federal, realize os procedimentos abaixo descritos, única e exclusivamente por ordem da Seção Judiciária do Espírito Santo, relacionados as Contas para Depósitos Vinculados a Obrigações, porventura abertas por iniciativa da Seção Judiciária do Espírito Santo, nesta dependência e vinculadas ao Contrato nº _____ (número do contrato), firmado de acordo com a publicação no Diário Oficial da União, do dia ___/___/___, página nº _____;

- Aplicar em caderneta de poupança os recursos disponíveis;
- Resgatar valores aplicados;
- Transferir recursos Conta para Depósitos Vinculados a Obrigações para a Conta Única da União;
- Efetuar qualquer outra movimentação financeira na Conta para Depósitos Vinculados a Obrigações;
- Fornecer informações das movimentações financeiras da Conta de Depósitos Vinculados a Obrigações.

Atenciosamente,

Nome do Proponente



Texto compilado a partir da redação dada pela Resolução nº 183/2013.

RESOLUÇÃO Nº 169, DE 31 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre a retenção de provisões de encargos trabalhistas, previdenciários e outros a serem pagos às empresas contratadas para prestar serviços, com mão de obra residente nas dependências de unidades jurisdicionadas ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ),
no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais, e

CONSIDERANDO a decisão plenária tomada no julgamento do Processo nº 0006358-88.2012.2.00.0000, na 161ª Sessão Ordinária, realizada em 11 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a necessidade de a Administração Pública manter rigoroso controle das despesas contratadas e assegurar o pagamento das obrigações trabalhistas de empregados alocados na execução de contratos quando a prestação dos serviços ocorrer nas dependências de unidades jurisdicionadas ao CNJ;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que, doravante, as rubricas de encargos trabalhistas, relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS, Sesi/SESC/SENAI/SENAC/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/FGTS/RAT+FAT/SEBRAE etc) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário sejam deduzidas do pagamento do valor mensal devido às empresas contratadas para prestação de serviços, com previsão de mão de obra residente nas dependências de órgão jurisdicionado ao CNJ, e depositadas exclusivamente em banco público oficial.



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1317725.13165935-5324 - consulta à autenticidade em
<https://sigar.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400446V05

§ 1º Considera-se mão de obra residente aquela em que o Edital de Licitação estabelece que os serviços serão realizados nas dependências do órgão contratante e indique o perfil e requisitos técnicos do profissional a ser alocado na execução do contrato e haja estabelecimento, pelo órgão contratante ou pela empresa, do valor do salário a ser pago ao profissional.
[\(Incluído pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013\)](#)

§ 2º Os depósitos de que trata o *caput* deste artigo devem ser efetivados em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, aberta no nome da contratada e por contrato, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem do tribunal ou do conselho contratante. [\(Incluído pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013\)](#)

Art. 2º A solicitação de abertura e a autorização para movimentar a conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, serão providenciadas pelo ordenador de despesas do Tribunal ou do Conselho ou por servidor previamente designado pelo ordenador. [\(Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013\)](#)

Art. 3º Os depósitos serão efetuados sem prejuízo da retenção, na fonte, da tributação sujeita a alíquotas específicas previstas na legislação própria. [\(Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013\)](#)

Art. 4º O montante mensal do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes rubricas:

I – férias;

II – 1/3 constitucional;

III – 13º salário;

IV – multa do FGTS por dispensa sem justa causa;

V – incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário; e

VI – [\(Revogado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013\)](#)

Art. 5º Os tribunais ou os conselhos deverão firmar termo de cooperação com banco público oficial, conforme modelo constante no Anexo I, que terá efeito subsidiário a esta Resolução, determinando os termos para a abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação. [\(Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013\)](#)

Parágrafo único. Os tribunais ou os conselhos poderão negociar, com banco público oficial, caso haja a cobrança de tarifas bancárias, a isenção



ou redução das referidas tarifas para a abertura e a movimentação da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação. ([Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013](#))

Art. 6º A assinatura do contrato de prestação de serviços entre o Tribunal ou o Conselho e a empresa vencedora do certame será sucedida dos seguintes atos:

I - solicitação pelo Tribunal ou pelo Conselho contratante ao Banco, mediante ofício, de abertura de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, no nome da empresa, conforme modelo constante no termo de cooperação, devendo o banco público oficiar ao Tribunal ou ao Conselho sobre a abertura da referida conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, na forma do modelo consignado no supracitado termo de cooperação; ([Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013](#))

II - assinatura, pela empresa contratada, no prazo de vinte dias, a contar da notificação do Tribunal ou do Conselho, dos documentos de abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – e de termo específico da instituição financeira oficial que permita ao Tribunal ou ao Conselho ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do Tribunal ou do Conselho, conforme modelo indicado no termo de cooperação. ([Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013](#))

Art. 7º Durante a execução do contrato poderá ocorrer liberação de valores da conta-depósito mediante autorização do Tribunal ou do Conselho, que deverá expedir ofício ao banco público oficial, conforme modelo constante no termo de cooperação. ([Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013](#))

Parágrafo único. Após a movimentação da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, o banco público oficial comunicará ao Tribunal ou ao Conselho, por meio de ofício, conforme modelo indicado no termo de cooperação. ([Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013](#))

Art. 8º Os saldos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, serão remunerados diariamente pelo índice da poupança ou por outro definido no termo de cooperação técnica, sempre escolhido o de maior rentabilidade. ([Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013](#))

Art. 9º Os valores referentes às rubricas mencionadas no art. 4º serão retidos do pagamento mensal à empresa contratada, desde que a



prestação dos serviços ocorra nas dependências de órgão jurisdicionado ao CNJ, independentemente da unidade de medida contratada, ou seja, posto de trabalho, homem/hora, produtividade, entrega de produto específico, ordem de serviço etc.

Art. 10. A verificação dos percentuais das rubricas indicadas no edital de licitação e contrato, o acompanhamento, o controle, a conferência dos cálculos efetuados, a confirmação dos valores e da documentação apresentada e demais verificações pertinentes, bem como a autorização para movimentar a conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, serão efetuados nas áreas de administração ou orçamento e finanças, a critério do ordenador de despesas do Tribunal ou do Conselho, que deverá disciplinar as atribuições de cada área. ([Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013](#))

Parágrafo único. O ordenador de despesas estabelecerá a unidade administrativa do Tribunal ou do Conselho responsável pela definição dos percentuais das rubricas indicadas no art. 4º desta Resolução.

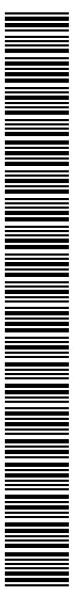
Art. 11. Os editais referentes às contratações de serviços que devem ser prestados nas dependências do Tribunal ou do Conselho, com previsão de mão de obra residente, deverão conter expressamente o disposto no art. 9º desta Resolução.

Art. 12. A empresa contratada poderá solicitar autorização do Tribunal ou do Conselho para:

I - resgatar da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no art. 4º desta Resolução, desde que comprovado tratar-se dos empregados alocados pela empresa contratada para prestação dos serviços contratados; e ([Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013](#))

II - movimentar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, diretamente para a conta-corrente dos empregados alocados na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no art. 4º desta Resolução. ([Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013](#))

§ 1º Para resgatar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, conforme previsto no inciso I deste artigo, a empresa contratada, após pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar à unidade competente do tribunal ou do conselho os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada



empregado as rubricas indicadas no art. 4º desta Resolução. ([Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013](#))

§ 2º Os tribunais ou os conselhos, por meio de seus setores competentes, expedirão, após a confirmação do pagamento das verbas trabalhistas retidas, a autorização de que trata o inciso I deste artigo encaminhando a referida autorização ao banco público no prazo máximo de dez dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa. ([Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013](#))

§ 3º Na situação descrita no inciso II deste artigo, o Tribunal ou o Conselho solicitará ao banco público oficial que, no prazo de dez dias úteis, contados da data da transferência dos valores para a conta-corrente do beneficiário, apresente os respectivos comprovantes de depósitos.

Art. 13. ([Revogado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013](#))

Art. 14. Quando os valores a serem liberados da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, se referirem à rescisão do contrato de trabalho entre a empresa contratada e o empregado alocado na execução do contrato, com mais de um ano de serviço, o Tribunal ou Conselho deverá requerer, por meio da contratada, a assistência do sindicato da categoria a que pertencer o empregado ou da autoridade do Ministério do Trabalho para verificar se os termos de rescisão do contrato de trabalho estão corretos. ([Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013](#))

Parágrafo único. No caso de o sindicato exigir o pagamento antes da assistência, a empresa contratada poderá adotar um dos procedimentos indicados nos incisos do art. 12 desta resolução, devendo apresentar ao Tribunal ou ao Conselho, na situação consignada no inciso II do referido artigo, no prazo de dez dias úteis, a contar do dia da transferência dos valores liberados para a conta-corrente do empregado, a documentação visada pelo sindicato e o comprovante de depósito feito na conta dos beneficiários.

Art. 15. ([Revogado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013](#)).

Art. 16. A empresa contratada deverá atender à solicitação de assinatura dos documentos de abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, em banco público indicado pelo Tribunal ou pelo Conselho, nos termos estabelecidos no inciso II do art. 6º desta Resolução. ([Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013](#))

Art. 17. No edital de licitação e no contrato devem constar:



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1317725.13165935-5324 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400446V05

I – os percentuais das rubricas indicadas no art. 4º desta resolução, para fins de retenção;

II - os valores das tarifas bancárias de abertura e de manutenção da conta depósito vinculada, negociadas com o banco público oficial, caso haja cobrança, conforme previsto no parágrafo único do art. 5º; (Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013)

III - a indicação de que eventuais despesas para abertura e manutenção da conta-depósito vinculada deverão ser suportadas na taxa de administração constante na proposta comercial da empresa, caso haja cobrança de tarifas bancárias e não seja possível a negociação prevista no inciso anterior; (Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013)

IV – a forma e o índice de remuneração dos saldos da conta-depósito vinculada, conforme consta no art. 8º desta Resolução; (Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013)

V – a indicação de que haverá retenção sobre o montante mensal do pagamento devido à empresa dos valores das rubricas previstas no art. 4º desta resolução;

VI - (Revogado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013);

VII – (Revogado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013);

VIII – a indicação de que será retido do pagamento do valor mensal devido à contratada e depositado na conta-depósito vinculada, na forma estabelecida no parágrafo único do art. 1º desta Resolução, o valor das despesas com a cobrança de abertura e de manutenção da referida conta-depósito, caso o banco público promova desconto(s) diretamente na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação; e (Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013)

IX – a penalização a que está sujeita a contratada, no caso de descumprimento do prazo indicado no inciso II do art. 6º desta Resolução.

Art. 18. Os contratos firmados antes da publicação desta Resolução devem observar a Resolução CNJ nº 98/2009.

Art. 19. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **JOAQUIM BARBOSA**

Este texto não substitui a publicação oficial



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1317725.13165935-5324 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400446V05

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CNJ nº _____/20_____
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº _____/_____

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE
SI CELEBRAM O TRIBUNAL/CONSELHO E O
BANCO _____.

O **TRIBUNAL** _____ ou **CONSELHO** _____, sediado _____, _____ /_____, CNPJ nº _____, doravante denominado **TRIBUNAL/CONSELHO**, neste ato representado pelo _____, Doutor _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, e, de outro lado, o **BANCO** _____, com sede _____, _____ /_____, CNPJ nº _____, daqui por diante denominado **BANCO**, neste ato representado pelo seu **GERENTE**, o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** para o estabelecimento de critérios e procedimentos para abertura automatizada de contas bancárias específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços de contratos firmados pelo Tribunal ou pelo Conselho, mediante as condições previstas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Para efeito deste Termo de Cooperação Técnica entende-se por:

1. **CLT** – Consolidação das Leis do Trabalho.
2. **Proponente** – pessoa física ou jurídica que possui Contrato firmado com o **Tribunal** ou o **Conselho**.
3. **Rubricas** – itens que compõem a planilha de custos e de formação de preços de contratos firmados pelo **Tribunal** ou pelo **Conselho**.
4. **Conta-Corrente Vinculada** – bloqueada para movimentação – conta-corrente aberta em nome dos **Proponentes** de cada **Contrato** firmado, a ser utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.
5. **Usuário(s)** – servidor(es) do **Tribunal** ou do **Conselho**, e por ele formalmente indicado(s), com conhecimento das chaves e senhas para acesso aos aplicativos instalados nos sistemas de Auto Atendimento do **BANCO**.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO



O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento, pelo **BANCO**, dos critérios para abertura de contas-correntes específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pelo **Tribunal ou pelo Conselho**, bem como viabilizar o acesso do **Tribunal ou do Conselho** aos saldos e extratos das contas abertas.

1. 1.Para cada **Contrato** será aberta uma conta-corrente vinculada em nome do **Proponente do Contrato**.
2. 2.A conta será exclusivamente aberta para recebimento de depósitos dos recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços dos contratos firmados pelo **Tribunal ou pelo Conselho**, pagos aos **Proponentes dos Contratos** e será denominada **Conta-Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação** –.
3. 3.A movimentação dos recursos na **Conta-Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação** – será providenciada exclusivamente à ordem do **Tribunal ou do Conselho**.
4. 4.Será facultada ao **Tribunal ou ao Conselho** a movimentação de recursos da **Conta- Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação** – para a Conta Única do Tesouro Nacional/Estadual.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO FLUXO OPERACIONAL

A abertura, captação e movimentação dos recursos se dará conforme o fluxo operacional a seguir:

- 1º) **Tribunal ou Conselho** firma o **Contrato** com os **Proponentes**.
- 2º) **Tribunal ou Conselho** envia ao **BANCO** arquivo em meio magnético, em leiaute específico previamente acordado entre o **Tribunal ou o Conselho** e o **BANCO** para abertura de **Conta-Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação** – em nome do **Proponente** que tiver **Contrato firmado**.
- 3º) **BANCO** recebe arquivo transmitido pelo **Tribunal ou pelo Conselho** e abre **Conta-Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação** –, em nome do **Proponente** para todos os registros dos arquivos válidos, nas agências do **BANCO** no território nacional.
- 4º) **BANCO** envia ao **Tribunal ou ao Conselho** arquivo retorno em leiaute específico previamente acordado entre os **Partícipes**, contendo o número da **Conta-Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação** – aberta em nome do **Proponente**, bem como as eventuais rejeições, indicando seus motivos.
- 5º) **Tribunal ou Conselho**, excepcionalmente e quando não for possível a abertura da conta-corrente por meio dos sistemas do **BANCO**, envia Ofício, na forma do Anexo I do presente instrumento, à agência do **BANCO**, solicitando a abertura manual da **Conta-Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação** –.
- 6º) **BANCO** informa ao **Tribunal ou ao Conselho**, na forma do Anexo II do presente instrumento, o número da **Conta-Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação** – aberta em caráter de excepcionalidade.
- 7º) **Tribunal ou Conselho** credita mensalmente recursos retidos da planilha de custos e de formação de preços do contrato firmado pelo **Tribunal ou pelo Conselho** na **Conta-Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação** –.



movimentação – aberta e mantida exclusivamente nas agências do **BANCO**, mediante emissão de Ordem Bancária, na forma estabelecida pelo **Tribunal ou pelo Conselho** e pelo **BANCO**.

8º) **Tribunal ou Conselho** solicita ao **BANCO** a movimentação dos recursos, na forma do **Anexo III** do presente Instrumento.

9º) **BANCO** acata solicitação de movimentação financeira na **Conta Corrente Vinculadas – bloqueada para movimentação** – efetuada pelo **Tribunal ou pelo Conselho** confirmado por meio de ofício, nos moldes indicado no **Anexo IV** deste Instrumento.

10º) **BANCO** disponibiliza ao **Tribunal ou ao Conselho** aplicativo, via internet, para consulta de saldos e extratos das **Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação** –.

10.1 O fluxo operacional se dará nos seguintes termos:

10.1.1. O acesso às **Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação** – pelo **Tribunal ou pelo Conselho** fica condicionado à expressa autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do **Anexo V** deste instrumento, formalizada pelos **Proponentes**, titulares das contas, quando do processo de entrega da documentação junto à agência do **BANCO**.

10.1.2. Os recursos depositados nas **Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação** – serão aplicados automaticamente, pelo **BANCO**, em caderneta de poupança, de acordo com as regras estabelecidas pelo Governo Federal, com remuneração mensal, ou outro índice, sempre escolhido o de maior rentabilidade.

CLÁUSULA QUARTA

DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

Ao **Tribunal ou ao Conselho** compete:

1. Assinar o Termo de Adesão ao Regulamento do **BANCO**, onde está estabelecido o vínculo jurídico com o **BANCO**, para amparar a utilização de qualquer aplicativo.
2. Designar, por meio de ofício, conforme **Anexo VI** do presente Instrumento, até no máximo 4 (quatro) servidores para os quais o **BANCO** atribuirá poderes de administradores nos aplicativos dos sistemas de Auto Atendimento do **BANCO** que, além de poderem efetuar consultas aos saldos e extratos das **Contas- Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação** –, terão a faculdade de criar quantas chaves de usuários forem necessárias, com poderes apenas de consulta a saldos e impressão de extratos das **Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação**.
3. Remeter ao **BANCO** arquivos em leiaute específico, acordado entre os Partícipes, solicitando a abertura das **Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação** –.
4. Remeter ofícios à Agência do **BANCO**, solicitando, excepcionalmente, a abertura, em casos de **Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação** –, em nome dos **Proponentes**.
5. Remeter ofícios à Agência do **BANCO**, solicitando a movimentação de recursos das **Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação** –.
6. Comunicar aos **Proponentes**, na forma do **Anexo VII** do presente instrumento, a abertura das **Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação**.



–, orientando-os a comparecer à Agência do **BANCO**, para providenciar a regularização, entrega de documentos e assinatura da autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do **Anexo V** deste instrumento, para que o **Tribunal ou o Conselho** possa ter acesso aos saldos e extratos da conta-corrente vinculada, bem como solicitar movimentações financeiras.

7. Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informação para possibilitar o acesso aos sistemas de Auto Atendimento, por intermédio do qual será viabilizado o acesso aos saldos e extratos das **Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação –**.
8. Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pelo **BANCO**.
9. Instruir os usuários sobre forma de acesso às transações dos sistemas de Auto Atendimento do **BANCO**.
10. Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso aos sistemas de Auto Atendimento do **BANCO**.
11. Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízos que decorrerem do mau uso ou da quebra de sigilo das senhas dos servidores devidamente cadastrados nos sistemas de Auto Atendimento, conforme item 2 desta cláusula, cuidando de substituí-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimento de terceiros não autorizados.
12. Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento em razão da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações.
13. Comunicar tempestivamente ao **BANCO** qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de Auto Atendimento, em especial, no que concerne à segurança das informações.
14. Permitir, a qualquer tempo, que técnicos do **BANCO** possam vistoriar o hardware e software utilizados para conexão aos sistemas de Auto Atendimento.
15. Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações efetuadas nos sistemas de Auto Atendimento colocados à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em face de servidores, prestadores de serviço e outras pessoas integrantes do **Tribunal ou do Conselho**, que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação do **BANCO**.

CLÁUSULA QUINTA

DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DO BANCO

Ao **BANCO** compete:

1. Disponibilizar os sistemas de Auto Atendimento ao **Tribunal ou ao Conselho**.
2. Gerar e fornecer até 4 (quatro) chaves e senhas iniciais de acesso, para utilização na primeira conexão aos sistemas de Auto Atendimento, oportunidade na qual as senhas serão obrigatoriamente substituídas, pelos respectivos detentores das chaves, por outra de conhecimento exclusivo do usuário.
3. Informar ao **Tribunal ou ao Conselho** quaisquer alterações nos serviços oferecidos pelo **BANCO**, por intermédio dos sistemas de Auto Atendimento.
4. Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste Instrumento;



5. Processar os arquivos remetidos pelo **Tribunal ou pelo Conselho** destinados a abrir **Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação –**.
6. Gerar e encaminhar, via sistema de Auto Atendimento, os arquivos retorno do resultado das aberturas das**Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação –**.
7. Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste instrumento.
8. Informar ao **Tribunal ou ao Conselho** os procedimentos adotados, em atenção aos ofícios recebidos.

CLÁUSULA SEXTA

DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação terá vigência de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com a redação da Lei nº 9.648, de 1998.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA PUBLICAÇÃO

A publicação de extrato do presente instrumento no Diário Oficial será providenciada pelo **Tribunal ou pelo Conselho**, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

CLÁUSULA OITAVA

DAS ALTERAÇÕES

Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objetivo, poderão ser aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante Termo Aditivo, celebrado entre os Partícipes, passando esses termos a fazer parte integrante deste Instrumento como um todo, único e indivisível.

CLÁUSULA NONA

DA RESCISÃO

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação previa da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DEZ





DO FORO

Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos desta forma, serão dirimidos pela Justiça Federal de / .

E, assim, por estarem justos e acordados, os Partícipes firmaram o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

/_____, ____ de _____ de 20____

Assinatura do representante do **Tribunal ou do Conselho**

Assinatura do representante do BANCO

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF

Anexo I do Termo de Cooperação Técnica nº

Ofício nº _____ / _____ – **Tribunal ou Conselho**

, de de 20 .

A(o) Senhor(a) Gerente

(nome do gerente)

(Endereço com CEP)

Senhor(a) Gerente,

Reporto-me ao Termo de Cooperação Técnica nº ___/___, firmado com essa instituição, para solicitar que, excepcionalmente, promova abertura de conta-corrente vinculada – bloqueada para movimentação –, em nome do Proponente a seguir indicado, destinada a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ___/___, firmado por este **Tribunal ou por este Conselho:**

CNPJ:



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 1317725.13165935-5324 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400446V05



Razão Social: _____

Nome Personalizado: _____

Endereço: _____

Representante Legal: _____

CPJ do Representante Legal: _____

Atenciosamente,

Assinatura do

Ordenador de Despesas do Tribunal ou do Conselho ou do servidor previamente
designado pelo ordenador

Anexo II do Termo de Cooperação Técnica nº



_____, ____ de ____ de 20 ____.

Senhor _____,
(nome do representante do **Tribunal ou do Conselho**)



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 1317725.13165935-5324 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400446V05



Em atenção ao seu Ofício nº _____/20____ – ___, de ___/___/20___, informo o número da Conta-Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação –, aberta em nome do Proponente _____, (nome do Proponente)

inscrito no CNPJ sob o nº _____, destinada a receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº _____ / _____, firmado por esse **Tribunal** ou por esse **Conselho**:

Número da Conta: _____
Prefixo da Agência:

Atenciosamente,

(nome do Gerente)

Nº da Agência do BANCO.

Ao Senhor

Nome e cargo do representante do **Tribunal** ou do **Conselho**

Endereço

Anexo III do Termo de Cooperação Técnica nº

Oficio nº /20 -

, de de 200

A(o) Senhor(a) Gerente

(nome do gerente)

(endereço da agência com CEP)

Senhor Gerente,

Solicito **DEBITAR**, conforme indicado a seguir, a movimentação de R\$ _____ da conta nº _____ da agência nº _____ de titularidade de _____,



(nome do proponente)

Inscrito no CNPJ sob o nº _____, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado por este **Tribunal** oupor este **Conselho**,e **CREDITAR** nas seguintes contas-correntes:

Banco	Agência	Conta	CPF /CNPJ

Atenciosamente,

Assinatura do

Ordenador de Despesas do Tribunal ou do Conselho ou do servidor previamente
designado pelo ordenador



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1317725.13165935-5324 - consulta à autenticidade em
<https://sigar.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400446V05

Anexo IV do Termo de Cooperação Técnica nº



Ofício/Carta nº _____ (*número sequencial*)

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Senhor _____,
(nome do representante do Tribunal ou do Conselho)

Em atenção ao seu Ofício nº _____ /20 ____ - ____, de _____ / _____ /20 ____,
informo a efetivação de **DEBITO** na conta-corrente vinculada – bloqueada para
movimentação – de nº _____ da agência nº _____ do BANCO e **CRÉDITO** nas
seguintes contas-correntes:

CREDITAR			
Banco	Agência	Conta	CPF /CNPJ

Atenciosamente,

(nome do Gerente)

Nº da Agência do BANCO.



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1317725.13165935-5324 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400446V05



Anexo V do Termo de Cooperação Técnica nº

A U T O R I Z A Ç Ã O

À Agência _____ do BANCO _____
(endereço da agência)

Senhor (a) Gerente,

Autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, que o Tribunal _____ ou Conselho _____ solicite a essa agência bancária, na forma indicada por essa agência, qualquer tipo de movimentação financeira na conta-corrente vinculada nº _____ – bloqueada para movimentação –, de minha titularidade, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____ /____, firmado com o Tribunal ou com o Conselho, bem como tenha acesso irrestrito dos saldos da referida conta-corrente, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras.

Atenciosamente,

(local e data)

Assinatura do titular da conta-corrente

Anexo VI do Termo de Cooperação Técnica nº

Ofício nº ____/20____ – ____

_____, ____ de _____ de 20____

A(o) Senhor(a) Gerente

(nome do gerente)

(endereço da agência com CEP)



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 1317725.13165935-5324 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Senhor Gerente,

Solicito providenciar a geração de chaves, padrão ____, e senhas iniciais de acesso, aos aplicativos dos sistemas de Auto Atendimento desse BANCO, para os servidores a seguir indicados:

CPF	Nome	Documento/Poderes

Atenciosamente,

Assinatura do

Ordenador de Despesas do Tribunal ou do Conselho ou do servidor previamente
designado pelo ordenador

Anexo VII do Termo de Cooperação Técnica nº

Ofício nº _____/20____ - _____

_____, ____ de _____ de 20_____

A(o) Senhor(a)

(nome do Proprietário da empresa contratada pelo Tribunal ou pelo Conselho)

(endereço da empresa com CEP)

Senhor Sócio-Proprietário,

Informo a abertura da conta-corrente vinculada nº _____

– bloqueada para movimentação –, pertencente ao CNPJ sob nº _____
na Agência nº _____ do BANCO _____, em _____, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos
e formação de preços do Contrato nº _____/_____, firmado entre essa empresa e este **Tribunal** ou **este Conselho**.



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1317725.13165935-5324 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400446V05

2. Na oportunidade, solicito comparecer, em no máximo 20 dias corridos, a contar do recebimento deste ofício, à referida agência para fornecer a documentação indicada no edital de licitação, de acordo com as normas do Banco Central, bem como assinar os documentos indicados pelo Banco e autorizar, em caráter irrevogável e irretratável, este **Tribunal ou este Conselho** a ter acesso irrestrito aos saldos da referida conta-corrente, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras e solicitar quaisquer movimentações financeiras da referida conta-corrente.

3. Informo que o descumprimento do prazo indicado no parágrafo anterior poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Cláusula _____ do mencionado contrato.

Atenciosamente,

Assinatura do

Ordenador de Despesas do Tribunal ou do Conselho ou do servidor previamente
designado pelo ordenador



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 1317725.13165935-5324 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400446V05



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º {FILL}

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI, QUE ENTRE SÍ FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA {FILL}

PROCESSO N.º JFES-EOF-2014/00446

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo, CNPJ nº 05.424.467/0001-82, situada na Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1877 – Bairro Monte Belo – Vitória-ES, representada neste ato pelo MM Juiz Federal Diretor do Foro, **FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e a empresa {FILL}, CNPJ nº {FILL}, estabelecida na {FILL}, representada neste ato por {FILL}, portador do CPF nº {FILL} e da Cédula de Identidade nº {FILL}, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo nº **JFES-EOF-2014/00446**, doravante denominado por **PROCESSO**, firmam o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi autorizada em {FILL}, por despacho à fl. {FILL}, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, na Lei Complementar nº 123/06, na Lei 12.846/2013 e, de forma subsidiária pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações, à legislação específica e normas regulamentares, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente **CONTRATO** a prestação de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação para suporte local (presencial) aos usuários e clientes de soluções de tecnologia da informação da Seção Judiciária do Espírito Santo, abrangendo a execução de rotinas periódicas, orientação e esclarecimento de dúvidas, recebimento, registro, análise, diagnóstico e atendimento de solicitações, baseados nas práticas da biblioteca ITIL, conforme especificações constantes do Termo de Referência anexo ao **EDITAL**.

1.2. O objeto do presente **CONTRATO** poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO QUANTITATIVO MÍNIMO E DO LOCAL ONDE OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS:

2.1. Os serviços objeto do **CONTRATO** serão prestados nas localidades e no quantitativo mínimo abaixo:

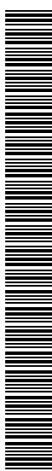
Página 1 de 20



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1317725.12419737-5383 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1317725.13165935-5324 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400446V04



JFESEOF201400446V05



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º {FILL}

Suporte Técnico Local – SJES (Localidade / Perfil)		Quant. Mínima
Sede Nova – Vitória/ES	Técnico de Suporte Nível 3	3
	Técnico de Suporte Nível 2	5
	Gerência de Serviços	1
Subseção - Serra/ES	Técnico de Suporte Nível 2	1
Subseção - Cachoeiro do Itapemirim/ES	Técnico de Suporte Nível 2	1
Subseção - São Mateus/ES	Técnico de Suporte Nível 2	1
Subseção - Linhares/ES	Técnico de Suporte Nível 2	1
Subseção - Colatina/ES	Técnico de Suporte Nível 2	1
TOTAL		14

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1 Os serviços serão prestados sob a forma de Execução Indireta mediante Empreitada por Preço Global.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS:

4.1. As características dos serviços objeto do presente **CONTRATO** estão previstos nos itens 3, 6 e 9 do Termo de Referência anexo ao **EDITAL**.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E DISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS:

5.1. A forma de prestação dos serviços, os serviços extraordinários e a disponibilidade dos serviços estão descritos nos itens 7, 11 e 12 do Termo de Referência anexo ao **EDITAL**.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONHECIMENTO E TRANSIÇÃO CONTRATUAL:

6.1. A transferência do conhecimento da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** dar-se-á da forma especificada no item 15 do Termo de Referência anexo ao **EDITAL**.

Página 2 de 20



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1317725.12419737-5383 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1317725.13165935-5324 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF20140446V04



JFESEOF20140446V05



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º {FILL}

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA:

7.1. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, a **CONTRATADA** deverá observar o disposto no item 16 do Termo de Referência anexo ao **EDITAL**;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Além das obrigações previstas no **EDITAL** e na legislação vigente, deverá a **CONTRATADA**:

8.1.1. Manter preposto, aceito pela administração da **CONTRATANTE**, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

8.1.2. Disponibilizar e manter cadastro atualizado dos profissionais autorizados a retirar e entregar documentos, bem como daqueles que venham a ser designados para prestar serviços nas dependências da **CONTRATANTE**.

8.1.3. Manter, durante a execução do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações, sob pena de rescisão contratual.

8.1.4. Recrutar e selecionar os profissionais necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima prevista neste **CONTRATO**;

8.1.5. Providenciar, manter e zelar para que seus profissionais, quando prestando serviços nas dependências da **CONTRATANTE**, estejam sempre adequadamente uniformizados e devidamente identificados mediante uso permanente de crachá de “Prestador de Serviços” fornecidos pelo **CONTRATANTE**;

8.1.6. Ao término do **CONTRATO**, ou nos casos de substituição de profissionais, a **CONTRATADA** deverá devolver todos os crachás;

8.1.7. Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** eventuais demissões e/ou desvinculo de profissionais, para fins de cancelamento da autorização de entrada e acessos a sistemas e aplicativos do mesmo.

8.1.8. Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos

Página 3 de 20



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1317725.12419737-5383 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1317725.13165935-5324 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º {FILL}

seus empregados em razão da execução dos serviços contratados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.1.9. Assumir toda a responsabilidade por qualquer dano ou extravio de equipamento (bem patrimonial) ou componente (bem de consumo controlado) quando comprovada a responsabilidade por parte dos seus profissionais, registrando e formalizando através de proposta de substituição definitiva do equipamento ou componente extraviado por outro da mesma marca/modelo, ou quando indisponível no mercado, por equipamento ou componente de especificação técnica igual ou superior, juntando documentação com comprovação da especificação técnica do equipamento/componente proposto.

8.1.10. Seguir as instruções e observações efetuadas pelo gestor do **CONTRATO**, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções.

8.1.11. Reportar formal e imediatamente ao gestor do **CONTRATO** quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços, o alcance dos níveis de serviço ou do bom andamento das atividades do **CONTRATANTE**.

8.1.12. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedecendo rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do **CONTRATANTE**, conforme anexo 12 do Termo de Referência.

8.1.13. Firmar Termo de Responsabilidade e Sigilo entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, estabelecendo o compromisso de que todos os profissionais envolvidos na prestação dos serviços não divulgarão nenhum assunto tratado na execução e gestão do objeto da licitação, bem como sobre todos os ativos de informações e de processos, conforme anexo 12 do Termo de Referência.

8.1.14. Detalhar e repassar, conforme orientação e interesse do **CONTRATANTE**, todo conhecimento técnico utilizado na implementação e execução dos serviços, utilizando a base de conhecimento.

8.1.15. Garantir a execução dos serviços, sendo que em caso de necessidade de interrupções, as mesmas aconteçam de forma planejada e com o aceite da **CONTRATANTE**, mantendo permanentemente equipe com quantidade de profissionais, dimensionada para a execução dos serviços, substituindo, em caso de necessidade e sem ônus para o **CONTRATANTE**, quaisquer profissionais que se façam necessários. Em caso das interrupções nos serviços serem causadas por motivos oriundos à estrutura da

Página 4 de 20



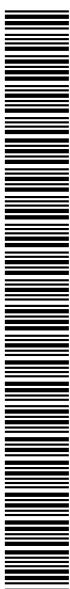
Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1317725.12419737-5383 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1317725.13165935-5324 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400446V04



JFESEOF201400446V05



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º {FILL}

CONTRATANTE, este tempo de inoperância, deverá ser expurgado e a **CONTRATADA** não poderá ser penalizada.

8.1.16. Em caso de eventual pane do sistema de controle de atendimento, a **CONTRATADA** deverá adotar, de imediato, solução alternativa (plano de contingência), de forma que os chamados sejam recebidos e tratados, ainda que de forma manual, por meio de mensagem eletrônica (e-mails), ou outro recurso. Tão logo seja reparada a condição normal de funcionamento do sistema, todos os registros feitos na solução alternativa deverão ser transportados para o sistema principal.

8.1.17. Providenciar e manter qualificação técnica adequada dos profissionais de acordo com as necessidades pertinentes à adequada execução dos serviços contratados.

8.1.18. Para fiel atendimento do subitem anterior, a **CONTRATADA** deverá estar prevenida, selecionando, treinando e preparando profissionais substitutos para todas as categorias, de modo a não produzir impacto sobre a qualidade dos serviços prestados ao **CONTRATANTE**.

8.1.19. Adequar e manter o nível de serviços em sintonia com as alterações na plataforma tecnológica de informática, o que será objeto de comunicação prévia pelo **CONTRATANTE**.

8.1.20. Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe seus serviços.

8.1.21. Utilizar padrões definidos pelo **CONTRATANTE** (padrões, nomenclaturas, metodologias, fraseologias, entre outros).

8.1.22. Respeitar o sistema de segurança do **CONTRATANTE** e fornecer todas as informações solicitadas;

8.1.23. Orientar e fiscalizar seus profissionais quanto à proibição de:

8.1.23.1. Entreter-se nas horas de serviços em conversações, leitura ou ocupação estranha aos serviços;

8.1.23.2. Permanecer nas horas de trabalho, em local que não seja o indicado para a realização dos serviços;

Página 5 de 20



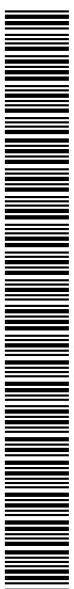
Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento N.º: 1317725.12419737-5383 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N.º: 1317725.13165935-5324 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF20140446V04



JFESEOF20140446V05



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º {FILL}

8.1.23.3. Promover brincadeiras, algazarra, gritaria, atropelos, bem como o uso de vocabulário impróprio;

8.1.23.4. Desrespeitar, desobedecer ou desacatar aos seus superiores, deixando de cumprir ou negligenciando no cumprimento das ordens e determinações;

8.1.23.5. Agir de maneira a prejudicar o bom andamento do serviço do setor, acarretando desequilíbrio moral ou produtivo do mesmo;

8.1.23.6. Receber visitas particulares, inclusive de empregados ou ex-empregados da **CONTRATADA** no local de trabalho, com vistas a não prejudicar e interromper os serviços;

8.1.23.7. Consumir alimentos e bebidas ao utilizar os equipamentos, fazendo-o em local apropriado, durante os intervalos destinados à alimentação;

8.1.23.8. Trazer equipamentos, componentes e outros objetos particulares e estranhos para as instalações do **CONTRATANTE**;

8.1.23.9. Utilizar equipamentos (computadores, notebooks, impressoras, etc), softwares (MS-Word, MS-Excel, etc) e internet (correio eletrônico, chat, blogs, etc) do **CONTRATANTE**, com objetivos particulares;

8.1.23.10. Utilizar os telefones da **CONTRATADA**, com objetivos particulares.

8.1.24. Sempre que necessário, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar em suas instalações ou sob sua responsabilidade, capacitação e treinamento dos seus profissionais envolvidos na execução dos serviços.

8.1.25. Os empregados da **CONTRATADA**, quando estiverem prestando serviços nas instalações do **CONTRATANTE**, estarão sujeitos às suas normas disciplinares, mas em nenhuma hipótese terão vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, pois que manterão contrato de trabalho com a **CONTRATADA**, a qual, como tal, responderá sempre única e exclusivamente perante as repartições respectivas, por todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como assumirá integral responsabilidade por quaisquer danos causados por seus empregados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, durante, ou em consequência da execução dos serviços contratados, mesmo que praticados involuntariamente, o que propiciará o desconto do valor correspondente no faturamento do mês subsequente, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

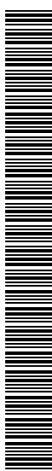
Página 6 de 20



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento N.º: 1317725.12419737-5383 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N.º: 1317725.13165935-5324 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF20140446V04



JFESEOF20140446V05



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º {FILL}

8.1.26. Manter o **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do presente **CONTRATO**.

8.1.27. Atender os tipos de chamados descritos no Anexo 11 de acordo com os scripts e procedimentos aprovados pela **CONTRATANTE**.

8.1.28. Apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do **CONTRATO**.

8.1.29. Manter sede, filial ou escritório em Vitória ou em município da região da Grande Vitória/ES, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.

8.1.30. A **CONTRATADA** deverá comprovar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, o cumprimento da obrigação do item anterior.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços dentro dos prazos estipulados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, por meio de seus profissionais ou preposto, visando a prestação do serviço.

9.3. Disponibilizar instalações físicas, ramais telefônicos, mobiliário e estações de trabalho, necessários à execução dos serviços.

9.4. Disponibilizar as seguintes ferramentas para gerenciamento e execução dos serviços:

9.4.1. Sistema de controle de atendimento a ser utilizado pela **CONTRATADA**;

9.4.2. Sistema de Base de Conhecimento a ser utilizado pela **CONTRATADA**.

Página 7 de 20



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1317725.12419737-5383 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1317725.13165935-5324 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

JFESEOF20140446V04

JFESEOF20140446V05



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º {FILL}

9.4.3. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos no **CONTRATO**, solicitando à **CONTRATADA** as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

9.4.4. Analisar o relatório gerencial mensal dos serviços executados pela **CONTRATADA**, observando os indicadores e os níveis de serviço alcançados.

9.4.5. Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos serviços prestados.

9.4.6. Proporcionar recursos técnicos necessários definidos neste **CONTRATO** para que a **CONTRATADA** possa executar os serviços pactuados.

9.4.7. Garantir que todos os sistemas operacionais e softwares aplicativos, tais como Microsoft Windows e Office, utilizados pela **CONTRATANTE**, estejam devidamente licenciados e que em caso de necessidade de reinstalação ou ampliação, as licenças sejam disponibilizadas pela **CONTRATANTE**.

9.4.8. Exercer permanente fiscalização da execução dos serviços, registrando ocorrências relacionadas com a execução do objeto **CONTRATADO** e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas observados.

9.4.9. Comunicar à **CONTRATADA**, através do preposto, eventuais alterações na plataforma de TI.

9.4.10. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da **CONTRATADA** às dependências, aos equipamentos e sistemas de informação do **CONTRATANTE** relacionados à execução dos serviços.

CLÁUSULA DEZ - DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

10.1. **DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1.1. O prazo para início dos serviços será de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento, por parte da **CONTRATADA**, da **ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS**, a ser encaminhada pelo gestor do **CONTRATO**.

Página 8 de 20



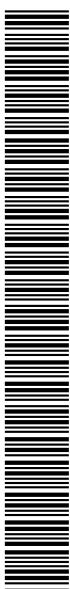
Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento N.º: 1317725.12419737-5383 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N.º: 1317725.13165935-5324 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400446V04



JFESEOF201400446V05



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º {FILL}

10.1.2. No prazo previsto no item 10.1.1, a **CONTRATADA** deverá dar início aos projetos de transição dos serviços de Suporte Local e Inventário Eletrônico de Hardware e Software, sendo que estes serviços deverão estar em pleno funcionamento em até 30(trinta) dias após essa autorização.

10.1.3. O prazo de prestação dos serviços será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data certificada pelo Gestor do **CONTRATO**, na **CERTIDÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

10.1.4. A **CONTRATADA** poderá solicitar a alteração do prazo de previsto no subitem 10.1.1 desta Cláusula, desde que se manifeste até o terceiro dia útil anterior a data de início da prestação dos serviços definida pelo gestor do **CONTRATO**, com as devidas justificativas e desde que comprove suas alegações; suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à **CONTRATADA** acerca da decisão da **CONTRATANTE**.

10.2. DA VIGÊNCIA

10.2.1. A vigência do presente **CONTRATO** dar-se-á a partir da data de sua assinatura até o término do prazo estabelecido no item 10.1.3 desta Cláusula.

CLÁUSULA ONZE - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

11.1. DO PREÇO

11.1.1. O valor mensal do **CONTRATO** é de R\$ {FILL} ({FILL})

11.1.2. O valor global estimado do **CONTRATO** é de R\$ {FILL} ({FILL}).

11.1.3. Nos preços contratados deverão estar incluídos: impostos, contribuições, taxas, fretes, transporte, e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

11.2. DO PAGAMENTO

11.2.1. O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no **CONTRATO**.

Página 9 de 20



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1317725.12419737-5383 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1317725.13165935-5324 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º {FILL}

11.2.2. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

11.2.3. A nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada à **CONTRATANTE**, em local indicado no item anterior, com o mínimo de :

a) 10 (dez) dias úteis de antecedência ao vencimento da mesma, tratando-se de cobranças que superem o valor estabelecido no artigo 24, II da Lei 8.666/93, ou.

b) 05 (cinco) dias úteis de antecedência ao vencimento da mesma, tratando-se de cobranças que sejam iguais ou inferiores ao valor estabelecido no artigo 24, II da Lei 8.666/93.

11.2.4. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

11.2.5. A nota fiscal ou fatura deverá ser atestada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento, (data devidamente registrada nos autos), devendo ser imediatamente juntada aos autos do processo e encaminhada para pagamento, o qual deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis a contar do atesto.

11.2.6. O pagamento decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 deverá ser efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme estabelecido no parágrafo terceiro, artigo 5º, da citada lei, incluído pela lei nº 9.648/98. Em tais casos, o prazo para o gestor enviar a nota fiscal ou fatura, devidamente atestada, para pagamento será de 2 (dois) dias úteis do seu recebimento (data devidamente registrada nos autos), devendo o pagamento ocorrer no máximo até o 5º dia útil do recebimento, pelo gestor, da nota fiscal/fatura.

11.2.7. Sendo optante pelo simples, a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF IN 1.234, de 11/01/2012. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

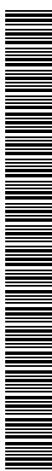
Página 10 de 20



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1317725.12419737-5383 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1317725.13165935-5324 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400446V04



JFESEOF201400446V05



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º {FILL}

11.2.8. A compensação financeira será admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

11.2.9. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga em atraso.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - do IBGE.

11.2.10. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da **CONTRATADA**. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a **CONTRATADA**:

11.2.11. À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência;

11.2.12. À multa de 5% sobre o valor a ser pago no período, para segunda ocorrência e subsequentes;

11.2.13. À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela **CONTRATADA** por período superior a 60 (sessenta) dias corridos.

11.2.14. Deverão constar obrigatoriamente na fatura/nota fiscal as seguintes informações:

Página 11 de 20



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1317725.12419737-5383 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1317725.13165935-5324 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

JFESEOF20140446V04



JFESEOF20140446V05



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º {FILL}

11.2.15. O nome, endereço e CNPJ da Justiça Federal (Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do ES, Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória-ES, CEP: 29.053-245, CNPJ: 05.424.467/0001-82).

- a) O nome, Inscrição Estadual e CNPJ da CONTRATADA.
- b) Natureza da operação.
- c) Data de emissão.
- d) Data limite para a emissão da nota fiscal (validade da nota fiscal).
- e) O número de controle da nota fiscal.
- f) Dados dos materiais e/ou serviços - discriminação exata dos materiais entregues e dos serviços executados.
- g) Valor de cada item.
- h) Valor total da nota fiscal.

11.2.16. O “ATESTO” na nota fiscal/fatura representará o RECEBIMENTO DEFINITIVO quando o item não especificar documento próprio para tal.

11.2.17. A nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada à **CONTRATANTE** nos seguintes endereços:

11.2.18. Contratações da SJES: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória - ES, CEP 29.053-245, à SEPRAC – Seção de Projetos, Aquisições e Acompanhamento de Contratos. Em caso de nota fiscal eletrônica, poderá ser enviada para o e-mail seprac@jfes.jus.br.

11.2.19. O período de faturamento compreende do 1º ao último dia do mês calendário em que o serviço foi prestado, considerando para efeito de pagamento o mês comercial de 30 dias.

11.2.20. O pagamento referente ao mês de início e término da prestação do serviço será proporcional ao número de dias do mês comercial (30 dias).

CLÁUSULA DOZE - DA REPACTUAÇÃO DO VALOR DA MÃO DE OBRA E DO REAJUSTE DOS INSUMOS:

12.1. DA REPACTUAÇÃO DO VALOR DA MÃO DE OBRA:

12.1.1. Será permitida a repactuação do valor da mão de obra contratada, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir.

Página 12 de 20



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1317725.12419737-5383 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1317725.13165935-5324 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF20140446V04



JFESEOF20140446V05



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º {FILL}

12.1.2. Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.

12.1.3. A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com as Planilhas de Custos e Formação de Preços constante do Termo de Referência.

12.2. DO REAJUSTE DOS INSUMOS:

12.2.1. O valor dos insumos previsto na planilha de formação de custos do **CONTRATO** será reajustado utilizando-se a variação do **IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no período compreendido entre o mês da data da **repactuação (12.1.2) e o mês** anterior ao mês previsto para o reajustamento.

12.2.2. Para os reajustes subsequentes será utilizada a variação do índice no período compreendido entre o mês da data de concessão do último reajuste do **CONTRATO** e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

12.2.3. O valor dos insumos será reajustado para mais ou para menos, de acordo com a variação do índice previsto no item 12.2.1 desta Cláusula.

CLÁUSULA TREZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. No exercício de **2015**, à conta a seguir especificada:

PROGRAMA DE TRABALHO : {FILL}
ELEMENTO DE DESPESA : {FILL}
NOTA DE EMPENHO : {FILL}

CLÁUSULA QUATORZE – DAS PENALIDADES:

14.1. As penalidades as quais fica sujeita a **CONTRATADA**, em caso de inadimplência, são as seguintes:

14.1.1. Advertência;

Página 13 de 20



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1317725.12419737-5383 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1317725.13165935-5324 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF20140446V04



JFESEOF20140446V05



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º {FILL}

14.1.2.

Multa; e

14.1.3.

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

14.2.

Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

14.2.1.

Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**.

14.2.2.

Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

- a) Não entrega de documentação exigida no Termo de Referência e **CONTRATO**.
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.

14.2.3.

Atrasos injustificados na execução do **CONTRATO**: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

14.3.

O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

14.4.

Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no subitem 11.1.2 da Cláusula Onze do presente **CONTRATO**.

14.5.

O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da **CONTRATADA**, sujeita-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

14.6.

Os procedimentos de aplicação e de recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária.

14.7.

A apuração de atos lesivos à Administração Pública dar-se-á em conformidade com o previsto na Lei nº 12.846/2013.

Página 14 de 20



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1317725.12419737-5383 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1317725.13165935-5324 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF20140446V04



JFESEOF20140446V05



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º {FILL}

CLÁUSULA QUINZE – DA GARANTIA CONTRATUAL:

15.1. Para segurança da **CONTRATANTE** quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá optar, como condição para a assinatura do **CONTRATO**, por uma das modalidades de garantia contratual previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do **CONTRATO**.

Das características da garantia contratual a ser apresentada:

15.2. A garantia contratual deverá ser apresentada com validade do início da prestação dos serviços até 03 (três) meses após o término da vigência contratual, podendo este prazo ser estendido em caso de ocorrência de sinistro, devendo ser atualizada nas mesmas condições do valor do **CONTRATO**, de forma a manter o total previsto no item 16.1 durante toda vigência do pacto.

15.3. A garantia prevista no item 15.1 deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** à Seção de Contratos Administrativos – SECOA, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da assinatura do termo contratual, prorrogáveis por igual período a critério da **CONTRATANTE**.

15.4. A garantia contratual, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do **CONTRATO** e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução do **CONTRATO**;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**; e
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**;

15.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior (16.4).

15.6. A garantia contratual em espécie, deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária em favor da **CONTRATADA**;

15.7. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo

Página 15 de 20



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1317725.12419737-5383 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1317725.13165935-5324 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º {FILL}

administrativo instaurado pela **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

15.8. Caso o valor ou prazo do documento seja insuficiente para garantir este **CONTRATO**, a **CONTRATADA** providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência contratual prevista.

Do atraso na apresentação da garantia:

15.9. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor global do **CONTRATO** por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

15.10. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do **CONTRATO** por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme disposto nos incisos I e II do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Da extinção da garantia:

15.11. A garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia através da autorização expressa da **CONTRATANTE**, após a comprovação por parte da **CONTRATADA** da quitação de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela **CONTRATANTE**, conforme estabelecido no Art. 19-A, inciso IV da IN nº 02/2008 e alterações.

15.12. A garantia contratual não será executada nas seguintes hipóteses:

- Caso fortuito ou força maior;
- Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- Descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
- Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA PARA QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS:

Página 16 de 20



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1317725.12419737-5383 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1317725.13165935-5324 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF20140446V04



JFESEOF20140446V05



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º {FILL}

16.1. Do valor da fatura apresentada pela **CONTRATADA**, serão retidos e depositados em Conta-Corrente (bloqueada) Vinculada na Caixa Econômica Federal, os valores equivalentes aos percentuais constantes da planilha de formação de custos apresentada quando da licitação e que deverão incidir sobre o total da mão-de-obra contratada, conforme abaixo discriminado:

Categoria Profissional vinculada à execução contratual:		Valor do vencimento
Rubrica	Percentual	
13º Salário	9,09%	R\$ 0,00
Férias	9,09%	R\$ 0,00
Abono de Férias	3,03%	R\$ 0,00
Subtotal 1 (incidente sobre o vencimento)	21,21%	R\$ 0,00
Incidência do módulo 4.1 (Grupo A) sobre o Subtotal 1	(*) %	R\$ 0,00
Subtotal - 2 (Subtotal 1 + encargos módulo 4.1)		R\$ 0,00
Multa do FGTS (incidente sobre o vencimento)	4,36%	R\$ 0,00
Total a ser retido/depositado (Subtotal 2 + Multa do FGTS)		R\$ 0,00

(*) Será ajustado conforme o percentual de Encargos Sociais apresentado na planilha de formação de custos da proposta vencedora apresentada na ocasião da licitação.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE E COMPLEMENTAR:

17.1 A execução dos serviços contratados obedecerá ao estipulado neste termo de **CONTRATO**, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e complementar deste **CONTRATO**, no que não contrariem as cláusulas aqui firmadas:

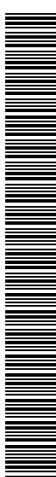
Página 17 de 20



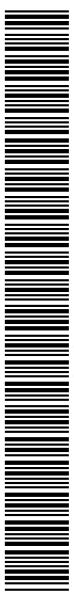
Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1317725.12419737-5383 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1317725.13165935-5324 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF20140446V04



JFESEOF20140446V05



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º {FILL}

17.1.2.

EDITAL de Pregão Presencial nº {FILL};

17.1.3.

Proposta vencedora datada de {FILL}, apresentada pela **CONTRATADA**, contendo prazos, preços, descrição de serviços a serem executados;

17.1.4.

O comprovante de prestação de garantia contratual no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global contratado;

17.1.5.

Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Previdência Social e com o FGTS;

17.1.6.

Para a abertura da conta descrita na Cláusula Dezesete, será necessária a apresentação dos seguintes documentos quando da assinatura do **CONTRATO**, em original ou cópia autenticada, que ficarão em poder da Caixa Econômica Federal:

- a) Documento constitutivo da Pessoa Jurídica (Contrato Social) registrado em órgão competente (incluindo alterações, se houver) de acordo com a Natureza Jurídica da Pessoa Jurídica;
- b) Identidade e CPF dos sócios;
- c) Comprovante de residência dos sócios (poderá ser acatada a declaração de IRPF caso o endereço seja o mesmo);
- d) Caso a movimentação seja feita por procuradores, enviar Procuração (se Pública – Cópia autenticada, se Particular – Original) além de identidade, CPF e comprovante de residência;
- e) Faturamento fiscal da empresa (DIPJ do último exercício juntamente com o recibo de entrega);
- f) Os documentos Pessoa Física acima solicitados, são necessários somente para os Administradores da conta (conforme Contrato Social e/ou Procuradores);
- g) Autorização para abertura de Conta Corrente (bloqueada) vinculada, em conformidade com o Anexo V do Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2012 firmado entre Tribunal Regional Federal da 2ª Região/Seções Vinculadas e a Caixa Econômica Federal (o modelo poderá ser encaminhado à empresa via e-mail).

Página 18 de 20



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1317725.12419737-5383 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1317725.13165935-5324 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º {FILL}

CLÁUSULA DEZOITO – DA RESCISÃO:

18.1. A inadimplência parcial ou total das cláusulas e condições estabelecidas neste termo de **CONTRATO**, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da **CONTRATANTE** declarar rescindido o presente **CONTRATO**, nos termos desta cláusula e/ou aplicar a (s) multa (s) prevista (s) neste termo e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

18.2. O **CONTRATO** firmado poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

18.3. Em caso de rescisão por razões de interesse Público, a **CONTRATANTE** enviará à **CONTRATADA**, prévio aviso com antecedência de 30 (trinta) dias.

18.4. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA PUBLICAÇÃO:

19.1 Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, o presente instrumento de **CONTRATO** será, na forma de extrato, publicado no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA VINTE – DO FORO:

20.1 Para dirimir questões oriundas do presente **CONTRATO** ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o **FORO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Vitória (ES), de de 2014.

Página 19 de 20



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1317725.12419737-5383 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1317725.13165935-5324 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º {FILL}

Fernando Cesar Baptista de Mattos
CONTRATANTE

CONTRATADA

Página 20 de 20



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento N.º: 1317725.12419737-5383 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N.º: 1317725.13165935-5324 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

JFESEOF20140446V04



JFESEOF20140446V05